



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.533
Belém - Sexta-feira, 3 de junho de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Sr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

64 PÁGINAS

LEIS Nºs. 4.712, 4.713,
4.714 e 4.715

DECRETOS Nºs. 10.091,
10.092, 10.093 e 10.094

PORTARIAS Nºs. 3.743,
3.746 e 3.747

Do Governo do Estado

AVISO DE CONCORRÊNCIA

Do Ministério do Exército -
CMA - 8ª R.M.

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E EX-
TRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

LEILÃO PÚBLICO - AVISO

Do Ministério da Agricultura
no Pará

RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 4.712 DE 25 DE MAIO DE 1977

Declara de utilidade Pública o Centro Social São Francisco das Chagas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública do Estado do Pará, o Centro Social São Francisco das Chagas, entidade com fins filantrópicos com sede e foro em Belém.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1383)

LEI Nº 4.713 DE 26 DE MAIO DE 1977

Cria a Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, Regula o seu funcionamento e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, diretamente subordinada à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, tendo por finalidade o planejamento e a execução da política penitenciária do Estado, nos termos da Lei nº 4370, de 15 de dezembro de 1971, e o respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 8.407, de 05 de julho de 1973, que organizou o Sistema Penal do Estado do Pará.

Art. 2º - Compete à superintendência do Sistema Penal do Estado promover a reeducação do delinquente, com vistas à sua recuperação social, através da execução administrativa das penas privativas da liberdade e das medidas de segurança detentiva, cabendo-lhe para tanto:

I - Diagnosticar a personalidade do internado para fins de seleção, classificação e orientação quanto ao tratamento penitenciário e internação em estabelecimento adequado;

II - Promover a capacitação profissional do internado;

III - Promover a assistência legal ao internado;

IV - Providenciar na assistência à saúde do internado, no atendimento às suas famílias e na reintegração social dos egressos;

V - Realizar estudos com vistas ao estabelecimento da política penitenciária do Estado, bem como pesquisas no campo da Ciência Penitenciária e sobre criminalidade, em seus vários aspectos;

VI - Elaborar os planos de aplicação do Fundo Penitenciário e efetuar sua execução;

VII - Promover a formação, a especialização e aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de encargos da Superintendência;

VIII - Realizar outras atividades legais pertinentes;

Art. 3º - Ao Superintendente incumbe:

I - Representar a Superintendência;

II - Superintender a atividade dos órgãos da Superintendência;

III - Decidir, em segunda instância Administrativa, sobre transferência de internados, de um para outro Estabelecimento;

IV - Aprovar critérios e medidas de avaliação do processo de recuperação dos internados pela verificação do grau de ressocialização dos mesmos;

V - Fixar níveis de gratificação e apenados;

VI - Autorizar despesas e pagamentos de vantagens;

VII - Submeter ao Secretário de Interior e Justiça planos, programas e projetos de área de ação da Superintendência, inclusive os planos de aplicação do Fundo Penitenciário;

VIII - Movimentar, com o Chefe da Divisão de Administração, a conta especial do Fundo Penitenciário e cumprir, na parte que lhe couber, outras disposições legais a ele referentes;

IX - Propor convênios e acordos de serviços, bem como locações, aquisições e alienações de imóveis;

X - Propor, ao Secretário do Interior e Justiça, o provimento dos órgãos da Superintendência nos termos do Regimento Interno;

XI - Dispor, mediante ato próprio, sobre o funcionamento dos órgãos da Superintendência nos termos do Regimento Interno;

XII - Dispor sobre a distribuição e movimento do pessoal da Superintendência;

XIII - Designar servidores para responder, provisoriamente, pela administração dos Estabelecimentos Penais, em caso de vaga, impedimento ou afastamento do titular, quando não houver substituto legal;

XIV - Aprovar a escala de férias do pessoal da Superintendência;

XV - Aprovar a escala de férias do pessoal da Superintendência;

XV - Delegar e avocar, no todo ou em parte, poderes ou atribuições;

XVI - Desempenhar outros encargos correlatos e os que lhe forem cometidos.

Art. 4º - Compõem, basicamente, a Superintendência do Sistema Penal do Estado:

I - Gabinete do Superintendente;

II - Divisão de Administração;



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0658
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

III - Divisão de Assistência e Controle legal;

IV - Divisão de Atendimento Educacional e Social;

V - Divisão de Saúde;

VI - Divisão de Biotipologia Criminal;

VII - Penitenciária

"Dr. FERNANDO GUILHON";

VIII - Presídio "São José"

Art. 5º - Ao Gabinete do Superintendente compete organizar o assessoramento técnico, jurídico e administrativo ao Superintendente, elaborar a programação das atividades da Superintendência, efetuando estudos e pesquisas relacionados ao seu campo de atuação.

Art. 6º - À Divisão de Administração incumbe executar as atividades de administração geral da Superintendência, relativas a pessoal, material, processos, serviços gerais, administração financeira, contabilidade e auditoria, bem com a execução financeira do Fundo Presidiário.

Art. 7º - À Divisão de Assistência e Controle legal compete efetuar o controle da situação legal dos internados e providenciar a assistência judiciária aos mesmos, bem como cadastrar a população carcerária do Estado em prontuários e registros que expressam a situação e ocorrências relativas a cada interno, para os fins de direito.

Art. 8º - À Divisão de Atendimento Educacional e Social incumbe proporcionar ao internado meios de formação humana, cultural e profissional, bem como prestar assistência social à sua família e ao egresso.

Art. 9º - À Divisão de Saúde compete cuidar do estado físico e mental dos internados, em estabelecimento peculiar ou em setores das unidades da rede penitenciária.

Art. 10 - À Divisão de Biotipologia Criminal compete o diagnóstico da personalidade dos sentenciados recolhidos aos estabelecimentos penais para fins de seleção e terapêutica, bem como os exames psicotécnicos em candidatos, ao provimento de cargos com lotação nos mesmos Estabelecimentos.

Art. 11 - A Penitenciária "Dr. FERNANDO GUILHON", e Presídio "SÃO JOSÉ" serão regidos pelos seus respectivos Regulamentos, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - A Superintendência do Sistema Penal do Estado será dirigida por um Superintendente, nomeado em comissão, pelo Governador do Estado, dentre Bacharéis em Direito de reconhecida competência e comprovada experiência em penitenciarismo, de preferência portadores de curso especializado.

Art. 13 - Os Estabelecimentos do Sistema Penal do Estado-Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon" e Presídio "São José" - terão cada um, um Diretor, de preferência com instrução superior, com experiência e conhecimento em penitenciarismo, nomeados em comissão, pelo Governador do Estado.

Art. 14 - A Superintendência do Sistema Penal do Estado articular-se-á, em regime de mútua colaboração, com o Conselho Penitenciário do Estado, bem como com os outros órgãos públicos ou particulares, que possam contribuir para a consecução de sua finalidade.

Art. 15 - São órgãos complementares do Sistema Penal do Estado e Conselho de Classificação e Tratamento e as Comissões de Classificação e Tratamento.

§ 1º - O Conselho de Classificação e Tratamento será constituído por quatro (4) membros sendo um médico psiquiatra, um professor de Direito Penal, Penitenciário ou Processual Penal, um sociólogo, psicólogo ou assistente social e um funcionário do Sistema Penal do Estado, de notória competência e comprovada experiência, designados pelo Superintendente do Sistema Penal do Estado, que será o Presidente.

§ 2º - As Comissões de Classificação e Tratamento funcionarão uma em cada Estabelecimento do Sistema Penal e serão integradas de três membros, escolhidos, pelo Diretor do Estabelecimento, dentre funcionários nele em exercício de preferência técnicas.

Art. 16 - A competência e atribuições do Conselho e das Comissões de Classificação e Tratamento estão definidas nos artigos 17 e 18 do Regulamento do Sistema Penal do Estado, aprovado pelo Decreto nº 8.407, de 05 de julho de 1973.

Art. 17 - Fica extinto o Departamento Agrícola - "Nogueira de Faria", criado pelo artigo 10, do Decreto-Lei nº 95, de 24 de outubro de 1969, mantido na Ilha de Cotijuba pelo Presídio São José, de acordo com o disposto no artigo 181 do Regulamento da Penitenciária do Estado, aprovado pelo Decreto nº 7.491, de 12 de março de 1971.

Art. 18 - Todo o acervo de material, máquinas, arquivos, fichários, instalações, veículos, embarcações, móveis e utensílios pertencentes ao "Presídio São José" e ao Departamento Agrícola "Nogueira de Faria", fica transferido para a Superintendência ao Sistema Penal do Estado.

Art. 19 - As dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício de 1977, à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para manutenção do "Presídio São José" e do Departamento Agrícola "Nogueira de Faria", a partir da implantação do Sistema Penal do Estado, passarão a ser movimentadas pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a fim de atender as despesas previstas.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial no valor de Cr\$- 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) destinada à implantação da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do crédito referido neste artigo correrão à conta das fontes indicadas no artigo

43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21 - O funcionamento da Superintendência e dos órgãos que a integram será regulamentada através do Decreto, dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Justiça do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1383)

LEI Nº 4.714 DE 30 DE MAIO DE 1977

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$- 26.922.307,00 para a Implantação e Reativação dos Centros Sociais Urbanos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial de Cr\$- 26.922.307,00 (Vinte e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e sete cruzeiros) para atender as despesas de Implantação e Reativação de Centros Sociais Urbanos.

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior correrá à conta do excesso de arrecadação, e Operações de Créditos estabelecidos nos itens II e IV do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

1200.03093231.056- Implantação e Reativação dos Centros Sociais Urbanos.

4000 - DESPESAS DE CAPITAL 26.922,30

4500 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
26.922.307

4570 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS 26.922.307

TOTAL..... 26.922.307

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1383)

LEI Nº 4.715 DE 30 DE MAIO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o crédito especial no valor de Cr\$- 19.329.953,00.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr\$- 19.329.953,00 (Dezenove milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros), destinado: à manutenção da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/PARÁ.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata a presente Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

07.01 - Secretaria de Estado de Agricultura
Atividade: 04181112.034 - Manutenção de Unidades Operacionais a cargo de EMATER — PARÁ.

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	16.466.953,00
4.3.7.0 - Contribuições Diversas	2.863.000,00
	19.329.953,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão à conta da anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado de Agricultura para o exercício, nos termos do item III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1383)

DECRETO Nº 10.091 DE 31 DE MAIO DE 1977

Homologa a Resolução nº 66/77, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 66, de 30 de maio de 1977, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que rejusta em 50% os valores das pensões concedidas pelo referido Instituto aos beneficiários de segurados já falecidos, conforme tabela anexa à Resolução.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 66 DE 30 DE MAIO DE 1977

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE PENSÕES AOS BENEFICIÁRIOS DE EX - SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, de acordo com o Decreto Lei nº 183, de 24 de março de 1970, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado através do Decreto nº 7.102, de 26 de junho de 1970.

CONSIDERANDO disposições contidas no art. 33, do Decreto nº 183/70, que estabelece reajuste de pensões quando o índice do salário contribuição ultrapassar em maio de 30% (Trinta por cento) o do ano em que tenha sido realizado o último reajustamento.

CONSIDERANDO que se o Governo do Estado está proporcionando um aumento de vencimentos a todos os servidores públicos, este Conselho julga-se obrigado a reajustar, também, os percentuais das pensões pagas aos beneficiários de ex-segurados.

CONSIDERANDO a justiça social que este ato representa na melhoria das condições econômicas dos dependentes de ex-segurados da previdência social do Estado, assegurando-lhes os meios indispensáveis a sua manutenção e sobrevivência.

CONSIDERANDO finalmente a superior orientação e exata coordenação executadas por este órgão deliberativo quanto às atividades administrativas no âmbito desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - REAJUSTAR os valores de pensões, com base no percentual de 50% (cinquenta por cento), a todos os beneficiários de ex-segurados inscritos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Os novos valores de pensões obedecerão a tabela discriminativa em anexo.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário e deverá ser publicada no *Diário Oficial do Estado*.

Sala das Sessões do Colendo Conselho Previdenciário do IPASEP, e 30 de maio de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente em Exercício

CÁLCULO PARA PENSÕES

Nº de Pensionistas.	Reajuste 1976	Percentual	Reajuste 1977	Composição de Faixas	Valor Total
2.039	425,00	50%	638,00	-	1.300.882,00
147	480,00	50%	720,00	750,00	147.750,00
50	508,00	50%	762,00		
31	653,00	50%	980,00	1.050,00	64.050,00
30	725,00	50%	1.088,00		
24	950,00	50%	1.425,00	-	34.200,00
21	1.090,00	50%	1.635,00	-	34.335,00
13	1.305,00	50%	1.958,00	-	25.454,00
19	1.525,00	50%	2.288,00	-	43.472,00
09	1.900,00	50%	2.850,00	-	25.650,00
08	2.100,00	50%	3.150,00	-	25.200,00
13	2.300,00	50%	3.450,00	3.600,00	57.600,00
03	2.500,00	50%	3.750,00		
					1.758.593,00

(G. Reg. nº 1.381)

DECRETO Nº 10.092 DE 31 DE MAIO DE 1977.

Homologa a Resolução nº 67/77, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 67, de 30 de maio de 1977, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que fixa em Cr\$ 380,00 (Trezentos e oitenta cruzeiros), o valor do Auxílio Natalidade concedido pelo referido Instituto aos seus segurados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 30 DE MAIO DE 1977.

Dispõe sobre o aumento do Auxílio Natalidade a ser concedido aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970.

Considerando que se torna necessário fixar novos níveis para o Auxílio Natalidade, face à elevação do custo de vida, e tendo em vista os valores estabelecidos na Resolução nº 58 de 17 de maio de 1976;

Considerando que cabe ao Conselho Previdenciário, de acordo com o art. 23 do Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970, fixar o valor do Auxílio Natalidade;

Considerando a decisão tomada por este Conselho na sua reunião de 30 de maio de 1977,

R E S O L V E:

Art. 1º - O valor do Auxílio Natalidade previsto no art. 23 do Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970, fica fixado em Cr\$ 380,00 (Trezentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Colendo Conselho Previdenciário do IPASEP, em 30 de maio de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Presidente em Exercício

(G. Reg. nº 1.381)

DECRETO Nº 10.093 DE 31 DE MAIO DE 1977.

Homologa a Resolução nº 68/77, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 68/77, de 30 de maio de 1977, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que aprova os novos valores do Auxílio Funeral concedido pelo referido Instituto aos seus segurados e dependentes.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 68/77, de 30 de maio de 1977, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que aprova os novos valores do Auxílio Funeral concedido pelo referido Instituto aos seus segurados e dependentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 68 DE 30 DE MAIO DE 1977.

Dispõe sobre o aumento do Auxílio Funeral a ser concedido aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 183, de 24 de maio de 1970.

Considerando que, os valores atribuídos ao Auxílio Funeral, pela Resolução nº 151, de 15 de dezembro de 1976, necessitam ser reajustados tendo em vista a elevação do custo de vida;

Considerando que, cabe ao Conselho Previdenciário de acordo com § único do Art. 27 do Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970, a fixação dos valores a serem pagos relativos ao Auxílio Funeral,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela do Auxílio Funeral aos segurados do IPASEP:

I: NA CAPITAL

b) Para sepultamento dos segurados, Cr\$-1.300,00 (Hum e trezentos cruzeiros);

b) Para sepultamento de dependentes Cr\$-700,00 (Setecentos cruzeiros);

II: NO INTERIOR DO ESTADO

a) Para sepultamento de segurados, Cr\$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros);

b) Para Sepultamento de dependentes Cr\$-500,00 (Quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - O Auxílio Funeral será pago nos casos em que o vencimento, salário, provento ou soldo do segurado não ultrapassar a Cr\$-..... 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do IPASEP, em 30 de maio de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 1.381)

DECRETO Nº 10.094 DE 31 DE MAIO DE 1977

Reajusta a contribuição e o valor do Pecúlio concedido aos beneficiários de segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Pecúlio de que trata o Art. 39 e seguintes do Decreto-Lei, nº 183, de 24 de março de 1970, destinado a garantir aos beneficiários, no caso de morte do segurado de quem dependiam, uma ajuda financeira complementar, na base de quota única.

CONSIDERANDO que o Pecúlio atualmente fixado data de 18 de maio de 1976, através do Decreto nº 9607;

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanentemente atualizado o referido Pecúlio;

CONSIDERANDO que na forma do disposto no Art. 41, do Decreto-Lei nº 183/70, é da competência do Poder Executivo fixar o valor do Pecúlio,

DECRETA:

Art. 1º - É fixado em Cr\$- 12,00 (doze cruzeiros) a contribuição do segurado do IPASEP, para a formação do Pecúlio de que trata o Art. 38 e seguintes, do Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970.

Art. 2º - O Pecúlio a que se refere o Art. anterior será pago aos beneficiários, no valor de Cr\$- 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1381)

PORTARIA Nº 3743 DE 30 DE MAIO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os Termos do Ofício nº 070/77, datado de 06.05.77, do Governo do Território Federal do Amapá, protocolado sob os ns. 2262/77-GG e 001450/77-SEAD.,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Território Federal do Amapá, sem ônus para o

Estado, Aurilena Machado da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. Nº 1377)

PORTARIA Nº 3746 DE 31 DE MAIO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Autorizar o Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará, Dr. Fernando Farias Pinto, a viajar para a cidade do Rio de Janeiro, a fim de participar representando o Estado do Pará, da 1ª Reunião das Imprensas Oficiais dos Estados, que se realizará naquela cidade, no período de 29 de maio corrente a 02 de junho próximo.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1377)

PORTARIA Nº 3747 DE 31 DE MAIO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar em favor do Centro Acadêmico da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, a importância de Cr\$- 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), a título de auxílio financeiro do Governo destinado à participação da delegação de estudantes dessa Faculdade no IX Encontro Científico do Estudante de Medicina, a realizar-se em Florianópolis - Santa Catarina.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:
17.0103070312.2078 - Contribuições a Entidades
3.2.7.6. - Diversos Cr\$- 10.000,00

A entidade ora beneficiada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1377)

Gabinete do Governador

OF. Nº 647/77 - GG

Belém, 25 de maio de 1977

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado
Palácio Cabanagem

N e s t a

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício Especial nº 09/SEC-77, de 12 do mês corrente, através do qual Vossa Excelência encaminhou o Projeto de Lei nº 09/77, de 10.05.77, aprovado pelo Plenário da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, que "ESTABELECE NORMAS SOBRE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ, TOMBADO OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No uso das prerrogativas constitucionais que me são conferidas pelo artigo 69, parágrafo 1º, da Constituição Política do Estado, decidi vetar totalmente referido Projeto de Lei, por julgá-lo inconstitucional, por invadir o mesmo a competência reservada à União e regular, de modo diverso, matéria devidamente aviada na legislação federal, que se lhe sobrepõe ou antagoniza, conforme razões a seguir expostas.

A Carta de 1934 teve o privilégio de admitir, pela primeira vez no Brasil, a proteção das "belezas naturais e dos monumentos de valor histórico ou artístico", mas coube à Constituição de 1937 tratamento mais adequado sobre a matéria ao estabelecer no artigo 134:

"Os monumentos de valor histórico, artístico ou naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção e cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional."

Ainda em 1937, pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro, esse dispositivo constitucional veio de ser regulado, quase à exaustão, submetidos tais bens a uma verdadeira "didatio ad patriam", pois o seu artigo 1º consigna:

"Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer pela sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico."

O § 2º prescreve, por seu turno:

"Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são sujeitos também a tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria huma-

na".

As linhas mestras norteadas desde a Carta de 1934 não se modificaram, jamais, repetidos os preceitos de proteção nas Constituições de 1946 (art. 175), 1967 (art. 172, Parágrafo Único e 1969 (art. 180, Parágrafo Único).

O Projeto-de-Lei em tela, visa a regular matéria já cogitada na Lei Federal, cabendo ao Estado, unicamente, poder legislativo supletivo ou complementar, a fim de reger, mediante acordos ou convênios com a União o desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio histórico e artístico, ut o disposto no artigo 23 do citado Decreto-Lei Nº 25:

“Poder Executivo providenciará a realização de acordos entre a União e os Estados, para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas: à proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e para a uniformização da legislação estadual complementar sobre o mesmo assunto”.

Conquanto alterado e complementado o Decreto-Lei nº 25, de 1937, pelos Decretos-Leis nºs. 3.365/41 e 3.866/41 e Leis Federais nºs. 3.924/61 e 4845/65, e criado o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - remanesce o mencionado diploma legal fixando as diretrizes que protegem e põem sob a proteção do Estado as coisas vinculadas a fatos memoráveis da História Pátria, ou que representam excepcional valor arqueológico ou artístico.

O art. 17 do Decreto-Lei nº 25, adverte, que as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa.

Não é correto, pois determinar o Estado do Pará procedimento que conflite com a legislação federal, sobre a matéria, sujeitando tais bens à autoridade dos respectivos Poderes Legislativo Estadual e Municipal, como ocorre com o inscrito no artigo 1º do Projeto.

A coisa pública ou particular tombada, pelo seu valor artístico ou histórico, só pode sê-lo pelo órgão federal, cabendo aos Estados e Municípios zelar e fiscalizar esse ato, em estreita coordenação e colaboração com a União, cuja competência se alarga para punir até o autor do dano que vier a sofrer (Código Penal, art. 165).

Ademais, o Estado já dispõe do instrumento necessário para alcançar esse desideratum, conforme o artigo 9º, da Lei Estadual nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, que criou a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, que é a legislação complementar sobre o assunto, pelo que é perfeitamente prescindível a proteção que ora se pretende através do Projeto de Lei nº 09/77.

Certo de que as razões expendidas justificam plenamente o veto total do Projeto de Lei nº 09/77, espero a aprovação do mesmo pelo Egrégio Plenário dessa Colenda Assembléia.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência, Senhor Presidente, protestos do mais elevado a preço e consideração.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1382)

OF. Nº 663/77 - GG

Belém, 30.05.1977

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado
Palácio Cabanagem

N E S T A:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício Especial nº 15/SEC-77, de 09 de mês em curso, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Projeto de Lei nº 15/77, de 05.05.77, aprovado pelo Plenário da Colenda Assembléia Legislativa do Estado, que “Denomina de Dr. Raimundo Gomes Gondim a Escola de 1º Grau do Município de Colares”.

Valendo-me das prerrogativas constitucionais que me são asseguradas pelo disposto no Artº 69, Parágrafo 1º da Constituição Política do Estado, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que decidi vetar totalmente referido Projeto de Lei, pelas razões a seguir enumeradas.

Conforme informação prestada pela Secretaria de Estado de Educação, o Município de Colares dispõe de apenas uma Escola de 1º Grau, que funciona na sede do Município, denominada “Doutor José Malcher”, numa justa homenagem ao ilustre estadista paraense que superiormente dirigiu os destinos deste Estado, por um largo período de tempo.

Com a Escola de 1º Grau “Doutor José Malcher” ocorreu apenas mudança de um imóvel para outro pelo fato de o prédio construído em 1969 haver apresentado defeitos que passaram a impedir a sua utilização, sendo construído um prédio novo, há quatro anos, para onde foi transferido referido estabelecimento de ensino, que permaneceu, no entanto, com a mesma denominação, constituindo a única unidade escolar de 1º Grau em funcionamento no Município de Colares.

Esse fato deve ter levado o ilustre autor do Projeto de Lei nº 15/77 a um equívoco, julgando tratar-se de uma nova unidade escolar, quando, na verdade, permaneceu a mesma, havendo, apenas mudança da base física, isto é, de prédio para outro.

Face ao exposto, não teria justificativa a sanção do Projeto de Lei em causa, vendo-se o Chefe do Poder Executivo Estadual na contingência de vetá-lo, evitando, assim, duplicidade de denominação para um mesmo estabelecimento de ensino público, que seria inadmissível.

Confiante de que as razões invocadas autorizam, perfeitamente, o veto aposto ao Projeto de Lei nº 15/77, aguardo a aprovação, pelo Egrégio Plenário, dessa Colenda Assembléia, do mencionado veto.
Apresento a Vossa Excelência, Senhor

Presidente, nesta oportunidade, votos de elevado apreço e consideração.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1382)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0123 DE 15 DE JULHO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, ítem II e 111, ítem II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, ítem I, 160, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, Nivaldo de Oliveira Reis, no cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 17.312,00 (dezesete mil, trezentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

Venc. Cr\$ 635,00 x 12=	Cr\$ 7.620,00
- 1/35 avos sobre 25 anos de serviço	Cr\$ 5.443,00
- Adicional por Tempo de Serviço-15%	1.153,00
- Produtividade - Lei nº 4.473/73	10.716,00
Total Anual	Cr\$ 17.312,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15
de julho de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9881 de 20/05/77
(G. Reg. nº 1383)

PORTARIA Nº 0008 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de

1273 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs 0143, de 09 de agosto de 1976 e 0202, de 05 de outubro de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 2648/76, APOSENTAR; de acordo com os artigos 110, ítem III, parágrafo único e 111, ítem I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, ítem II, 161, ítem I, 138, ítem V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Vitória Mendonça de Albuquerque, no cargo de Professor não Titulado, Código EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 500,00
- Adicional por Tempo de Serviço-45%	225,00
Provento mensal	725,00
Provento anual	Cr\$ 8.700,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 18
de fevereiro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9882 de 20/05/77.
(G. Reg. nº 1383)

PORTARIA Nº 0319 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, ítem II e

96, item IV, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 96, incisos 1 e 2 e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Agostinho Souza Moraes, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.480,00
- Tempo de Serviço - 15%	222,00
- Habilitação Militar-10%	148,00
Provento mensal	1.850,00
Provento anual	Cr\$ 22.200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9883 de 20/05/77

(G: Reg. nº 1383)

PORTARIA Nº 0039 DE 16 DE MARÇO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0316, de 30 de dezembro de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 385/77, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Nair Nazaré Lemos, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "Antonio Gondim Lins", Município de Altamira, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nesta situação os proventos anuais de Cr\$ 10.584,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros) assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 630,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	252,00
Provento mensal	882,00
Provento anual	Cr\$ 10.584,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de março de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9884 de 20/05/77.
(G. Reg. nº 1383)

PORTARIA Nº 0331 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 24 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969, combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Lucila Lima Carvalho Branco na função de Auxiliar de Administração, Referência III, do Quadro Suplementar, lotada no Departamento Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.118,00 (oito mil, cento e dezoito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 615,00
- Adicional por Tempo de Serviço-10%	61,50
Provento mensal	676,50
Provento anual	Cr\$ 8.118,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 31 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9885 de 20/05/77
(G. Reg. nº 1383)

PORTARIA Nº 0019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), com-

binados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138 item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Lalla da Silva Ribeiro no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "Sagrado Coração de Jesus", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 500,00
- Adicional por Tempo de Serviço-45%	225,00
Provento mensal	725,00
Provento anual	Cr\$ 8.700,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 18 de fevereiro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9886 de 20/05/77.

(G. Reg. nº 1383)

PORTARIA Nº 0038 DE 16 DE MARÇO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0293, de 29 de dezembro de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 389/77, Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item III e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 94, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Antonio Pereira do Nascimento, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.480,00
- Tempo de Serviço - 5%	74,00
- Habilitação Militar-10%	148,00
Provento mensal	1.702,00
Provento anual	Cr\$ 20.424,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de março de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9870 de 30/05/77

(G. Reg. nº 1383)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 360/77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484, de 02.02.76,

R E S O L V E:

CONCEDER dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curuçá, símbolo FG-2, ao servidor Claudino de Oliveira Neto, ocupante do cargo de Escrivão N-4, designado para a referida função através Portaria nº 671 de 25 de novembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 30 de maio de 1977.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3144 - Dia: 03/06/77)

PORTARIA Nº 361/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 02.03.76 e atendendo a indicação contida no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2942/77 em 27.05.77, resolve,

D E S I G N A R:

Francisco Maciel Nogueira de Azevedo, Oficial de Administração, Padrão "G", para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curuçá - símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758, de 30 de agosto de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém- Pa, 30 de maio de 1977.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3144 - Dia: 03/06/77)

PORTARIA Nº 362/77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 14 e 15, do art. 66, do Decreto nº 9484 e tendo em vista o que consta do Projeto da 2ª Reunião de Assistentes Técnicos da Secretaria de Estado da Fazenda,

R E S O L V E:

ATRIBUIR e CONCEDER a cada Assistente Técnico das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual, abaixo relacionados 2 (duas) diárias no valor de Cr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), nos termos do Decreto nº 9.308, de 16.10.75 e 9.665 de 01.07.76, a fim de que os mesmos possam tomar parte na 2ª Reunião de Assistentes Técnicos da Secretaria de Estado da Fazenda:

Antonio Tavares de Castro -3ª Região Fiscal
Raimundo Peloso da Silva -4ª Região Fiscal

Catarina das Graças Mirandas -5ª Região Fiscal
Lella Coimbra Valinoto -6ª Região Fiscal
Maria Alice Vasconcelos Leão -2ª Região Fiscal

CONCEDER aos 3 (três) primeiros funcionários respectivamente passagem aérea nos trechos, Marabá/Belém/Marabá; Santarém/Belém/Santarém; Breves/Belém/Breves.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado de Fazenda, em 27 de maio de 1977.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado de Fazenda
(Ext. Reg. nº 3144 - Dia: 03/06/77)

PORTARIA Nº 365/77 GAB - SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9863, de 16 de novembro de 1976,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha e Diana Maria Coelho de Souza Figueiredo, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de licitação para aquisição de Equipamentos e Instalações (tonia), destinados as Delegacias Regionais e Órgão Central.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 30 de maio de 1977.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3144 - Dia: 03/06/77)

PORTARIA Nº 366/77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 6 do art. 66 do Decreto 9484, de 02.02.76

R E S O L V E:

Redistribuir a servidora Elizabete Pereira Ballosa, Técnico Fazendário nível 25, da Assessoria Setorial de Planejamento para a Assessoria Econômica.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 30 de maio de 1977.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3144 - Dia: 03/06/77)

PORTARIA Nº 367/77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 14 e 15 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76,

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder aos Inspectores Contábeis, N-25, Nelson Madeira Casara e Antonio Deusdeth Corrêa Pantoja, cinco (5) diárias a cada um, sendo três no valor de Cr\$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros) e duas no valor de Cr\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9308 de

16.10.75 e 9669 de 1.07.76, a fim de deslocarem-se até as cidades de Santarém e Marabá respectivamente, no período de 1 a 5 do mês de junho do corrente exercício, onde irão desempenhar, nas Delegacias Regionais da Fazenda Estadual, sediadas naqueles municípios, os serviços de Auditoria de que trata a Portaria nº 11, de 29.04.77, do Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado.

Conceder aos servidores acima citados passagens aéreas nos trechos Belém/Santarém/Belém e Belém/Marabá/Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de maio de 1977.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3144 - Dia: 03/06/77)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 00555

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária Regina Coeli Paiva Lisboa, matrícula nº 202.720, ocupante do cargo de Chefe de Expediente, Símbolo CC-12, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 111 de 18 de maio de 1977 pelo Exmº Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09 de 02/944 a 09/02/954.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 16/05/77 a 13/08/77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de maio de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 3137 - Dia: 03/06/77)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério do Exército CMA — 8ª RM

AVISO DE CONCORRÊNCIA

O Ordenador de Despesas do Quartel General da 8ª Região Militar avisa às firmas interessadas, que estão abertas as inscrições para uma Concorrência a ser realizada na Diretoria de Material de Intendência - Brasília-DF, no período de 1º a 17 de junho de 1977, tendo por objetivo a aquisição de material de Intendência (Fardamento, Equipamento, Material de Estacionamento, Arreamento e Diversos). Cópias do Edital da referida Concorrência e outras informações poderão ser obtidas no QGR/8 (Serviço de Intendência) Praça da Bandeira, s/n, nesta Capital.

Belém, Pa, 31 de maio de 1977
David Longo-Cel
Ordenador de Despesas do QGR/8
(Ext. Reg. nº 3172 - Dias 3 e 4.06.77)

Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará IDESP

Termo Aditivo ao Contrato de Manutenção celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, e Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda., para a manutenção de 28 (vinte e oito) aparelhos de ar condicionado, conforme consta na Cláusula Primeira do Contrato original.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete (1977), de um lado a Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda., CGC nº 07.197.502/0001-01, e de outro lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, resolvem celebrar este Aditivo na forma expressa nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - A classificação da despesa a que se refere a Cláusula Oitava do Contrato Original, passará a obedecer a seguinte programação:

- 4001 - Direção Geral
- 4001.03 - Administração e Planejamento
- 4001.03.07 - Administração
- 4001.03.07.021 - Administração Geral
- 4001.03.07.021.2.001 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros
- 06.00 - Reparos Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA II - São ratificadas todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato original.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente termo aditivo, que, depois de lido, aceito e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Belém, 27 de maio de 1977
Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Diretor Geral do IDESP
JOSE MENDES MARTINS
Gerente Geral

Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda.

Testemunhas:

Argemina Mendes Freire
Maria das Graças Pereira Lima

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Raul da Silva Navegantes.

Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 30 de maio de 1977

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada.
Belém, 27 de maio de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as (2) assinaturas supra assinaladas.
Belém, 27 de maio de 1977

Em testemunho E.M.M.C.A da verdade
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. nº 3134 - Dia: 03/06/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EDITAL MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

Edmilson Gomes Mendes, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 57 de 22.08.69, regulamen-

tado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela portaria nº 172/77 de 17 de maio de 1977, para proceder ao levantamento e demarcação de lote de terras pertencente à José Alberto Hage, situado no Município do Acará, com as seguintes características: Tem a forma de um polígono irregular de 3 (três) lados.

Limita-se pelo lado esquerdo com o Rio Turyaçu com terras de quem de direito, pelo lado direito, com o Igarapé Braço Grande com terras de quem de direito e pelos fundos com terras do proprietário José Alberto Hage, perfazendo uma área de 3.000 hectares. Enquadra-se nas seguintes coordenadas Geográficas, estimadas: 48°45'03" Wgr X 2°26'28" SUL; 48°49'38" Wgr X 2°24'05" SUL; 48°47'39" Wgr X 2°29'25" SUL; tem marcado o dia 15.07.77 às 10 horas no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos. Para que não se alegue ignorância vai o presente Edital publicado no Diário Oficial e no prédio onde funciona a Coletoria de Rendas do Município.

Belém-Pa., 30 de maio de 1.977

EDMILSON GOMES MENDES

Agrimensor

(T. nº 00951 - Reg. nº 3158 - Dia 3/06/77)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidência da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 105/77-GS, de 11.05.1977, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, de conformidade com os artigos 199, § 3º e demais aplicáveis à espécie, da Lei Estadual nº 749, de 24.12.1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), intima, pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, o Sr. ANTONIO PERES GUIMARÃES LOFTI, brasileiro, empresário, de estado civil ignorado, e Srta. RISE XERFAN, brasileira, solteira, empresária, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido responsáveis pelo Show "Uma Noite em Buenos Aires", a comparecerem no dia 07 de junho de 1977, às 08:00 e 08:30 horas, respectivamente, à Sala da Assessoria Técnica desta Secretaria, onde funciona a Comissão de Inquérito nº 01/77, a fim de prestarem depoimentos, como testemunhas, nos fatos que apura a referida comissão.

Belém, PA, 23 de maio de 1977

Profª MARIA AMÉLIA CORDEIRO

(Ext. Reg. nº 2963 - Dias 26, 27, 28, 31.05 e 2, 3, 4 e 7.06.77)

MINISTÉRIO DO EXERCITO

Comando Militar da Amazônia

8ª Região Militar

QUARTEL GENERAL

EDITAIS DE LICITAÇÃO NºS 02 e 03/77

(TRANSFERÊNCIA DE DATA)

A V I S O

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Quartel General da 8ª Região Militar, considerando que nenhuma Firma concorrente, por ocasião da entrega de documentos para Habilitação à Licitação, se apresentou com todos os requisitos exigidos nos Editais nºs 02 e 03/77, prorroga a Licitação de Tomada de Preços, para Transporte de Bagagem e/ou Automóvel de Militares e Funcionários Civis do Ministério do Exército inclusive seus Dependentes, assim como de Carga, Encomendas, Viveres e Forragem, até o dia 10 de junho de 1977, às 09:00 horas, quando serão recebidas a Documentação de Habilitação e as Propostas de Cotação de Preços.

Belém, Pa., 1º de junho de 1977.

David Longo - Cel Cav.

Preş. Com. LIC/8ª RM.

(Ext. Reg. Nº 3140 - Dias: 2, 3/06/77)

Ministério da Agricultura no Pará

LEILÃO PÚBLICO

A V I S O

A Comissão de Alienação da DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO PARÁ, faz saber a todos quantos possam interessar, que às 9:00 horas do dia 25 de junho na BASE FÍSICA DE BELTERRA, levará a efeito o leilão de semoventes da referida DIRETORIA ESTADUAL, constante de 60 vacas mestiças leiteiras e 6 novilhas mestiças leiteiras, no estado em que se encontram e de acordo com as condições estipuladas no respectivo EDITAL, afixado nos seguintes locais: DEMA - PARÁ - GEPA - BASE FÍSICA DE BELTERRA. Os semoventes poderão ser examinados no horário de 7:00 às 18:00 horas na BASE FÍSICA DE BELTERRA.

A COMISSÃO

JOSE GOMES DE SOUZA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3147 - Dia: 03/06/77)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58,

da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Iraci Maia Daltro, Francisca Maria Jennings Pereira, Lindalva de Barros Lopes, Vicente Ferreira Sales, Francisco Souza de Oliveira e Elaine Calderaro de Brito Assunção; por Transferência, a advogada Janete Maria Magdalena das Chagas de Grijp. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: José Meirelles Portella, Waldirio de Jesus Ferreira Nunes e José Humberto Lima.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 1º de junho de 1977.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO

1º Secretário

(T. nº 00949 - Reg. nº 3149 - Dias: 3, 4, e 7/06/77)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

RESOLUÇÃO Nº 05/77

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 52 § 2º da Lei nº 4.215, de 27.04.1963;

CONSIDERANDO que o Conselho Seccional por unanimidade aprovou proposição no sentido de que na renovação de provisão a lei exige apenas a comprovação do exercício ininterrupto da advocacia durante os quatro anos anteriores;

CONSIDERANDO que outra exigência além desta seria injusta para aqueles que há houvessem cumprido o exercício regularmente nos quatro anos anteriores à renovação da provisão;

R E S O L V E:

Dispensar na instrução do pedido de renovação de provisão, a prova da inexistência de mais de três advogados com exercício na respectiva Comarca.

Dê-se ciência.

Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 01 de junho de 1977.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3148 - Dia: 03/06/77)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Colares.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Colares, representado (a) por ALFREDO RIBEIRO BASTOS FILHO,

Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), provenientes de recursos orçamentários do Estado para construção de um trapiche público no porto da Vila de Mocajutuba, no Município de Colares.

CLAUSULA SEGUNDA - O (a) Conveniente colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLAUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 527/77-SF - Cr\$ 70.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

CLAUSULA QUARTA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos orçamentários decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 302/303 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte de (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 30 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALFREDO RIBEIRO BASTOS FILHO

Prefeito Municipal de Colares

Testemunhas:

Flávio Cezar Franco

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

(G. Reg. nº 1377)

ANÚNCIOS

Importadora de Ferragens S.A.

CGC. 04893996/0001-62

Ata da Assembléa Geral Ordinária de Importadora de Ferragens S.A., realizada em 29 de abril de 1977.

Às vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, na Cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, nº 197, primeiro pavimento do Edifício Importadora, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléa Geral Ordinária, acionistas de Importadora de Ferragens S.A., representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se prova, por suas assinaturas no Livro de Presenças, e demais especificações legais. As dezessete horas e trinta minutos, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléa Geral, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Raimundo Rodrigues da Silva Braga, tendo este procedido à leitura do Edital de Convocação da Assembléa Geral Ordinária, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 19, 20 e 21 de abril de 1977 e nos dias 15, 16 e 17 do mesmo mês, nos jornais "A Província do Pará" e o "Liberal". Em seguida, foram lidos, pelo primeiro secretário, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral da Empresa em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, o Demonstrativo de Resultados, o Parecer do Conselho Fiscal e o Certificado de Auditoria, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 20 de abril de 1977 e nos jornais "A Província do Pará", "O Liberal" e o "Estado do Pará" no dia 17 de abril do mesmo mês, documentos esses que foram postos em discussão pela Presidência, e posteriormente submetidos à votação, sendo todos aprovados, sem discordância de votos, tendo deixado de votar os acionistas legalmente impedidos de fazê-lo. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou em debate e consequente discussão a Proposta da Diretoria, versando sobre a distribuição do lucro, conforme o balanço de 1976, e colocado à disposição da Assembléa Geral, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria de Importadora de Ferragens S.A., a ser apresentada à Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1977 - A Diretoria de Importadora de Ferragens S.A., de acordo com o § 3º, do Art. 14 dos Estatutos Sociais, apresenta à digna Assembléa sua proposta para distribuição do valor remanescente de Cr\$ 9.168.656,85 (nove milhões cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos), que figura no ba-

lanço encerrado em 31 de dezembro de 1976 1) dividendos de 6% sobre o capital de vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 23.400.000,00), perfazendo o valor de um milhão e quatrocentos e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.404.000,00); 2) gratificação ao corpo diretivo da empresa, calculada de acordo com o Art. 14, § 2º, letra "C", dos Estatutos Sociais, no valor de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e nove cruzeiros e vinte e sete centavos (Cr\$ 1.567.609,27); 3) o restante no valor de seis milhões cento e noventa e sete mil, quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos (Cr\$ 6.197.047,58), para o Fundo de Reserva para Aumento de Capital". Belém, 28 de abril de 1977. (assinados) Hermógenes Urdinêa Conduru, Presidente; João Queiroz de Figueiredo, Vice-Presidente; Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga e Mario Silvestre, Diretores. A proposta que se fazia acompanhar de parecer favorável do Conselho de Administração, no que se refere à distribuição de dividendos, entrou em debates e discussão, sendo, posteriormente, aprovada por unanimidade pela Assembléa Geral. Em seguida, o senhor Presidente, de acordo com a ordem do dia, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à confecção das chapas para a eleição do Presidente da Assembléa Geral e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, eleição essa que se realizou, observados os preceitos legais e estatutários, verificando-se o seguinte resultado, por unanimidade de votos, recaindo na reeleição dos seguintes: Para Presidente da Assembléa Geral, reeleito para o período de um ano, Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, casado, CPF. nº 000.410.762, residente à Avenida Nazaré, 330; para o Conselho Fiscal, foram reeleitos membros efetivos os Drs. Claudio de Souza Forte, brasileiro, casado, CPF. nº 001.301.172, residente à Travessa Benjamin Constant, 1620 - Aptº nº 103, José Carvalho da Cruz, brasileiro, casado, CPF nº 000.560.902, residente à Travessa Padre Eutíquio, 2244 e João Francisco de Lima Filho, brasileiro, casado, CPF nº 001.336.632, residente à Avenida Presidente Vargas, 708 e como suplentes os Srs. Adelino de Lima Araujo, brasileiro, casado, CPF nº 000.072.502, residente à Avenida Nazaré, 1083 - Aptº nº 1001, Paulo Rúbio de Souza Meira, brasileiro, casado, CPF nº 000.547.042, residente à Avenida Nazaré 316, e Américo Martins Mendes, brasileiro, casado, CPF nº 005.997.002, residente à Avenida Conselheiro Furtado 596. Observadas as formalidades legais e estatutárias, ante o resultado das eleições, o Presidente da Assembléa Geral declarou empossados os reeleitos, passando os acionistas a deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em efetivo exercício ficando estabelecido que, para cada membro, de acordo com o § 3º, do Art. 162, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, a mesma

não poderá ser inferior a 0,1 (um décimo) da que for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Por estar esgotada a ordem do dia, o Presidente facultou a palavra aos presentes, e ninguém se manifestando, congratulou-se ele com os acionistas pelos resultados apresentados pela Diretoria, referentes ao exercício de mil novecentos e setenta e seis. Agradeceu, em nome da Diretoria, o acionista Hermógenes Urdininea Conduru, assegurando que tudo haviam feito em benefício do desenvolvimento empresarial. Em seguida, o Presidente, declarou suspensa a reunião a fim de que fosse lavrada a presente Ata. Reiniciados os trabalhos, às dezenove horas, foi esta Ata submetida à apreciação da Assembléia Geral e aprovada sem impugnações, indo assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Belém, 29 de abril de 1977 (assinaturas) Octávio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Antonio Alves Velho, Hermógenes Urdininea Conduru, Clementino José dos Reis, Mario Silvestre, Octávio Augusto de Bastos Meira por Alcyr Boris de Souza Meira, Cezar Augusto Brasil Meira, Dioris de Bastos Meira, Maria Irene de Souza Meira, Octávio Augusto Azevedo Meira, Edila de Souza Coelho, Lucia Prata Santos Silva, Augusto Ebremar Bastos Meira, Cecil Augusto Bastos Meira, David dos Santos Loureiro, Jovelino Cardoso Cunha Coimbra por si e por Hélio Couto de Oliveira, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce, Manus Dib Doce, Paulo Petruccelli por si e por Raimundo Evangelista da Costa, Emilia Soares Ribeiro, Euridice Pinto da Costa Ribeiro, Octacilia Aroucha Ribeiro, Abel Borrajo, Alegria Azulay Armando de Oliveira Hesketh, Armindo Rodrigues Dias, Antonio Barbosa Ferreira. Vidigal, Atahualpa José Lobato. Fernandez, Paulo Sergio Monteiro Reis, Delmira Guedes Martins, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza Oliveira Braga, Electo Djalma Monteiro Reis, Emidio Pedreira de Albuquerque, Expedito Fernandez, Georgina de Lima Monteiro Reis, Helena Nieder Hagebock, Cynthia Velho Conduru, Verena Velho Conduru, Inah de Almeida Faciola, Joaquim Mendes Ribeiro, Juracy Souza Pereira Costa, Lucilla Rodrigues Cunha Barbosa, Luiz Pinto Pereira, Irene Nunes Macias, Marcelino da Silva Pinho, Maria Helena Rodrigues Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Lamarão Correa, Ophir José Novais Coutinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Willy Ferreira da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgôa, Magaly Hallah, Celia Ribeiro Oliveira, Ivete Ribeiro Oliveira, José Carvalho da Cruz, Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz, Amazilla Ribeiro Velho, Léa Velho Conduru, Luiz Velho, Manoel Domingues Henriques, Elias Michel Psaros, Marina Costa Psaros, Prelazia de Obidos, Manoel João Lopes de Brito, Construções, Terraplenagem e Pavimentação, Constantino Fernandes, Antonio Luiz Pereira Costa, Antonio Nazareno Kzan, Bichara Fraiha Neto, Nemer Fraiha Neto, Alberto Calandrini Branco, Américo Duarte de Oliveira, Antonio

Duarte de Oliveira, Severino Duarte de Oliveira, Gumerindo Rodrigues Cezário, José Cardoso Martins de Pina. Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

João Queiroz de Figueiredo
Vice-Presidente
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da segunda turma, reunida em 26.05.77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1026/77 a 1ª via da presente Ata de Imp. de Ferragens S.A.

Belém, 26 de maio de 1977

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3141 - Dia 03.06.77)

Indústrias Jorge Corrêa S/A.

C.G.G. - 04894309/0001-23

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1977, às 18 horas na sede social de Indústrias Jorge Corrêa S/A., Sita à Av. Portugal nº 25, nesta cidade, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembléia Geral Ordinária que havia sido convocada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 11, 12 e 15 de março de 1977. Pelo livro de presenças, verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o Presidente da Sociedade, acionista Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, que convidou para secretários os acionistas Joaquim José Melero Libório Vieira e Benjamim Marques. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou ao primeiro Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: - Indústrias Jorge Corrêa S/A. Assembléia Geral Ordinária - Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social à Av. Portugal, 25, no dia 30 de abril de 1977 às 18 horas para deliberarem sobre: Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1976; eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 08 de março de 1977. A Diretoria. Após essa leitura, o Sr. Presidente disse que, de acordo com a ordem do dia colocava em discussão o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício encer-

rado em 31 de dezembro de 1976 e publicados no Diário Oficial e na "A Província do Pará" do dia 23 de abril de 1977. Essas peças foram amplamente discutidas, após o que, o Sr. Presidente colocou-os em votação. A assembléia votou unanimemente, pela aprovação das contas da Diretoria, deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou, a seguir o Sr. Presidente, que todas as contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1976, haviam sido aprovados sem restrições, o Sr. Presidente pediu aos srs. acionistas que se manifestassem sobre o saldo de Balanço à disposição desta Assembléia. Após se manifestarem vários acionistas sobre o assunto, foi aprovada por unanimidade a proposta, do acionista, Sr. Jorge Manoel Sá Ribeiro, para que fosse levado o total do saldo para crédito da conta Reserva Para Créditos Dúvidosos. Passando ao item "b" da ordem do dia, o Sr. Presidente disse que estava na ocasião de se proceder à eleição da nova diretoria e mais órgãos eletivos para o exercício de 1977, o que foi feito com o seguinte resultado: Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Presidente, Joaquim José Melero Libório Vieira - Vice-Presidente, Maria Tereza de Sá Ribeiro, Benjamim Marques, diretores, reeleitos e já identificados. Em continuação, foi procedida eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, tendo se verificado o seguinte resultado; membros efetivos: Alexandre Borges e Abel Rodrigues, reeleitos e Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 938.140 Pa., CPF 000581222, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Generalíssimo Deodoro, 217. Suplentes: Agostinho Roque, português, casado, industrial, carteira de identidade SRE/1979 Pa., CPF 000420302-00, residente nesta cidade à Trav. Rui Barbosa nº 695; José Ribamar de Souza, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 435.344 Pa., CPF 057646962-91, residente à Trav. Lomas Valentinas, 119 e Wolter Robilotta, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade O.A.B. 1296-W-42 Pa. CPF 000515782-04, residente à Trav. Quintino Bocaiuva nº 1574 AP.603, nesta cidade. Pediu o presidente que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal a começar do mês próximo das entidades efetivas, acabados de eleger. Solicitou a palavra o acionista Sr. Jorge Manoel Sá Ribeiro que propôs a mesma remuneração do exercício anterior, para os membros da Diretoria e para o Conselho Fiscal efetivo de acordo com o Art. 162 parágrafo 3º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cuja remuneração terá por base o número de reuniões efetuadas. Posta a proposta em discussão a seguir em votação foi aprovada, abstendo-se de votar os eleitos. Esgotada como se encontrava a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como nada mais havia a tratar, depois de agradecer a presença dos acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e acionistas presentes que o desejarem. Belém, 30 de abril de 1977. José Ruy Melero

de Sá Ribeiro, Joaquim José Melero Libório Vieira, Benjamim Marques, Jorge Manoel Sá Ribeiro, Maria Tereza de Sá Ribeiro, Ascencion Melero de Sá Ribeiro. D.P. Libório Vieira.
Confere com o original, lavrado no livro próprio.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 01 de maio de 1977.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da segunda turma, reunida em 31/05/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1046/77, a 1ª Via da presente Ata de Indústrias Jorge Corrêa S/A.

Belém, 31 de maio de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Alfredo Ferreira Coelho

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3157 - Dia 3/06/77)

Agro Pecuária Xingú S/A. **- (AGROPEXIN)**

C.G.C. 04.932.729/0001-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Xingú S/A. - (AGROPEXIN), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 9:00 (Nove) horas do dia 10 de junho de 1977, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas Nº 197 - Salas 201/2, em Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

a) - Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo de 1976;

b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977;

c) - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) - Outros assuntos de interesse da Sociedade;

Belém (PA.), 26 de maio de 1977.

Ramez Abou Rizk

C.P.F. 007.880.828

Dir. Superintendente

(Ext. Reg. Nº 3104 - Dias: 1, 2, 3/06/77)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA

C.G.C.: 04909479/0001-34

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A (FACEPA) tem o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1976, a demonstração das Contas de Resultado e os Documentos correspondentes aos atos e fatos administrativos, referentes ao exercício social de 1976.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, esta Diretoria se coloca à disposição dos interessados nos Escritórios da Empresa, à avenida Dr. Freitas nº 536 (bairro da Sacramento), no horário de expediente.

Belém, 04 de março de 1977.

aa) MÁRIO MEIRELLES - Diretor
ANTÔNIO GEORGES FARAH - Diretor.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL			
Bens Numerários	2.687,04	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Bancos	1.491.620,23	Fornecedores	1.977.777,07
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Débitos Diversos	1.024.409,27
- Matéria-Prima	3.225.975,29	Obrigações de N/Conta a Reembolsar	143.917,20
- Matéria Secundária	363.353,63	Correspondentes	814.638,37
- Materiais Diversos	1.766.476,34	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
- Produtos Industrializados	2.154.050,40	- Empréstimos Bancários ...	519.122,48
CRÉDITOS	7.509.855,66	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
- Clientes (Duplicatas a Receber)	14.742.612,53	- Tributárias	1.482.682,86
(-) Títulos Descontados	(11.601.353,89)	- Previdenciárias	258.068,73
	3.141.258,64	- Trabalhistas	5.348,43
OUTROS CRÉDITOS		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.746.100,02
- Acionistas C/Entradas a Realizar	199.904,00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
- Antecipações a Fornecedores	113.242,94	- Financiamentos Bancários ..	3.744.826,69
- Correspondentes	2.278.252,04	NÃO EXIGÍVEL	
- Diversos	318.975,62	CAPITAL SOCIAL (Autorizado)	
	2.910.374,60	- Próprio	12.807.813,00
	13.561.488,90	- Incentivos	4.112.934,00
			16.920.747,00

IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

- Imóveis	5.004.669,19
- Móveis & Utensílios	524.162,91
- Veículos	364.106,46
- Instalações	1.771.080,75
- Equipamentos	11.551.959,66
- Intangíveis	660.817,03
- Obras em Andamento	689.681,11
	<u>20.566.477,11</u>

IMOBILIZAÇÕES FINAN-
CEIRAS

- Participação em Outras Empresas	35.085,00	20.601.562,11
--	-----------	---------------

COMPENSAÇÃO

Mandatários p/Cobrança	1.877.575,07
Seguros em Vigor	12.764.000,00
Ações Cauionadas	1.000,00
Reembolso de Conta de Clientes	1.477.155,05
Ações Autorizadas	79.253,00
FGTS	435.050,54
PIS	453.216,14
	<u>17.087.249,80</u>
	Cr\$ <u>52.744.608,08</u>

RESERVAS DE CAPITAL

- Correção Monetária do Capital de Giro Próprio	1.600.742,35
RESERVAS LEGAIS	
- Reserva Legal (Dec.-Lei ... nº 2627)	457.017,78
- Reserva p/Aumento de Capital (Dec.-Lei 756/69) ...	<u>0,56</u>
	457.018,34

RESERVAS
ESTATUTÁRIAS

- Dividendos de Ações Or- dinárias	1.648,00
- Dividendos de Ações Pre- ferenciais	273.777,14
- Depreciações do Imobili- zado Amortizável	5.370.162,15
- Resgate de Ações Prefe- renciais	<u>658.355,51</u>
	6.303.942,80

PROVISÕES

- Provisão para Devedores Duvidosos	404.116,69	25.686.567,18
--	------------	---------------

COMPENSAÇÃO

Efeitos em Cobrança	1.877.575,07
Valores Segurados	12.764.000,00
Caução da Diretoria	1.000,00
Títulos Reembolsados	1.477.155,05
Aumento de Capital Auto- rizado	79.253,00
FGTS	435.050,54
PIS	453.216,14
	<u>17.087.249,80</u>
	Cr\$ <u>52.744.608,08</u>

Confere e importa o presente Balanço em Cr\$ 52.744.608,08 (Cinquen-
ta e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e

ANTÔNIO GEORGES FARAH
Diretor
CPF - 000412202

MÁRIO MEIRELLES
Diretor
CPF - 000412112

oito cruzeiros e oito centavos).
Belém, 31 de dezembro de 1.976

JOSÉ CARLOS L. BARRETO
Tec. Cont. CRC-PA - 2019
CPF - 004428442/04

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS, EM 31.12.76

Renda Operacional Bruta	31.911.017,97	31.911.017,97	31.911.017,97
- Venda de Produtos Industrializados		31.911.017,97	
Impostos Faturados			3.170.264,06
Renda Líquida Operacional			28.740.753,91
Custo dos Produtos Vendidos			18.706.910,35
Lucro Bruto			10.033.843,56
Despesas de Vendas		785.893,67	1.937.051,59
- Comissões sobre Vendas		48.425,19	
- Publicidade		128.832,58	
- Imposto Circulação de Mercadorias (ICM + IDESP)		973.900,15	
- Outras Despesas			6.251.524,24
Gastos Gerais		628.113,66	
- Honorários da Diretoria		2.485.057,36	
- Despesas Administrativas		112.815,20	
- Impostos e Taxas		3.025.538,02	
- Despesas Financeiras			1.845.267,73
Lucro Operacional		75.004,67	1.069.801,55
Rendas não Operacionais			
- Créditos Fiscais		243.119,27	
- Rendimento de Fabricação		872.743,79	
- Rendas Financeiras		365.172,36	
- Ressarcimentos Diversos			404.116,69
Provisão para Devedores Duvidosos			
Depreciações e Amortizações (s/Imobilizado)			910.210,24
Saldo da Conta de Correção Monetária			1.600.742,35
- Correção Monetária do Capital de Giro Próprio		1.600.742,35	

ANTÔNIO GEORGES FARAH

Diretor

CPF - 000412202

JOSÉ CARLOS L. BARRETO

Tec. Cont. CRC-PA. 2019

CPF - 004428442/04

MÁRIO MEIRELLES

Diretor

CPF - 000412112

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 1977 (mil e novecentos e setenta e sete), às 08:00 hs. (oito horas), nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A (FACEPA), reunidos em sua sede social à avenida Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, para apreciação das contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976 e todos os atos e fatos administrativos atinentes ao nosso dever fiscalizador, declaramos ter examinado detidamente todos os elementos exigidos e postos à nossa disposição, constantes do Balanço Geral, Contas de Resultado, Livros, Documentos e Lançamentos Contábeis e esclarecidos todos os assuntos por nós consultados, concernentes ao referido exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, atestamos ter constatado em nossa fiscalização, lisura e corretismo em todos os seus termos, pelo que é de nosso PARECER, que os Senhores Acionistas devam aprovar as referidas contas, salvo melhor juízo da ilustrada Assembléia Geral.

Belém, 04 de março de 1977.

aa) JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO

CPF 000476782

VINICIUS BAHURY DE OLIVEIRA

CPF - 001359092

RUBEN OHANA

CPF 001152662

* Reproduzido por ter saldo com incorreção no Suplemento Especial do Diário Oficial nº 23.504, de 23.04.77.

(Ext. Reg. nº 2.530 -

TECEFIL S/A. - Comércio e Indústria

C.G.C. 04.927.174/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter a vossa consideração o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1976, ficamos ao dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos necessários.

Na oportunidade, vimos agradecer a todos quantos colaboraram com o nosso esforço para o desenvolvimento de nossa empresa.

A Diretoria

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		247.772,55
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Estoque		
Mercadorias-Tecefil	1.543.410,00	
Mercadorias-Filial	53.620,00	1.597.030,00
IMOBILIZADO		
Imobil. Técnicas		
Valor Histórico	78.448,66	
Bens c/Reavaliação	10.842,68	
(-) Depr. acumuladas	28.534,00	
Imobil. Financeiras		
Ações e Apólices	6.753,00	
Incent. Fiscais	29.182,20	96.692,54

RESULTADO PENDENTE

Salário Família 60,30

COMPENSAÇÃO

Seguros em Vigor 1.200.000,00
 Ações Caucionadas 150,00 1.200.150,00

T O T A L 3.141.705,39

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores		
Duplicatas	952.675,71	
Obrigações Sociais	35.610,08	
Obrigações Fiscais	35.309,13	1.023.594,92

IMOBILIZADO

Instituições Financeiras
 Prom. a pagar

200.000,00

NÃO EXIGÍVEL

Capital	200.000,00	
Fundo de Reserva Legal	24.241,34	
Corr. Monetária	10.842,68	
Manut. Capital de giro próprio	90.000,00	325.084,02

Lucros em Suspense

392.876,45

COMPENSAÇÃO

Valores Segurados
 1.200.000,00 | |

150,00

Caução da Diretoria

1.200.150,00

T O T A L 3.141.705,39

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

1. Merc. Vendidas	4.014.966,03	LUCRO OPERACIONAL BRUTO	168.899,69
2. Custo das Merc. Vendidas	2.818.860,11	Manut. Capital Giro Próprio	60.000,00
Lucro Bruto (1 - 2)	1.196.105,92	LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	108.899,69
DESP. OPERACIONAIS		IMP. RENDA PAGO EXERCÍCIO	
Disp. c/vendas	91.708,23	Imp. Renda pago no exercício	28.071,00
Disp. c/pessoal	272.367,70	PIS n/dedutível	1.698,00
Disp. Sociais	116.994,89	Duodécimo Imp. Renda	4.200,00
Disp. Financeiras	46.872,58	Lucro Liq. depois do Imp. Renda	74.930,69
GASTOS GERAIS		Lucros Suspensos - SD anterior	321.691,76
Disp. Administrativas	460.351,33	Resultado a Distribuir	396.622,45
Disp. Gerais	26.482,50	Fundo Reserva Legal	3.746,00
DEPR. E AMORTIZAÇÕES		Lucro Suspenso - SD Atual	392.876,45
Fundo depreciação	12.429,00		

Belém (PA.) 28 de abril de 1977

Geraldo Fragoso Cavalcante
Diretor Presidente

Samuel Carlos Reis e Silva
Téc. Cont. Reg. CRC 1.502-Pa.
CPF 003.710.502

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No exercício de nossas funções temos acompanhado o movimento contábil e agora o Balanço Geral, Conta de Lucros e

Perdas, referentes ao exercício de 1976, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e somos de parecer que merecem aprovação.

Belém (PA.), 6 de abril de 1977

a) Benedito José Reis e Silva
a) Jamile Aissar

a) Miguel Anaisse
a) Gerson Cabral

(T. Nº 00947 - Reg. Nº 3146 - Dia 03.06.77)

Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL

Ata da Assembléa Geral Ordinária de Amazônia Metalúrgica S/A. AMETAL, realizada em 30 de abril de 1977.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), em sua sede social, sita à Avenida Senador Lemos, nº 2779, nesta cidade, às dez e trinta (10:30) horas, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os Acionistas de Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 16, 19 e 20 do mês de abril. Comprovando pelas assinaturas - apostas no Livro Próprio, o comparecimento de Acionistas em número legal com direito a voto, foi indicado por aclamação o Acionista Vinicius Bahury Oliveira, para presidir os trabalhos da Assembléa. Empossado o Presidente, este convidou o Acionista Wilson Augusto Oliveira, para secretariar os trabalhos da Assembléa, declarando-a em seguida instalada, com a leitura do Edital de Convocação publicado no Órgão acima referido, redigido nos seguintes termos: Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL, C.G.C. nº 04.910.246/0001-51. Assembléa Geral Ordinária - Ficam convocados os senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, para se reunirem em Assembléa geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1977, às 10:30 horas, na sua sede social à Avenida Senador Lemos, nº 2779, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976; b) Eleição ou reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e fixar-lhes os honorários; c) O que ocorrer, Outrossim comunicamos que se acham à disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos que se refere ao Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76. Belém, 15 de abril de 1977. Edison Vieira Pedrinha - Diretor Superintendente. Após a leitura do Edital de Convocação o Diretor Presidente fez um resumo histórico sobre as atividades da empresa durante o exercício de 1976, fixando-se com mais entusiasmo na ampliação do mercado consumidor dos nossos produtos, que hoje atinge de Mato Grosso ao Estado de Alagoas, levando assim a marca "AMETAL" bem distante das fronteiras do nosso Estado, e participando em concorrências com as suas congêneres de todo o Brasil, algumas das quais ligadas a grupos multinacionais. Prosseguindo falou ainda do Projeto da nova fábrica a ser construída à margem principal da Rodovia Augusto Montenegro, em terreno com área total de 34.000 (trinta e quatro mil) metros quadrados, cuja construção na sua primeira etapa, deverá ser concluída até fins do corrente

ano, quando será transferido o nosso parque industrial. Provavelmente em maio o nosso Projeto de Reformulação será submetido ao Conselho da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para aprovação dos recursos previstos de Cr\$ 19.853.505,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinco cruzeiros), destinados à ampliação do parque industrial. Dando continuidade aos trabalhos submeteu o Diretor Presidente à apreciação dos presentes o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, os quais já mereceram parecer favorável do respeitável Conselho Fiscal da empresa. Por unanimidade foi aprovada a proposta do Diretor-Presidente. A seguir, pedindo a palavra a Acionista Zenir de Oliveira Monteiro, sugeriu que os lucros apresentados no Balanço em tela, no valor de Cr\$ 265.673,35 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), sejam distribuídos dividendos de 6% (seis por cento) para todos os acionistas, retribuindo assim a confiança daqueles, que acreditaram no futuro da empresa. Submetida a votação, foi a proposta aprovada por todos os presentes. Ainda com a palavra a Acionista Zenir de Oliveira Monteiro, sugeriu a reeleição dos atuais Diretores, senhores Vinicius Bahury Oliveira e Edison Vieira Pedrinha, respectivamente para Diretor Presidente e Diretor Superintendente, bem como a reeleição dos senhores Camilo Porto Oliveira, Salatiel Paes Lobo e Benjamim Marques para membros efetivos do Conselho Fiscal, e para Suplentes, os senhores Wilson Modesto Figueiredo, Edilson Batista Dantas e Auris Matos Batista, para o período de 01 de maio de 1977 a 30 de abril de 1979. Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o Acionista Almério Bahury Oliveira, propôs que os honorários da Diretoria fossem fixados em Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais para o Diretor Superintendente e Cr\$ 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros) mensais para o Diretor Presidente, em obediência ao que determina a Lei nº 6.404 no artigo 162, § 3º que regula a remuneração para os membros do Conselho Fiscal em 0,1 (hum décimo) daquela que em média fôr atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Posta em votação, foi a proposta aprovada sem restrições. Em seguida o senhor Presidente facultou o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar ainda de outros assuntos de interesse da Sociedade. E como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, após o que reaberta foi lida e achada conforme. Encerrada a reunião, foi a ATA assinada no livro competente, por todos os Acionistas presentes. aa) Vinicius Bahury Oliveira, Hilma de Melo Oliveira, Almério Bahury Oliveira, Zenair de Oliveira Monteiro e Wilson Augusto Oliveira. Confere com a ATA original.

Belém, 30 de abril de 1977.

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Pará - JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 30.05.77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1041/77, a 1ª Via da presente Ata de Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL.

Belém, 30 de maio de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3130 - Dia: 3/06/77)

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

CGC. 04.975.108/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1977

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às oito horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, nº 226 - 10º andar, conjunto 1004, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, todos os acionistas portadores de ações com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro próprio da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nºs 23.476, 23.477 e 23.478, respectivamente dos dias 11, 12 e 15 de março de 1977, onde também foram estampados os avisos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, e que se acham sobre a Mesa.

Instalada a Assembléia pelo sr. Antonio Barbosa Fernandes, Diretor-Presidente da sociedade, foi indicado para presidi-la, o sr. Paulo Massari, Diretor Financeiro, o qual convidou a mim, Antonio Dante R. Cancaro, para secretariá-lo, no que acedi, ficando assim formada a Mesa.

Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente da Mesa, determinou a mim secretário, procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, que vêm acompanhados do Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Informou o sr. Presidente da Mesa, da necessidade em ser eleita a Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes, fixando-lhes os honorários para o exercício de 1977, em curso, e que o Diretor-Presidente, sr. Antonio Barbosa Fernandes, por motivos particulares, solicitava demissão e renúncia do cargo.

Concluída a leitura do Relatório da Diretoria, e dos outros documentos, o sr. Presidente da mesa, submeteu à discussão e deliberação, informando que cabe à Assembléia Geral dos Acionistas, a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, pelo que solicita a usarem do direito asse-

gurado em Lei, e nos estatutos sociais, deixando a palavra livre à manifestação dos presentes.

Solicitou a palavra o sr. José Bazzo, falando em seu nome, e dos demais acionistas presentes, para dizer que tendo seguido atentamente a leitura da Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, submetia sua proposta assim resumida:

- 1) Que, se aprovasse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, já com o Parecer favorável do Conselho Fiscal, da Sociedade, relativo ao exercício findo em 31.12.1976;
- 2) Que, seja eleito o sr. José Anselmo Massari, para o cargo de Diretor-Presidente, em substituição ao Diretor que solicitou demissão, ficando vago provisoriamente o cargo de Diretor Comercial, que era exercido pelo mesmo;
- 3) Seja, consagrado um voto de louvor, pelo desempenho, esforço e dedicação ao sr. Diretor-Presidente ora demissionário, em agradecimento aos bons serviços prestados à sociedade durante sua gestão, onde com invulgar clareza se delineava o continuismo progressista da empresa;
- 4) Que, sejam re-eleitos os mesmos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1977 em curso;

Após as formalidades de praxe, verificou-se a aprovação unânime, deixando de votar os impedidos por lei. Isto posto, passou-se à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, tendo sido eleitos e empossados os seguintes:

Diretor-Presidente - José Anselmo Massari, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, à Rua Washington Luiz, 111, portador do CIC. 036.480.081.

Diretor Financeiro - Paulo Massari, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, à Rua Washington Luiz, 101, portador do CIC 146.197.848.

Conselho Fiscal Efetivo - Geraldo Galochio, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Francisco Crespan, 83, Parque Brasil, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CIC. 132.576.928.

Noel Tercetti, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, à Rua Cel. Carlos Porto, 129, CIC 618.322.948-20.

Margarida Maria Fontanesi Pereira - brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente à Rua S. Judas, 226, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, portadora do CIC. nº 502.899.428.

Suplentes do Conselho Fiscal - Bruno Decaria Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente em Jacaré, no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Lucio Malta, 673, portador do CIC. 053.147.398, **Caio dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua José Bonifácio, 160, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CIC. 073.373.028.

Nair Massari Crespan, brasileira, viúva, comerciante, residente à Rua Washington Luiz, 50, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CIC. 199.985.898.

Foi fixada a remuneração da Diretoria em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais a cada diretor, e a dos membros do Conselho Fiscal, será fixada na conformidade do § 3º do Art. 162, da Lei 6404/76.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia Geral Ordinária, para a lavratura desta Ata.

Reabertos os trabalhos, foi a mesma, lida aprovada e assinada pelos presentes, tendo o sr. Presidente da mesa agradecido o comparecimento e declarou encerrado o conclave.

Certifico que a presente, é cópia fiel da original lavrada em livro próprio desta sociedade.

Belém, 20 de abril de 1977

Antonio Barbosa Fernandes

CIC. 156.030.408

José Anselmo Massari

CIC. 036.480.081

Paulo Massari

Diretor Financeiro

CIC. 146.197.848

Francisco Massari
Acionista

CIC. 272.083.918

Nair Massari Crespan

Acionista - CIC. 199.985.898

Bruno Decaria Neto

Acionista - CIC. 053.147.398

Waldomiro Anselmo

Acionista - CIC. 332.475.288

José Bazzo

Acionista - CIC. 132.578.838

Antonio José Anselmo

Acionista - CIC. 005.236.238

Antonio Dante R. Cancaro

Secretário - CIC. 271.245.178

Jucepa 1136

JUNTA COMERCIAL DO PARA

— JUCEPA —

Certifico por decisão da segunda turma, reunida em 03.05.77, que foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 792/77 a 1ª via da presente Ata de Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

Belém, 03 de maio de 1977

a) ilegível

p/Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatañassu Nunes.

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00952 - Reg. nº 3159 - Dias 03.06.77)

Agro Pecuária Santa Germen S/A.

C.G.C. - 04.991.493/001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 14 de dezembro de 1973.

Aos 14 dias do mês de dezembro de 1973, às 13 horas, em sua sede social, à Av. Independência, 1045, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da AGROPECUÁRIA SANTA GERMEN S/A., conforme consta das assinaturas do livro de presença de Acionistas, representando a totalidade do Capital Social subscrito com direito a votos.

Assumiu a presidência na forma dos Estatutos Sociais o Diretor-Presidente ROMAN SANGUSZKO, que convidou a mim JAN ALEXANDER LITMANOWICZ, para secretário.

Instalada a Assembléia, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos, determinando fosse feita a leitura das cartas de convocação da Assembléia, conforme cópias devidamente rubricadas em nosso poder, do seguinte teor:

"AGRO PECUARIA SANTA GERMEN S/A., CGC - de nº 04.991.493/001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os srs. Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de dezembro de 1973, às 13 horas, em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento de Capital Social Autorizado; b) Alteração parcial dos Estatutos; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 22 de novembro de 1973. Jan Aleksander Litmanowicz - Diretor-Executivo.

Tendo os senhores Acionistas representantes da totalidade do Capital Social subscrito tomado ciência das matérias a serem consideradas nesta Assembléia, foi pelos acionistas, por unanimidade declarado cumpridos os requisitos formais do conclave, dispensando-se os prazos legais e convocação por editais, nos termos da Portaria nº 18/69 DNRC/DOC. de 20.10.69

Após a leitura da convocação, o sr. Presidente da mesa tratando do item "a" da Ordem do Dia, declarou que a Diretoria da Sociedade apresentava aos srs. Acionistas, a seguinte proposta: PROPOSTA DA DIRETORIA - A Diretoria da Agro Pecuária Santa Germen S/A., objetivando a finalidade precípua de continuar a se valer dos benefícios outorgados pela Lei Federal de nº 5.174 de 27.10.66 que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais em favor da Região Amazônica, bem como da Lei 5.173, da mesma data, que criou a SUDAM, considerando que o Capital Autorizado em recursos próprios é insuficiente para a subscrição que os acionistas pretendem fazer, consideram a conveniência de imediatamente propor aos acionistas. a) Aumento de Capital Social Autorizado, que é

atualmente de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), autorizando-se a emissão de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Cruzeiros); b) Emissão de 500.000 (Quinhentas mil) ações ordinárias. Esta emissão seria feita dentro do Capital Autorizado pela Assembleia de 05.12.69, e parte dentro do Capital que ora se propõe autorização; c) Aprovando-se aumento proposto o artigo "4", dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: *ARTIGO "4" - O Capital Autorizado, nos moldes do artigo 45 e seguintes da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965 é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (Dez milhões) de ações no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas. a) Ações Ordinárias Nominativas: 6.000.000 (Seis milhões); b) Ações Preferenciais, Nominativas, sem direito a voto: 4.000.000 (Quatro milhões). PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Capital subscrito e integralizado é de Cr\$ 2.321.772,00 (Dois milhões trezentos e vinte e hum mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros) sendo Cr\$1.344.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) em ações ordinárias de Cr\$ 977.772,00 (Novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros) em ações preferenciais. a) Roman Sanguszko, Alexander Czartoryski, Jan Aleksander Litmanowicz.*

A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: *PARECER DO CONSELHO FISCAL*, o Conselho Fiscal da Agro Pecuária Santa Germen S/A., é de parecer que o aumento de Capital Autorizado, que é atualmente de Cr\$ 3.500.000,00, para Cr\$ 10.000.000,00, e que a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, através de recursos próprios e atendidas as normas regulamentares é por nós julgada medida necessária e recomendável, e pelo que merece nossa aprovação toda a proposta da Diretoria. a) Cluny Antônio Cesar Rocha, Luiz Carlos Pereira de Almeida e João Scatamacchia.

Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo declarado pelo Sr. Presidente já em vigor o novo texto dos Estatutos Sociais (art. 4º) que incluía o aumento de Capital anteriormente aprovado, e aprovando-se a emissão de 500.000 (Quinhentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cuja subscrição é feita pelas pessoas subscritoras do Boletim de Subscrição, que passa a integrar a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, redigida esta, por mim secretário e reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada sendo em seguida, por todos os acionistas presentes, representando a totalidade do Capital subscrito com direito a voto, assinada. Belém, 14 de dezembro de 1973.

a) Roman Sanguszko - Pres. da Mesa.

a) Jan Aleksander Litmanowicz -
— Secretário.

a) Alexander Czartoryski

a) Peter Sanguszko
a) Ariosto da Riva
a) Arlindo de Carvalho Pinto Neto
a) Wladyslaw Bryg
a) Casimiro de Burbon Y Lubomirski.
Confere com o original.

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ
Secretário da mesa.

TABELIONATO FRANKLIN
Reconheço a firma de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo 22 de janeiro de 1972.

Em testemunho a) ilegível. da verdade.

a) Ilegível.

Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— "JUCEPA" —

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 12 de 02 de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28-03-74, contendo 2 folhas de n°s 1798-99 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n° 469/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de 03 de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n° 3.143 — Dia: 3.6.77)

Bocaiúva S/A - Óleos Essenciais

CGC n° 05246459/0001

Assembléia Geral Ordinária e
Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente e instrumentadas em ata única, na forma do art. 131 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no dia 11 de junho de 1977, às 14 horas, na sede social à Trav. 1º de Março n° 241 - Conj. 804, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- integralização do capital social;
- exame, discussão e votação do balanço social encerrado em 31 de dezembro de 1976;
- eleição de Diretores e membros do Conselho Fiscal com fixação de remunerações;
- reforma e consolidação dos Estatutos Sociais, com adequação as exigências da Lei 6.404, de 15 de novembro de 1976.
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, (PA), 30 de maio de 1977.

(aa) CIDMAR ANTÔNIO MADURO BOCAIUVA
Diretor Gerente

(T. n° 00935 - Reg. n° 3.094 - Dias 1, 2 e 3.6.77)

“Gaipará - Agro Industrial S/A”

C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

Ata da Terceira Assembléa Geral Ordinária, realizada em 22 de abril de 1977.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social à Rua Benjamin Constant - Edifício Mirra - 16º andar - sala 164, nesta Capital, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da Gaipará Agro Industrial S/A., regularmente convidados por Editais de Convocação, publicados, no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal “A Província do Pará”, ambos dos dias 22, 23 e 24 de março do corrente ano. Assumiu a presidência da mesa, na forma do Artigo 18 dos Estatutos Sociais, o Sr. Masao Yamamoto, que convidou a mim, Onofre Tobiezi, para secretariar os trabalhos, compondo-se assim, a mesa Diretora. Verificada a presença de acionistas representando o número legal, conforme consta no livro de presença de Acionistas, e estando também presentes os membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Iochihal Kawahisa, Soroku Kawakami e Massayuki Hiratsuka, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa, ordenando, a mim, em seguida, a leitura da Ordem do Dia, conforme consta nos Editais de Convocação, cujo teor é o seguinte: “Gaipará Agro Industrial S/A”, C.G.C. nº 04.835.294/0001-22, Assembléa Geral Ordinária. Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de abril de 1977, às 10 horas, na sede social à rua Benjamin Constant - Edifício Mirra - 16º andar - sala 164, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta “Lucros e Perdas” e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976; - b) eleição dos membros da Diretoria e fixação de novos honorários; - c) eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, bem como fixação dos honorários para 1977; - d) outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940. - Belém, 22 de março de 1977 - Masao Yamamoto - Diretor-Presidente. A seguir, o Sr. Presidente, entrando na matéria constante do item “a” da Ordem do Dia, determinou a mim secretário, que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta “Lucros e Perdas” e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1976, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal “A Província do Pará”, ambos no dia 30 de março do corrente ano. Em se-

guida, submetida a matéria à discussão e posterior votação, foram aprovados por unanimidade o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de “Lucros e Perdas” e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1976, abstendo-se de votar, os Impedidos por lei. Terminada essa parte da Ordem do Dia, passou-se para o item “b” sobre a eleição dos membros da Diretoria e fixação de novos honorários, diretoria esta, que gerirá os negócios da empresa nos anos de 1977 e 1978. Pediu a palavra o acionista Sin-Itiro Yazima, que indicou a reeleição do Diretor Presidente Sr. Yamamoto, e para diretores sem designação especial, os Srs. Onofre Tobiezi e Mutsumi Sano e, ainda os honorários de Cr\$ 27.000,00, mensais, para Diretor-Presidente e para os demais diretores, os honorários mensais de Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 500,00 respectivamente. Colocada em votação a proposta do Acionista referido, foi aprovada por unanimidade, ficando composta a nova diretoria da seguinte forma: Sr. Masao Yamamoto, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Jutai nº 127, portador da Carteira de Identidade, RG. nº 2.478.161 - SP e C.P.F. nº 030.071.208-10, para Diretor-Presidente, percebendo o honorário de Cr\$ 27.000,00 mensais; Sr. Onofre Tobiezi, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Serzedelo Corrêa nº 306, 14º andar - aptº 1402, portador da Carteira de Identidade, RG. nº 458.550, e C.P.F. nº 006.691.489-20, para Diretor, percebendo o honorário de Cr\$ 2.000,00 mensais; Sr. Mutsumi Sano, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP., à Rua Brigida nº 599, portador da Carteira de Identidade, RG. nº 3.783.381 e C.P.F. nº 005.808.998-53, para Diretor, percebendo o honorário de Cr\$ 500,00 mensais. Em seguida o Sr. Presidente mandou proceder conforme o item “c” da Ordem do Dia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, bem como a fixação de seus honorários. Tomou a palavra o acionista Sr. Etsuji Nishikawa, que propôs a indicação dos senhores: Iochihal Kawahisa, Soroku Kawakami e Yoshiharu Yamamoto para membros efetivos do Conselho Fiscal, e os senhores Jorge Yooki Ito, Mamoru Sasaki e Susumu Yamanaka, para membros suplentes do Conselho Fiscal. Colocada em votação a proposta do Sr. Acionista acima referido, foi aprovada por unanimidade, constituindo-se assim, o Conselho Fiscal para o exercício de 1977, a saber: - Iochihal Kawahisa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP., à Rua Conde de Porto Alegre, nº 1245, portador da Carteira de Identidade, RG. nº 3.523.311 e C.P.F. nº 014.170.888-34; Soroku Kawakami, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP., à Av. Doria nº 456, portador da Carteira de Identidade, RG. nº 3.766.441 e C.P.F. nº 041.239.728-53; Yoshiharu Yamamoto, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Salvador-BA, à Av. 7 de Setembro nº 555 - Aptº 702, Edifício Farol, portador da Carteira de

Identidade, RG. nº 1.239.696 e C.P.F. nº 008.372.968-20, todos para membros efetivos do Conselho Fiscal, percebendo quando no exercício de suas funções honorários de acordo com o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76; e, Jorge Yooki Ito, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP., à Rua Arthur de Azevedo nº 2013, portador da Carteira de Identidade, RG. nº 3.348.627-SP e C.P.F. nº 211.010.608-59; Mamoru Sasaki, brasileiro, solteiro, Téc. em Administração, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP., à Rua Silveira Campos nº 113, portador da Carteira de Identidade, RG. nº 3.022.770-SP e C.P.F. nº 050.803.478-72; Susumu Yamanaka, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP., à Rua Rui Barbosa nº 355 - aptº 1201, portador da Carteira de Identidade, RG. 2.517.759 e C.P.F. nº 065.953.168-20, todos para membros suplentes do Conselho Fiscal. Finalmente o Sr. Presidente, entrando no último item da Ordem do Dia, colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas, para quem desejasse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade, e, sem que ninguém quisesse fazer uso dela, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, depois do que, reaberta a sessão, mandou que a presente fosse lida por mim secretário, tendo sido aprovada por unanimidade de votos, motivo pelo qual vai assinada por mim, pelo presidente e por todos os senhores acionistas presentes.

Belém, 22 de abril de 1977.

Masao Yamamoto
Presidente

ONOFRE TOBIEZI
Secretário

a) Masao Yamamoto, Onofre Tobiezi, Tóchihal Kawahisa, Soroku Kawakami, Yoshiharu Yamamoto, Susumu Yamanaka, Mutsumi Sano, Sin-Itiro Yazima, Etsuji Nishikawa, Empresa Agro Comercial Santa Ercília S/A, Planesul - Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda, Fujio Tachibana, Hajimu Kuramochi, Itiro Muto, Kohel Denda, Kozo Massuda, Yosuke Yoshida, Tetuo Iocida, Massao Suzuki, Akira Suzuki, Shiniti Aiba, Yoshiro Fukai, Takashi Natsubori, Takeji Sakamoto.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro Próprio.

MASAO YAMAMOTO
Dir. Presidente
ONOFRE TOBIEZI
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Wolter Robilotta
Tab. Subst.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 31 de maio de 1977.

Wolter Robilotta
Tab. Subst.

Junta Comercial do Pará - JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 25/05/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 963/77, a 1ª Via da presente Ata de Gaipará Agropecuária Industrial S/A.

Belém, 25 de maio de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 00943 - Reg. nº 3129 - Dia: 3/6/77)

“2ª Via de Diploma”

O abaixo assinado, filho de Ravski Leonard e Badescu Paula Ravski a fim de satisfazer a Legislação Vigente e para efeito de obtenção de 2ª Via, torna público o extravio de seu diploma de Médico expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 1974.

Belo Horizonte, 3 de maio de 1977.

(a) ALEXANDRE RAVSKI

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Alexandre Ravski e dou fé

Belo Horizonte, 3 de maio de 1977.

Em testemunho V.J.R.Q. da verdade

Vicente Jaguarao Rosa de Queiroz

Tabelião

(T. nº 00938 Reg. nº 3102 Dias: 1, 2, 3.06.77)

Aliança Industrial S/A.

CGC-MF 04907184/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 11 de junho de 1977, na sede social, à rua 28 de Setembro, nº 611, às 17:00 horas, para deliberarem sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1.976, Eleição e fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém-Pa., 01 de junho de 1977.

A Diretoria

(Ext. Reg. Nº 3133 - Dias: 2, 3 e 4/06/77)

Sintéticos Perseverança S.A. - Em Liquidação

CGC. 04.938.692/0001

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1977.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, pelas dezenove horas, em sua sede social, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Sintéticos Perseverança S.A.-Em Liquidação. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o presidente Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários respectivamente os acionistas Alexandre Lopes da Silva Borges e Abel Rodrigues. A seguir o sr. Presidente pediu ao 1º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia publicado no Diário Oficial nos dias 11, 12 e 15 de março deste ano, no seguinte teor:

“SINTÉTICOS PERSEVERANÇA S/A — EM LIQUIDAÇÃO — CGC. 04938692/0001-74 - Convidamos os srs. acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril às 19:00 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1976; b) Prestação de Contas pelo Liquidante; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 8 de março de 1977. a) O Liquidante”.

A seguir o sr. Presidente pediu ao secretário para ler o Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal já publicados no Diário Oficial e na “A Província do Pará”, ambos no dia 23 do mês corrente, o que foi feito. Pediu o Presidente que a Assembléia se manifestasse sobre estes documentos. Jorge Manoel de Sá Ribeiro, representando a acionista Indústrias Martins Jorge S.A., propôs a aprovação das Contas da Diretoria, o que foi posto em votação e aprovado por unanimidade, deixando de votar os acionistas impedidos legalmente. Seguidamente o Presidente passou à segunda parte dos trabalhos, passando a palavra ao sr. J. José Melero Libório Vieira, Liquidante da nossa sociedade para a devida prestação de contas. O sr. Liquidante através de documentação hábil e já com o Parecer do Conselho Fiscal, demonstrou que todos os valores ativos já haviam sido realizados, assim como liquidado todos os compromissos de seu Passivo. Desta forma, será distribuído proporcionalmente, aos srs. acionistas, o resultado da liquidação, tudo em harmonia com os registros contábeis. Pediu a palavra, o representante da acionista Indústrias Martins Jorge S.A., sr. Jorge Manoel de Sá Ribeiro e declarou que, pelas demonstrações contábeis apresentadas pelo Liquidante, nada mais havia a tratar sobre o assunto desta sociedade, pelo que propõe seja providenciado o encerra-

mento e extinção definitiva desta empresa.

As propostas apresentadas pelo sr. Liquidante e representante da acionista Indústrias Martins Jorge S.A., foram votadas e aprovadas por unanimidade dos acionistas. Foi franqueada a palavra pelos senhores Presidente e Liquidante, contudo como ninguém se manifestasse foi declarada suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes que o desejarem. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Abel Rodrigues, Joaquim José Melero Libório Vieira, por Indústrias Martins Jorge S.A., Jorge Manoel de Sá Ribeiro, por Fábricas Perseverança S.A.-M.T. de Sá Ribeiro.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura (1) assinalada com esta seta.

Em sinal. A.Q.S. da verdade

Belém, 27.05.77

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da segunda turma, reunida em 31.05.77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1050/77 a 1ª via da presente Ata de Sintéticos Perseverança S.A.

Belém, 31.05.77

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3153 - Dia. 3.06.77)

Madeiras Gerais S/A.

CGC. - 04.945.713

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas de MADEIRAS GERAIS S/A. para comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de junho, às 18:00 horas, em sua sede social à Rua Gaspar Viana nº 106, para deliberarem sobre:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1976.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e de novos membros da Diretoria e, fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1977.

A DIRETORIA

(T. nº 00926-Reg. nº 3058-Dias 31.05 e 2 e 3.06.77)

ANAISSE, Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. 04.913.067/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter a vossa consideração o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1976, ficamos ao dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos necessários.

Na oportunidade, vimos agradecer a todos quantos colaboraram com o nosso esforço para o desenvolvimento de nossa empresa.

aa) DIRETORIA

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O

DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	906.298,32
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	
Estoque	6.746.849,00
(-) I C M nos Estoques	472.000,00 -
	6.274.849,00
IMOBILIZADO	
Imobilizações Técnicas	
Valor histórico	227.492,78
Bens c/ reavaliação	68.595,24
(-) Depr. acumuladas	57.574,00
Imobilizações Financeiras	
Incent. Fiscais	93.048,48
Ações e Apólices	35.064,17
	366.626,67
RESULTADO PENDENTE	
Salário-Família	271,35
	271,35
COMPENSAÇÃO	
Contratos de Seguros	6.270.000,00
Ações Cauçionadas	200,00
	6.270.200,00
TOTAL	13.818.245,34

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Fornecedores (Dup. a pagar)	3.200.156,04
Obrigações a Pagar	1.030.000,00
Contas a Pagar	48.000,00
Obrig. Fiscais	138.406,27
Obrig. Sociais	105.567,15
Prom. a Pagar	670.000,00
Contas Correntes	100.000,00
	5.292.129,46
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Instituições Financeiras	
Beo. Bandeirantes, c/ Financ.	200.000,00
NÃO EXIGÍVEL	
Capital Social	500.000,00
Reserva Legal	68.472,17
Corr. Monet.	62.495,24
Manut. Capital de giro próprio	551.000,00
	1.181.967,41
Lucros em Suspense	873.948,47
COMPENSAÇÃO	
Seguros Contratados	6.270.000,00
Caução da Diretoria	200,00
	6.270.200,00
TOTAL	13.818.245,34

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

1. Vendas de Mercadorias	11.420.163,20	ICM n/ Estoques - formação	463.170,00 +
2. Custo das Mercadorias vendidas	7.641.164,13 -	Lucro Operacional Líquido	68.518,30
		Receitas não Operacionais	98.384,52 +
Lucro Bruto (1 - 2)	3.778.999,07 -	Lucro Líq. antes Imp. Renda	166.902,82
Despesas c/ vendas	663.735,60 -	Imposto de Renda do Exercício	56.963,00 -
Despesas c/ pessoal	1.029.494,88 -	PIS Não Dedutível	3.826,00 -
Despesas Sociais	419.543,24 -	Duodécimo Imp. Renda	15.740,00 -
Despesas Financeiras	166.559,67 -	Multas Fiscais	600,96 -
Despesas Administrativas	995.360,50 -	Lucro Líq. depois Imp. Renda	89.772,86
Despesas Gerais	103.066,88 -	Lucro em Suspensão - SD anterior	788.664,61
Fundo Depreciação	23.890,00 -	Resultados a Distribuir	878.437,47
Manut. Cap. giro próprio	300.000,00 -	Fundo Reserva Legal	4.489,00
ICM n/ Estoques-reversão	472.000,00 -	Lucro Susp. - SD atual	873.948,47

Belém (PA.), 28 de abril de 1977

Hoady Anaise
Diretor Presidente

Samuel Carlos Reis e Silva
Téc. Cont. Reg. CRC 1.502-Pa.
CPF 003.710.502

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No exercício de nossas funções temos acompanhado o movimento contábil e agora o Balanço Geral, Conta de Lucros e

Perdas, referentes ao exercício de 1976, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e somos de parecer que merecem aprovação.

Belém (PA.), 6 de abril de 1977

Benedito José Reis e Silva

Otacílio Luiz de Oliveira

Francisco Feitosa Figueiredo

(T. Nº 00948 - Reg. Nº 3145 - Dia: 03/06/77)

Saney S.A.

C.G.C.- 04819603/0001-70

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de junho corrente às 10:00 horas, na sede social à Rodovia BR 316-Km 11 do Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alienação de bens imóveis;
- c) Alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, (PA), 02 de junho de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3160 - Dias 3, 4 e 7.06.77)

Frota Amazônica S.A.

CGC. nº 58.127.689/0001-08

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Capital Autorizado Cr\$ 100.000.000,00
Capital Subsc. e Integr..... Cr\$ 58.250.000,00
Capital a Realizar Cr\$ 41.750.000,00

São convidados os Senhores Acionistas da Frota Amazônica S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas nº 112, nesta Capital, no dia 15 (quinze) de junho próximo às 11 (onze) horas da manhã em primeira convocação, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Adaptação dos estatutos à nova Lei das Sociedades Anônimas;
- b) Exame do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, atos e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
- c) Eleição dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e fixação de seus honorários;
- d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes e fixação de seus honorários;
- e) Assuntos de interesse geral.

Belém, 31 de maio de 1977

Roberto Gustavo Pinfildi-Diretor

CPF. nº 020.804.788/34

(Ext. Reg. nº 3162 - Dias 3, 4 e 7.06.77)

**Indústrias Martins Jorge
S/A.**

C.G.C. 04.900.684/0001-39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1977, pelas 17 horas, em sua sede social, reuniram-se os acionistas de Indústrias Martins Jorge S/A., em

Assembléia Geral Ordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o Presidente Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários respectivamente, os acionistas Abel Rodrigues e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Seguidamente pediu ao 1º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial nos dias 11, 12 e 15 de março deste ano, do seguinte teor: "Indústrias Martins Jorge S/A." - CGC 04900684/0001-39. Convocamos os Srs. acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril, às 17,00 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1976; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. A Diretoria. A seguir, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos e pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria, acompanhado do Balanço e Conta de Lucros e Perdas com o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1976, publicados no Diário Oficial e na "A Província do Pará", no dia 23 do expirante, o que foi feito. O Sr. Presidente pôs em discussão estes documentos e como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os acionistas impedidos legalmente. O Sr. Presidente disse que se ia proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1977, o que foi feito, obtendo o seguinte resultado: - José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Presidente; Abel Rodrigues - Vice-Presidente, reconduzidos e já identificados, eleita, Denise Pedroso Libório Vieira - Diretor Social, brasileira, casada, universitária, Carteira de Identidade nº 107.311 - SEGUP (PA.), CPF nº 083192352-00, residente nesta cidade à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1574 - Aptº 204. Conselho Fiscal, membros efetivos: Alexandre Lopes da Silva Borges, português, casado, industrial, Carteira de Identidade SRF-101 (Pa.) CPF 000505202, residente à Av. Magalhães Barata, nº 979 - Aptº 101, nesta cidade; Wolter Robilotta, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade Nº OAB - Pa. W42, CPF 000515782-04, residente à Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1574 - Aptº 603, nesta cidade e José Ribamar de Souza, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 435.344 (Pa.), CPF 057646962-91, residente à Tv. Lomas Valentinas, nº 119, nesta cidade. Membros Suplentes: Agostinho Roque, português, casado, industrial, Carteira de Identidade SRF-1979, (Pa.) CPF 000420302, residente à Tv. Ruy Barbosa, nº 605, nesta cidade; Gilberto Riscinho Bastos, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 7.481 - 8ª RM CPF 000140792, residente à Av. Serzedelo Corrêa, nº 1.214, nesta cidade e Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 883.270 - Pa., CPF 000084432-20, residente à Tv. 14 de Março, nº 1473, nesta cidade. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, reunirão trimestralmente, ou quando forem convocados nos termos da lei. Pediu o Presidente que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal a começar em maio próximo, para a Diretoria e Conselho Fiscal acabados de eleger. O acionista Joaquim José Melero Libório

Vieira, pediu a palavra e apresentou esta proposta: para o Presidente e Vice-Presidente três salários mínimos regionais sobre a remuneração do ano anterior e para o Diretor Social um quarto dos honorários do presidente e para o Conselho Fiscal a remuneração estabelecida no art. 162 - § 3º da Lei 6.404 de 15/12/76, a qual terá por base o número de reuniões efetuadas. Posta em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os eleitos. O Presidente pôs a palavra à disposição da Assembléia e como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Jorge Manoel de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha, Maria Teresa de Sá Ribeiro, p.p. de Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Joaquim José Melero Libório Vieira, Manoel Pereira da Rocha e Joaquim Moreira.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro

Cartório Queiroz Santos
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 27 de maio de 1977.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 31/05/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1047/77, a 1ª via da presente Ata de Indústrias Martins Jorge S/A.
Belém, 31 de maio de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 3152 - Dia: 03/06/77)

Companhia Agro Pecuária do Pará

C.G.C. 04941795/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1977.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às 15 horas, na sede social da Companhia Agro Pecuária do Pará, à rua 28 de Setembro nº 668, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se

em primeira convocação acionistas representando número legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Foi aclamado para Presidente da Assembléia, o Diretor-Acionista, Dr. André de Faria Pereira, filho, que então abriu a sessão e convidou a mim, Guilherme de Souza Castro Cardoso, para secretariar os trabalhos. Ficando assim constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, que fora legalmente convocada por publicações feitas no *Diário Oficial do Estado do Pará* e no jornal "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21 de abril de 1977, em edital do seguinte teor: "Companhia Agro Pecuária do Pará - CGC 04941795/0001 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - são convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social, à rua 28 de Setembro nº 668, Belém-Pará, às 15 horas do dia 29 de abril de 1977. Ordem do Dia: - a) Tomada de contas da Diretoria, deliberação sobre Relatório, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976; b) Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1977; c) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1977; d) Outros assuntos de interesse geral. Belém, 13 de abril de 1977. (a) Guilherme de Souza Castro Cardoso - Diretor". O presidente pediu então ao secretário para ler o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que estiveram à disposição dos senhores acionistas, para exame, conforme avisos publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará* nos dias 25, 26 e 29 de março de 1977 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 25, 26 e 27 de março de 1977, tendo também os referidos documentos sido publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará* e no jornal "A Província do Pará" no dia 19 de abril de 1977. Feita a leitura, o presidente submeteu ditos documentos à votação. Com exclusão dos acionistas legalmente impedidos de votar, foi verificada a aprovação unânime pelos demais acionistas do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, do Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. Determinou logo após, o sr. Presidente, que se procedesse à eleição da Diretoria para o exercício de 1977. Colhidas as cédulas e apurados os votos, verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade, os senhores: para Diretor-Presidente, Francis Lansdale Herbert, norteamericano, casado, industrial, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital e para diretores os senhores Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital do Estado do Pará; Dr. André de Faria Pereira, filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - Capital; Napoleão Moraes Munhoz, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em São Paulo - Capital; Francisco Wiczoreck, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo - Capital e Dr. Lauriston Job Lane, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo - Capital. Em seguida, o presidente

submeteü à discussão a fixação da remuneração dos diretores. O acionista Wilson Lima propôs fosse fixada a mesma remuneração do exercício anterior, ou seja, Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) por mês, em conjunto, e dentro desse limite, fixar-se-ão os valores a serem distribuídos a cada um dos diretores. Submetida à votação, foi tal proposta unanimemente aprovada. Logo após determinou o presidente que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977. Procedida a votação de acordo com as formalidades legais, apurou-se terem sido reeleitos para membros efetivos: sr. Domingos Salvá, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado em São Paulo - Capital; sr. Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital; e o Sr. Albery Nachtigall, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado em São Paulo - Capital. Para suplentes foram reeleitos: Sr. Alberto Mário Concli, industriário; Sr. Paulo Otsuka, técnico em contabilidade e João Emygdio Pires de Campos, industriário, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo - Capital, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1978, fixados, ainda, por unânime decisão dos senhores acionistas, os honorários anuais de Cr\$-600,00 (Seiscentos cruzeiros) para cada membro, enquanto em efetivo exercício. Em seguida, como ninguém quisesse fazer uso da palavra e estando esgotada a ordem do dia, o sr. Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e deu por findo os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim secretário. Reaberta a sessão, foi a presente lida e achada conforme, sendo aprovada pelos senhores acionistas que a assinaram juntamente com os membros da mesa. Belém, 29 de abril de 1977.

Guilherme de Souza Castro Cardoso - Secretário
André de Faria Pereira, filho - presidente.
King Ranch do Brasil S.A. Agro-Pastoril - por seus Diretores Napoleão Moraes Munhoz - Richard Henry Blake Paris.
Swift - Armour S.A. Indústria e Comércio - por seus diretores:
Francisco Wiczorek - Napoleão Moraes Munhoz.
André de Faria Pereira, filho
Napoleão Moraes Munhoz
Carlos Bussi Carrasco
Francis Lansdale Herbert.
Wilson Lima.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia Agro Pecuária do Pará, às fls. 46 a 47 verso.

Belém, 29 de abril de 1977.

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARA

Guilherme de Souza Castro Cardoso

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada com esta seta.

Belém, 27 de 05 de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade

Marília Mesiano Matos

Escrevente Autorizada

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.418 de 25-04-40.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

Dr. José Augusto Pontes Moraes

Tabelião

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 30/5/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1045/77 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária do Pará.

Belém, 30 de maio de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 3.142 — Dia: 3.6.77)

Belém Comercial S/A.

C.G.C. 04.900.692/0001-85

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1977, pelas 15 horas, reuniram-se em sua sede social, os acionistas de BELEM COMERCIAL S/A., em Assembléia Geral Ordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o presidente Sr. Joaquim José Melero Libório Vieira, declarou aberta a sessão e convidou para 1ª e 2ª secretários respectivamente, os acionistas Agostinho Roque e Abel Rodrigues. Seguidamente o Presidente pediu ao 1º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial nos dias 11, 12 e 15 de março do corrente ano, no seguinte teor: "BELEM COMERCIAL S/A". - C.G.C. 04.900.692/0001-85 - Convocamos os Srs. acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril às 15,00 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria, do exercício de 1976; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 08 de março de 1977. a) A Diretoria. O Presidente pediu ao Secretário para ler o Relatório da Diretoria, o Balanço e Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, todos publicados no Diário Oficial e na "A Província do Pará", no dia 23 deste mês, o que foi feito. O presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre estes documentos. O acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro, propôs a aprovação das contas da diretoria, o que foi votado e aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente pediu o pronunciamento dos senhores acionistas sobre a aplicação do resultado, à disposição desta Assembléia. O acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro propôs que esse saldo seja levado a Fundo de Reserva para aumento de capital, proposta que foi aprovada por unanimidade. O Presidente declarou que se ia proceder à eleição dos corpos eletivos para o exercício de 1977, o que foi feito com o seguinte

resultado: - Diretoria: Joaquim José Melero Libório Vieira - Presidente; Agostinho Roque - Diretor Comercial e Abel Rodrigues - Diretor Secretário, todos reconduzidos e já identificados. Para o Conselho Fiscal, membros efetivos: Manoel Pereira da Rocha, Alexandre Lopes da Silva Borges e Joaquim Moreira, todos reeleitos, e já identificados; e membros Suplentes: Manoel Lopes Rodrigues, Nelson Brito Cardoso, reconduzidos e já identificados e Wolter Robilotta, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade n.º OAB 1296-W42, CPF 000515782-04, residente à Tv. Quintino Bocaiuva n.º 1574, Apartamento 603, nesta cidade. O Sr. Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal dos eleitos, a vigorar em maio próximo. O acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro, depois de referir-se à realidade atual, propôs um aumento de três salários mínimos regionais para cada Diretor e para os membros efetivos do Conselho Fiscal a remuneração prevista no art. 162 - § 3.º da Lei 6.404 de 15/12/76, a qual será paga por reunião realizada. Esta proposta foi aprovada por unanimidade, deixando de votar os acionistas legalmente impedidos. Em prosseguimento, o Presidente declarou que pelos motivos já conhecidos dos senhores acionistas, é conveniente aos interesses sociais a transformação da personalidade jurídica da sociedade para sociedade por quotas da sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme facultada o Art. 298 da Lei 6.404 de 15/12/76. Desta forma a Diretoria e o Conselho Fiscal ora eleitos, apenas funcionarão até a transformação da sociedade. O Sr. Presidente declarou que estava a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes. a) Joaquim José Melero Libório Vieira, Agostinho Roque, Abel Rodrigues, José Ruy Melero de Sá Ribeiro e Reynaldo Pereira da Rocha.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Joaquim José Melero Libório Vieira

Cartório Queiroz Santos
3.º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.
Belém, 27 de maio de 1977.

Joaquim Neves das Chagas
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 31/05/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1051/77, a 1.ª Via da presente Ata de Comercial, digo Belém Comercial S/A. Belém, 31 de maio de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. N.º 3155 - D. a: 03/06/77)

Fábricas Perseverança S.A.

C.G.C. 04.900.791/0001-67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1977, pelas 16:00 horas, em sua sede social, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Fábricas Perseverança S.A. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o Presidente M. T. de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, Alexandre Lopes da Silva Borges e Joaquim José Melero Libório Vieira. O sr. Presidente pediu ao 1.º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia publicado no Diário Oficial, nos dias 11, 12 e 15 de março de 1977, assim redigido: "Fábricas Perseverança S.A." C.G.C. 04.900.791/0001-67 - Convocamos os srs. acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril às 16:00 horas para deliberarem sobre: Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1976; eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; o que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 08 de março de 1977. A Diretoria. O sr. Presidente pediu a seguir que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados do Balanço e Conta de Lucros e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1976, publicado no Diário Oficial dia 23 e na "A Província do Pará" no dia 23, ambos do corrente, o que foi feito. O sr. Presidente pôs em discussão estes documentos e como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e aprovados por unanimidade tendo deixado de votar os acionistas impedidos legalmente. O sr. Presidente pediu aos srs. acionistas que se manifestassem sobre a aplicação do Saldo do Balanço à disposição desta Assembléia tendo o acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro, proposto que do saldo à disposição desta Assembléia, seja abandonada a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para gratificações aos empregados e o restante levado a fundo de reserva para futuro aumento de Capital. Como mais ninguém se manifestasse o sr. Presidente declarou que se ia proceder à eleição para os corpos eletivos para o novo exercício de 1977, o que foi feito com o seguinte resultado: M. T. de Sá Ribeiro - Presidente, Alexandre Lopes da Silva Borges - Vice Presidente, Joaquim José Melero Libório Vieira - Diretor Superintendente e Joaquim Morei-

ra - Diretor Técnico, todos reconduzidos e já identificados. Conselho Fiscal Efetivo: Agostinho Roque, português, casado, industrial, cart. de identidade SRE/1979 - Pa CPF 000420302 residente à Trav. Rui Barbosa nº 695, nesta Cidade; Gilberto Riscinho Bastos, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 7481 - 8ª RM CPF 000140792, residente à Av. Serzedelo Correa nº 1214, nesta Cidade e Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 883270-Pa, CPF 000084432-20 residente à Trav. 14 de Março nº 1473 nesta Cidade. Conselho Fiscal Suplente: Getúlio Bernar, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 1270512-SP, CPF 003958898-04, residente à Rua Diogo Mória 654, nesta cidade; Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 938140-Pa, CPF 000581222 residente à Av. Generalissimo Deodoro, 217, nesta Cidade e Wolter Robilota, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº OAB 1296-W42, CPF 000515782-04, residente à Trav. Quintino Bocaiuva nº 1574, apartamento 603, nesta Cidade. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, reunirão, trimestralmente, ou quando forem convocados nos termos da Lei. O Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse a respeito do Pró-labore da Diretoria e Honorários do Conselho Fiscal Efetivo, para o exercício em curso a começar em maio próximo. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro pediu a palavra e propôs para o Presidente, Vice Presidente e Superintendente, três salários mínimos regionais sobre a remuneração do ano anterior e para o Diretor Técnico, a mesma remuneração do ano anterior e para os membros efetivos do Conselho Fiscal, a remuneração estabelecida no Art. 162, § 3º da Lei 6.404 de 15.12.76, baseada no número de reuniões efetuadas. Como mais ninguém se manifestasse o sr. Presidente pôs estas propostas em votação, tendo sido aprovadas por unanimidade dos votantes, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Pôs ainda o Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse usar, e como ninguém se manifestasse declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. M. T. de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Joaquim José Melero Libório Vieira, Joaquim Moreira, p.p. de Ascencion Melero de Sá Ribeiro, M. T. de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues e Jorge Manoel de Sá Ribeiro.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Joaquim José Melero Libório Vieira
Diretor Superintendente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS-3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade
Belém, 07.05.77

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 31.05.77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1048/77, a 1ª via da presente Ata de Fábricas Perseverança S.A.

Belém, 31 de maio de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3154 - Dia 03.06.77)

Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco

C.G.C. 04935409/0001

Ata de reunião de Assembléia Geral Ordinária realizada aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), conforme anúncio convocatório e precedida da Santa Missa oficializada por D. Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém, na capela da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco.

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às oito e trinta horas (8,30), em primeira convocação, em sua sede situada à trav. Frei Gil de Vila Nova, nº 59, reuniu-se ordinariamente a Assembléia Geral da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco, sob a Presidência do Irmão Expedito Lobato Fernandez, que foi secretariado pelos irmãos Aloisio Pinto do Nascimento e Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro, fazendo ainda parte da mesa, S. Excia. Revma. D. Alberto Gaudêncio Ramos Arcebispo Metropolitano, e o Irmão Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, Presidente Perpétuo da Assembléia Geral. Obedecido o ritual de praxe, o Irmão Presidente, após dizer da finalidade desta Assembléia Geral, deu por abertos os trabalhos, determinando ao seu Secretário, para fazer a leitura do anúncio convocatório. Dando cumprimento ao item "a" do aludido anúncio o Irmão Presidente concedeu a palavra ao Ir. Atahualpa Fernandez para proceder à leitura do Relatório da Diretoria da Gestão que se finda. O Ir. Atahualpa leu então um substancial relatório, enumerando pormenorizadamente, todas as realizações efetuadas pela Diretoria, consubstanciadas no que esta Assembléia teve oportunidade de verificar, constando, em suma, na reforma quase total do velho casarão onde funciona o hospital, modernizado e atualizado de acordo com as exigências da técnica moderna. O Ir. Atahualpa leu ainda os Pareceres do Conselho Fiscal, cujos teóres são os seguintes: "Parecer

do Conselho Fiscal. Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis, reunidos em sua sede à Trav. Frei Gil de Vila Nova nº 59, nesta cidade, procedemos ao exame dos documentos em confronto com os lançamentos registrados nos livros contábeis desta instituição, bem como a conta de resultado e Balanço Geral referentes ao exercício de 1975 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que os mesmos estão em condições de serem aprovados pela Assembléia Geral. Belém, Pará, 20 de janeiro de 1976. (a.a.) Waldemar de Freitas Ribeiro. Jaime Pontes. Franklin Vasconcelos" - "Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis, convidado para dar parecer sobre o Balancete de Verificação em 31 de outubro de 1976, apresentado pela Diretoria desta Instituição, examinou como lhe cumpria as Contas e Atos da Diretoria, no período de Janeiro a Outubro de 1976, tendo encontrado tudo na melhor ordem e com resultados excelentes, posto que a Receita proveniente da hospitalização particular e do convênio com o I.N.P.S., bem como auxílios Públicos e doações, apresentam um total de Cr\$ 4.543.374,89, e a Despesa com Gastos Administrativos a soma de Cr\$ 1.756.861,89, achando-se já assegurado "superavit" superior a Cr\$ 2.000.000,00 para o corrente exercício. Quanto à parte financeira, a Ordem Terceira mantém como disponível Em Caixa e Depósitos Bancários, a apreciável quantia de Cr\$ 4.412.881,47, sem maiores compromissos se não as despesas de rotina, resultados esses que tornam a sua Diretoria merecedora dos aplausos da digna Assembléia, bem como um voto de merecido louvor. Belém, 29 de novembro de 1976. (a.a.) Dr. Waldemar Freitas Ribeiro. Jaime José Pontes. Franklin Vasconcelos." Calorosa salva de palmas se fez ouvir ao término da leitura, com a ratificação dos votos encaminhados pelo Ir. Presidente, que ressaltou a situação econômico-financeira da entidade, alegando que tal conjuntura dignificava e enaltecia a Diretoria cujo mandato se expirava. Logo a seguir o Sr. Presidente submeteu à discussão e aprovação o Relatório que acabava de ser lido pelo Ir. Atahualpa, tendo sido o mesmo aprovado unanimemente. Prosseguindo na ordem dos trabalhos, determinou, para cumprimento do item "C" da Convocação, e do art. 37, Cap. VII, dos Estatutos em vigor, que os mesmos fossem suspensos por dez minutos, para confecção das chapas, o que foi obedecido. Reaberto os trabalhos, quando se iniciava a chamada dos Irmãos para exercerem o direito de voto, o Ir. Waldemar Freitas Ribeiro pediu a palavra e propôs que, diante dos trabalhos realizados, cuja exposição acabava de ser aprovada unanimemente, fosse aprovada por aclamação a chapa única que tinha sido apresentada para o pleito, pelo mesmo período de cinco (05) anos e com as mesmas prerrogativas da Diretoria anterior, cuja chapa estava assim confeccionada: "Chapa" D. Alberto Gau-

dêncio Ramos" Assembléia Geral. Presidente. Expedito Lobato Fernandez. 1º Secretário, Aloisio Pinto do Nascimento. 2º Secretário, Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro. Diretoria Executiva. Ministro, Atahualpa José Lobato Fernandez. Vice, Walter Gillet Machado. 1º Secretário, Manoel da Silva Oliveira. 2º Secretário, Atahualpa Fernandez Filho. Tesoureiro, Hernam Medina Fernandez. Procurador, Francisco Caetano Miléo. Suplentes, Francisco Cid Oliveira, Alberto Luiz de Campos Machado. Jaime Mayrink de Andrade. Antonio Walter de Campos Machado. Renato de Nazaré Lobato Fernandez. Geraldo Franco de Campos. Conselho Fiscal. Waldemar de Freitas Ribeiro, Jaime José Pontes, Franklin Vasconcelos, efetivos. Sergio Lobato Pontes, Waldir de Jesus Bezerra, Fernando Dias Ferreira Neto, suplentes." Posta em discussão, a Assembléia, sob ruidosa salva de palmas, aprovou unanimemente, tendo o senhor Presidente da Assembléia Geral decidido considerar antecipadamente empossados todos os componentes da chapa única que acabava de ser aclamada por unanimidade. Concedida a palavra a S. Excia. Rev. D. Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano, o mesmo enalteceu, com referencias elogiosas, os trabalhos realizados, parabenizando a Diretoria que ora findava o seu mandato e almejando que durante o novo mandato, continuasse com os mesmos propositos de sadias e frutíferas realizações. O Ir. Atahualpa, com a palavra, agradeceu emocionado todas as manifestações de apreço e consideração que lhe foram dispensadas, salientando dois fatos que pela vez primeira, aconteciam nas Assembléias Gerais da Venerável Ordem Terceira, neste século: a harmonia, confraternização e união de pontos de vistas, onde não houve nem discrepâncias nem manifestações contrárias aos trabalhos realizados, e a outra era a presença de S. Excia. Rev. o Sr. Arcebispo Metropolitano oficiando a Santa Missa ao Divino Espirito Santo, e prestigiando, com seu comparecimento pessoal, os trabalhos da Assembléia, ele, o verdadeiro representante do poder eclesiástico. Finalizando, o Ir. Atahualpa encareceu que a Assembléia ali reunida aprovasse a proposta que no momento fazia, no sentido de que todos os filhos dos atuais Irmãos Terceiros fossem assim considerados, sujeitos apenas ao pagamento de uma joia de remissão a ser estipulada pela Diretoria. Solicitada e concedida a palavra ao Sr. Arcebispo, este sugeriu que fosse apreciada a proposição do Irmão Atahualpa por ocasião da reforma estatutária. Submetida a discussão e votação, foi a proposição aprovada com o adendo do Sr. Arcebispo. Ao encerramento dos trabalhos, o Ir. Presidente da Assembléia Geral tendo tomado conhecimento da existência de um anteprojeto de autoria do Ir. Vinicius Hesketh, objetivando a modificação dos atuais Estatutos, propôs a nomeação de uma comissão encarregada de apreciar aqueles trabalhos e, afinal elaborar os novos Estatutos desta entidade, comissão essa que ficou desde logo constituída de S. Excia. Rev. o Sr. Arcebispo Metropolitano

e mais três Irmãos Terceiros cujas indicações recaíram nos Irmãos Atahualpa Fernandez, Manoel Oliveira e Francisco Caetano Miléo. Na mesma ocasião, o Sr. Arcebispo, declinando da indicação de seu nome, sugeriu que, mais acertadamente seria a indicação de um representante da Arquidiocese de Belém. Posta em votação, foi aprovada unanimemente a proposta do Sr. Presidente da Assembléia Geral, com o adendo do Sr. Arcebispo. Finalmente, próximo ao encerramento dos trabalhos, a cuja Assembléia compareceram e votaram cinquenta e três (53) Irmãos Terceiros, conforme foi apurado e constatado no "Livro de Presença", o Sr. Ministro reeleito deliberou nomear os seguintes Irmãos para comporem o Quadro de Auxiliares da Diretoria: Moacyr Santiago, Diretor do Patrimônio, José Assis Ribeiro, Diretor da Farmácia, Itamar Azevedo, Diretor do Cemitério, Manoel Cid Oliveira, Diretor do Laboratório, Luiz da Mata Resende, Diretor do Culto e Reginaldo Gillet Gonçalves, Vice-Procurador. E como nada mais tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, por que lavrei a presente Ata, que dato e assino.

Belém, 05 de dezembro de 1976.

Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro

Expedito Fernandez
Aloísio Pinto do Nascimento
Alberto Ramos
Waldemar Ribeiro

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço as cinco (5) assinaturas supra assinaladas, Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro, Expedito Fernandez, Aloísio Pinto Nascimento, Alberto Ramos e Waldemar Ribeiro.

Em sinal C.N.A.R. da verdade
Belém, 1º de junho de 1977.

Carlos N.A. Ribeiro
Tab. Substituto

CARTORIO KOS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade
Belém, 1º de junho de 1977.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

(T. nº 00950 Reg. nº 3156 Dia: 3.06.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 26 de DE MAIO DE 1977-5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO EXPE-
DIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 628/75 — INVENTÁRIO

Ivte: Domingos Elói Soares Couto

Adv.: Hamilton Ribamar Gualberto

Ivdo.: Fortunato Alves de Souza Junior e s/mulher

Desp.: Expeça-se novo alvará nos termos do primeiro expediente, cuja fotocópia consta das fls. 50, em favor do novo inventariante.

Proc. nº 158/77 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferrelra

Exec.: Maria das Graças de Moura Canteiro e s/marido

Desp.: Ordeno seja expedido o competente mandado de desocupação do imóvel contra a pessoa ou pessoas que estiverem ocupando, para entregá-lo à exequente no prazo de dez (10) dias. Certifique o Sr. Escrivão do feito se o executado opôs ou não embargos no prazo de dez (10) dias contados da penhora.

Proc. nº 57/76 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferrelra

Exec.: Eulália Souza e Silva

Desp.: Ordeno seja expedido o competente mandado para a penhora do imóvel hipotecado, observando-se as determinações do "caput" do artigo 4º da Lei nº 5.741 - de 1º de dezembro de 1971.

Proc. nº 217/77 - DESPEJO

Aut.: João Tavares da Silva

Adv.: Aluísio A. M. Meira

Réu: José Gonçalves Viana

Desp.: Cite-se.

3ª VARA

Proc. nº 649/75 - EXECUÇÃO

Exeq.: Petróleo Sabhá S/A

Adv.: Antônio Zacarias Lindoso

Exec.: Estrabel Indústria e Comércio Ltda.

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 473/75 — EXECUÇÃO

Exeq.: Maria da Silva Prestes dos Anjos

Adv.: Pedro Crispino

Exec.: Makisanor Gonçalves Gester

Partes Interessada:

Durvalino Barbosa de Lima

Adv.: Nelson Alves Cunha

Desp.: Cumpra o Senhor Escrivão o requerido às fls. 22 dos autos, depois de obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

Proc. nº 130/77 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Antônio Salgado da Mota

Adv.: José C. B. Magalhães

Réu: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça

Adv.: Humberto Machado de Mendonça

Desp.: Em especificação de provas. Int.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A., por seu procurador judicial Dr. Laurênio da Rocha, nos autos da Ação de Execução Forçada requerida contra Vera Lúcia Maranhão Albuquerque, expando e requerendo força policial para cumprimento do mandado, inclusive arrolamento.

Desp.: N. A. Concl.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE MAIO DE 1977
JUÍZO DA 1ª VARA - EXECUÇÃO**

Requerente: — Banco Real S/A - Adv. Egydio Machado Salles

Requerido: - Paulo Enio Cardoso Delgado
Despacho: - Tome-se por termo o pedido de fls. 45
DESPEJO

Requerente: — Procópio Bittencourt Neto - Adv. Ulysses C. de Souza

Requerido: - Waldomira Lemos do Nascimento - Adv. Pedro Lima

Despacho: - Em provas
EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - Antonio Dias Vieira - Adv. Antônio J. Dantas Ribeiro

Requerido: - Antônio Fernando M. Cunha - Adv. Pedro Lima

Despacho: - Em provas.
EXECUÇÃO

Requerente: - João Lino Malaquias - Adv. Ulysses C. de Souza

Requerido: - Carlos Harry Wurth e José Otávio de Lima - Adv. Milton Figueiredo

Despacho: - Tome-se por termo a penhora

JUÍZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: - Xerox do Brasil S/A - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Requerido: - Master Propaganda e Marketing Ltda.
Despacho: - Contados, preparados, voltem conclusos.
EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Itaú de Investimento - Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: - Vitorino Gonçalves Mota

Despacho: - Digam os interessados sobre a avaliação
EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - Avelino Esteves - Adv. Rosa Cristina Gioia
Requerido: - Maurício Marques da Silva - Adv. Alberto F. Akel

Despacho: - Cumpra-se o requerido às fls. 39 dos autos, e após voltem conclusos.
EXECUÇÃO

Requerente: - Banco Real S/A - Adv. Egydio Salles
Requerido: - Arthur Melo Ribas e outro

Despacho: - Cite-se
EXECUÇÃO

Requerente: - Tradebrás Com. Imp. Exp. Ltda. - Adv. Jo-
vii Holanda

Requerido: - Oferico - Oficina Ferro Técnico - Adv. Despacho: - A conta.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ — ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 26 DE MAIO DE 1977-QUINTA FEIRA
3ª VARA**

Processo nº 610/76 — ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Req: Máquinas Agrícolas Fortuna Ltda.

Adv. - Egydio Salles.

Reqd: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv. — Carlos Ferro.

Desp.: - Tendo em vista a certidão da Sra. Escrivã, digam requerendo, às partes interessadas.

5ª VARA

Processo nº 105/77 — BUSCA E APREENSÃO

Req.: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento

Adv.: - Fernando Rocha.

Reqd: Agro Industrial de Salinópolis S/A - Agrisal

Desp.: - Verifico que a requerida não foi citada conforme despacho inicial. Proceda-se, pois, à citação da devedora fiduciária, com as cautelas legais, como, aliás, já ordenado.

Processo nº 220/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Maria de Lourdes do Nascimento

Adv.: - Benedito Alvarenga

Reqd: Celina Rodrigues Cabral.

Desp. - Cite-se Para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia 10 (dez) de junho próximo às 11 (onze) horas, sob pena de depósito, devendo ser realizado em Cartório. X.

Processo nº 720/76 — EXECUÇÃO

Req.: Banco Nacional de Crédito Coop. S/A.

Adv.: - Orlando Fonseca

Reqd: Prefeitura Municipal de Curuçá

Desp.: - A conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor do pedido.

Processo nº 231/76 — INVENTARIO

Req.: Maricilene das Graças Falcão.

Adv. — Benedito Alvarenga

Reqd: Hilda da Silva Pires Falcão

Desp.: - Sobre a participação da viúva meeira diga o inventariante e demais herdeiros. Digam sobre as declarações preliminares todos os interessados.

6ª VARA

Processo nº/74 — INDENIZAÇÃO

Req.: Raimundo Benedito Rodrigues da Silva

Adv. - José Bonifácio Pimentel de Sena.

Reqd: José Sant'Ana.

Adv.: - Waldemar Vianna.

Desp.: - Intime-se o requerido para que seja cumprido o estabelecido no artigo 652, do código de Processo Civil, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo nº 283/75 — EXECUÇÃO

Req.: João Cardoso da Cunha

Adv. - Beatriz Dias Fernandes

Reqd: Pedro Gomes Barbosa

Desp. — Contados e preparados, voltem conclusos.

Processo nº 488/76 — INDENIZAÇÃO

Req: Paulo Roberto Moraes.

Adv. - Egydio Salles

Reqd: Esteves Mello Ltda.

Adv. - Ophir Cavalcante.

Desp.: - Cumpra-se o requerido às fls. 68 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo nº 122/77 — REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Jorge Frederico Viana de Moraes

Adv.: - Arnaldo Moraes

Reqd: - Estado do Pará.

Adv.: - Pedro Lima

Desp.: - Contados e preparados, voltem conclusos.

7ª VARA

Processo nº 134/77 — EXECUÇÃO

Req.: João da Costa Pinto.

Adv. - Carlos Sampaio

Reqd: Agro Ind. de Salinópolis - Agrisal.

Desp. - Expeça-se a carta precatória requerida, com as cautelas legais.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 26.05.77
SEGUNDA VARA**

INVENTARIO

Inventariante: Maria Dinete Lobato Monteiro (Adv. Ayr-
rio Barbosa)

Inventariado: - Antonio Ferreira Lobato e Maria Moreira
Lobato

Despacho: Impugnada a estimativa feita pela inventa-
riante, sejam avaliados os bens do espólio pelo avaliador do Ju-
zo a quem couber a distribuição. Belém, 25 de maio de 1977. (a)
Wilson de Jesus Marques da Silva.

ARROLAMENTO

Inventariante: Adolphus Cyrus (Adv. Crispino Verdelho)

Inventariado: Millicent Gill Cyrus

Despacho: Recolhido o imposto de transmissão a título de
morte e juntas aos autos a quitação do imposto de renda e as de-
mais quitações fiscais, voltem-me conclusos. Belém, 25.05.77.
(a) Wilson de Jesus Marques da Silva

PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Barretos, São
Paulo

Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Belém

Despacho: - Envolve-se ao MM. Juiz Deprecante. Em
26.05.77. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A (Adv. Egydio Sales)

Réus: Soares de Carvalho Sabões e Oleos S/A (Luiz Lou-
reiro)

Despacho: N. A. Sim, com as cautelas legais. Belém,
26.05.77. (a) Armando B. P. da Silva

QUINTA VARA

DESPEJO

Autora: - Raimunda Prata Garcia (Adv. Antonio Ribeiro)

Requerido: João Nascimento Oliveira (Adv. Osvaldo
Trindade)

Despacho: Sobre os documentos, diga o requerido. Em
26.05.77. (a) Orlando Vieira.

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Armando Pinheiro)

Requerido: Joaquim Rodrigues Aleixo

Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. A. conta. Em 24.05.77. (a) Orlando Vieira.

SETIMA VARA

DESQUITE de Rafael Dias Agular e Liege Machado Agular

Despacho no expediente do Conselho de Magistratura: Ao Cartório para informar. Belém, 26.05.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Requerente: - Abel Terra (Adv. Raimundo Costa)

Requerido: - Aurora Romão Terra

Despacho: Expeça-se certidão constando da mesma o que requer o inventarianete. Belém, 26.05.77. (a) Clímentie Pontes.

ORDINARIA

Autor - Cidamar S/A Ind. e Comércio (Adv. Céclil Meira)

Réu: - Cia. de Desenvolvimento Agro Pecuário Ind. e Mineral do Pará (Adv. Ferro Costa)

Despacho: Fale a parte contrária. Em 26.05.77. (a) Clímentie Pontes

NONA VARA

DESPEJO

Autora: Celia Coelho Dacier Lobato (Adv. Burlamaqui Frelre)

Requerido: - Osvaldo Dias Ferreira

Despacho: Diga o A. Em 25.05.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos

INVENTÁRIO

Inventariante: Lia Horácio Frelre (Adv. Ferdinando Sirottheau Corrêa)

Inventariado: - Edmar Burlamaqui Frelre

Sentença: Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, solicitando-se informações e expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão causa mortis. I. Belém, 25.05.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

DECIMA VARA

FALENCIA

Requerente: - Jat Ind. e Comércio Ltda. (Adv. Alberto Campos)

Requerido: - Oscar Vieira & Cia. (Adv. Aluizlo Meira)

Despacho: - "Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal. 26.05.77. (a) Izabel Negreiros".

B. APREENSÃO

Requerente: - Francred S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Miraci Cruz)

Requerido: - Anibal Franco de Almeida

Despacho na Precatória devolvida pelo Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de São Paulo: - "Ao cartório competente. Belém, 23/05/77. (a) Pedro Paulo Martins".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO

DIA: 26 DE MAIO DE 1977

Ação: - Exame Pericial - 1ª Vara - nº 227/77

Requerente: - Izaura de Oliveira Gomes Barbosa (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Requerido: Pereira Lopes. Ibesa Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr.)

Despacho: Nomeio o Dr. José Maria Montelro David para proceder a vistoria a realizar-se no dia 13/6/77, às 16 horas. Cite-se.

Ação: - Despejo - 1ª Vara - nº 85/75

Autor: Cléa Corrêa de Almeida Faciolo (Adv. Dr. Nathanael Lettião)

Réu: Maria Augusta Pernambuco Azevedo (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)

Despacho: Dê-se ciência a parte contrária do documento ora anexado aos autos

Ação: - Execução - 1ª Vara - nº 33/77

Autora: Mascarenhas & Santiago Ltda. (Adv. Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo)

Réu: F. M. Rocha (Adv. Dr.)

Despacho: - Indefiro o pedido de fls. 15. Proceda-se a penhora

Ação: - Execução de Incompetência - 1ª Vara - nº 57/77
Requerente: Maria do Rosário de Fátima Rabelo dos Santos (Adv. Dr. Donato Cardoso)

Requerido: - Sociar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)

Despacho: - Diga à parte contrária

Ação: - Execução - 2ª Vara - nº 525/76

Autor e Embargado: - Banco Brasileiro de Desconto - Bradesco (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potlguar)

Réus e Embargantes: - Fazendas Reunidas Gurupi, Elias Ullana (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Despacho: - Recebo os embargos, determinando seja intimado o credor para impugná-las no prazo de 10 dias

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 26.05.77

1ª VARA

Proc. nº 1460 77 - Execução

Aut.: Belmaq Comercial Ltda.

Adv. - Carlos A. Peixoto

Réu: R. Lira Santos

Desp. - Junte-se cópia da inicial. Em 26.05.77. (a) Romão A. Neto

7ª VARA

Proc. nº - Desquite

Aut.: Luiz Ribeiro Gonçalves Filho

Ré - Ana Maria de Oliveira Ribeiro Gonçalves

Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo, às fls. 8 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais o desquite do casal Luiz Ribeiro Gonçalves Filho e Ana Maria de Oliveira Ribeiro Gonçalves Transitado em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 18.05.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc. nº - Desquite

Aut.: Carmen Silvia M. Chaves.

Réu: Américo Lins de Vasconcelos C. Neto.

Desp. - Contados e preparados, conclusos. Em 26.05.77. (a) Clímentie Pontes

8ª VARA

Proc. nº 1283/77 - Inventário

Aut.: Maria de Lourdes V. de Almeida

Adv. - E. Moura Barroso

Invdo: Luiza Passos de Jesus

Desp. - Verificando-se que nestes autos já encontra-se habilitado o herdeiro Pedro Moacir Rocha de Jesus (proc. de fls. 34) menor púbere dou-me por incompetente para processá-lo e julgá-lo e declino do fóro para o julgo da 1ª Vara desta Capital, dada a condição de menor idade do citado herdeiro. Pagos as custas do cartório, encaminhem-se os autos com as cautelas legais. Belém, 25.05.77. (a) Clímentie Pontes.

8ª VARA

Proc. nº 1151/76 - Inventário

Aut.: Antonio da Costa Leal.

Adv. - José Alberto Soares.

Invdo: Carolina da Silva Leal

Desp. - Lavre-se o termo de adjudicação. Em 25.05.77. (a) Clímentie Pontes.

9ª VARA

Proc. nº 1238/76 - Inventário

Invte: Natsuko Sekloka

Adv. - Orlando Melo

Invdo: Joji Sekloka

Desp.: - Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se à Fazenda Federal solicitando as necessárias informações e expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis". I. 25.05.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª VARA

Proc. nº 744/76 - Execução

Aut.: Cia. Itaú de Invest. Créd. e Financ.

Adv. - Fernando Rocha

Réu: Luiz Constantino de França

Desp. - Nada a reconsiderar. 26.05.77. (a) Izabel V. Negreiros.

**CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ORFÃOS DA CAPITAL**

Julz: - Dr. Romão Amoedo
Escrivão: - Moacyr Santiago
Cartório do 1º Ofício de Orfãos

RESENHA DO DIA 26 DE MAIO DE 1977

Proc. nº 1.267 - Agravo de Instrumento - Agravante: - Eroni de Abreu Ferreira; Agravada: - A herança de Maximino Lopes Ferreira Filho: - Advogados: - Drs. Edmar de Souza Pereira e Pedro Lima. - Despacho: - Forme-se o agravo trasladando-se as peças requeridas. Belém, 24/5/77. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 343 de Inventário de Humberto Luiz da Trindade; Inventariante: - Edna Augusta Martins da Trindade. - Advogada: - Dra. Elba Coutinho da Cruz. - Despacho: - Expeça-se Alvará. Ao cálculo, após digam os interessados. Em 26/5/77. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 1.256 de Inventário de Fernando Lucas de Souza Neves; Inventariante: - Maria de Souza Neves. - Advogados: - Drs. Ambrosina Sampaio e Laurênio Rocha. - Despacho: - Entregue-se o cheque a parte interessada na forma da lei. Proceda-se a avaliação dos bens descritos posteriormente, dando vista aos interessados. Belém, 26/5/77. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 873 de Inventário de Alvaro Fonseca e Orlandina Martins Fonseca; Inventariante: - Orlandina Astrea Martins Fonseca. - Advogado: - Dr. Orlando Fonseca. - Despacho: - Expeça-se Carta Precatória na forma da requerida. Em 25/5/77. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 107 de Inventário de Orlando Estácio; Inventariantes: - Beatriz Pereira Estácio. - Advogados: - Drs. Ruy Silva e Vasco de Borhorema. - Despacho: - Desentranhe-se a petição e documentos de fls. 88 a 126, por não ter sido firmada por advogado regularmente habilitado conforme determina a lei. Reconsidere o prazo de intimação do mandado de fls. 87, venham os autos conclusos para providências legais. Em 26/5/77. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 09 de inventário de Manoel de Souza Furtado; inventariante: - Dulcélia da Cruz Gonçalves Furtado. - Advogados: - Drs. Pedro Daltro e José D' Carlos Castro. Despacho: - Digam os interessados: - Em 26/5/77. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 26 de maio de 1977.

M. SANTIAGO
Escrivão

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Julz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Julz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Manoel Pantoja Gonçalves - Despacho "Digam os interessados" Advogado Dr. Paulo Klautau.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Amado Magno e Silva - Sentença: "Vistos etc. - Julgo por sentença o cálculo de folhas 30, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. Intime-se". Advogada Dra. - Beatriz Dias Fernandes

1ª Vara - CARTA PRECATORIA - Justiça da Comarca de São João dos Campos - São Paulo - INVENTÁRIO - Benjamim Lamar - Despacho "Devolva-se" - Advogado Dr. José Danilo Carneiro.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Orlando Bezerra Nunes - Despacho "Diga o Dr. Curador." Advogado Dr. Juary Carrera Palmeira, Raimundo Puget, João Ferreira de Oliveira, Silvio Ferreira de Almeida.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Manoel Viana Xavier - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste às primeiras declarações". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Alberto Valente da Silva - Despacho "Nomeio a requerente inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" - Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - João Batista da Silva - Despacho - "Nomeio a Suplicante Inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" - Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Florência da Silva Baetas - Despacho "Nomeio em substituição ao Dr. João Marques, o Dr. J. J. da Fonseca, face a informação prestada pelo Escrivão, às folhas 19 verso, supra, dando ciência". Advogado Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Maria José Pena Machado: Sentença "Isto Posto - Comprovada a incapacidade da interditada, julga este Julzo procedente o pedido, decretando a interdição de Maria José Pena Machado, nomeando sua Curadora Zanete Machado Pacifico, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se". Advogado Dr. Arnaldo Meira, Setor de Práticas Jurídicas.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Ademilson José Batista de Souza - Despacho "Designo o dia 1º de junho de 1977, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado Dr. José Lancry.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Paulo Sérgio Moraes de Oliveira - Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 4 a 9, dos autos". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

Belém, 26 de maio de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

**CARTORIO SARMENTO
1º OFICIO
RESENHA DO DIA 27/05/77**

Julzo da 2ª Vara
Execução

A: Triconorte Indústria e Com. Ltda. - Adv. Elias Pinto de Almeida.

R: Alencar & Cia. - Adv: Lutz Loureiro.

Despacho: Declarando a credora não lhe convir a nomeação que os bens nomeados são insuficientes para garantir a execução, segundo se depreende do seu alegado, nos termos do § único do art. 657, do C.P. Civil, determino sejam penhorados, pelo oficial de justiça encarregado das diligências do feito, por mandado, tantos bens quantos bastem para o pagamento reclamado.

Execução

A: Nestor de Castro Cunha - Adv. Pedro Daltro Cunha.

R: Claudio Mendes Pinheiro - Adv. Ediná Rocha.

Despacho: Diga o embargado no prazo de cinco (5) dias, sobre os documentos de fls. 31/33.

Julzo da 8ª Vara

Inventário de Dulce miranda do Vale Guimarães.

Despacho: Em declarações finais prosseguindo-se até o cálculo caso não haja impugnação.

Despejo

A: Maria de Nazaré Alves Roque - Adv. Natanael Leitão.

R: Nilton Roberto M. Camara. - Adv. Vicente Braga Eloy.

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Julzo da 3ª Vara

Execução

A: Avelino Esteves - Adv. Rosa C. Gioia.

R: Juracy de Oliveira Freitas e Paquito Martins Quintares.

Despacho: A Conta.

Julzo da 9ª Vara

Execução

A: Manoel M. Silva - Adv. Carlos Albuquerque.

R: Raimundo Alves de Araújo - Adv. Augusto L. Borges.

Despacho: Mandou ouvir o Autor.

Julzo da 7ª Vara

Desquite Litigioso

A: José Monteiro dos Reis - Adv. Ubirajara F. e Silva.

R: Iranilde Lima dos Reis.

Despacho: Mandou renovar as diligências para o dia 26 de julho às 11:00 horas.

Julzo da 2ª Vara

Ação de Ressarcimento

A: Generali do Brasil - Cia. Nacional de Seguros - Adv. Amauri F. de Souza.

R: Transbel-Rio - Indústria Com. Ltda.

Despacho: Mandou citar o réu através de seu representante legal, designando audiência para o dia 8 de agosto do ano corrente, às 10:00 horas.

Julzo da 5ª Vara

Agravo de Instrumento

Agravante: banco Itaú S/A - Adv. Antonio Fernando Rocha.

Agravado: Rubens Barroso de Lemos

Despacho: Mandou remeter o processo a Contadoria para o preparo, após o que subam os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Julzo da 4ª Vara

Impugnação

Impugnante: Fernando Vasconcelos M. de Castro - Adv. Fernando V. M. de Castro Junior.

Impugnado: Oscar P. Gonçalves - Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Despacho: Mandou ouvir o impugnante no prazo de 48 horas.

**EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1977 - 6ª Feira
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

1ª VARA

Proc. nº 26/72 - EXECUTIVA (NOTA PROMISSÓRIA)

Exeq: Banco da Bahia S/A.

Adv: Pedro Crispino.

Exec: Vinicius Bahury de Oliveira e outro.

Adv: Antônia Izabel Ozório.

Parte Interessada: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Orlando Teixeira de Campos.

SENT: Vistos, este. Homologo por sentença a desistência de fls. 56 a fim de que produza os seus devidos e legais feitos. P.I.R.

Proc. nº 213/77 - INDENIZAÇÃO

Aut: David Bentes Teixeira.

Adv: Antônio Monteiro de Medeiros.

Ré: Maria Rosely Dantas da Silva.

DESP: Junte-se laudo do DETRAN.

Proc. nº 216/77 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv: Vanilson F. Hesketh.

Réu: Pedro Cordeiro de Oliveira.

DESP: Expeça-se mandado.

Proc. nº 577/70 - EXECUTIVA

Exeq: banco do Brasil S/A.

Adv: Leôncio José Leão.

Exec: D. P. Machado & Cia. Ltda., e outro.

Adv: Roberto Seixas Simões.

DESP: A conta.

Proc. nº 174/77 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv: Vanilson F. Hesketh.

Réu: Oscar Pereira Lima.

DESP: A conta.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Almedina Pinto Coelho da Silva, por seu advogado Dr. Sérgio do Carmo, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria Tita Portal Sacramento, expondo e requerendo a extinção do processo sem julgamento do mérito, como se requereu na contestação.

DESP: N.A.J. Conclusos.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Anna Maria Rio Balber, nos autos civis de Inventário dos bens deixados por falecimento de Inéz Rio Y Rio, por seu procurador judicial Dra. Aurea Rodrigues, expondo e requerendo seja a Partilha homologada por sentença.

DESP: N.A. Tome-se por termo, dizendo, em seguida, os interessados.

PETIÇÃO DE: Herbert Silva Braga, por seu advogado Dr. Benedito de Miranda Alvarenga, nos autos da Ação de Cobrança pelo Rito Sumaríssimo, que lhe move Banco Itaú S.A., apresentando rol de testemunhas que comparecerão independentemente de notificação, para a audiência.

DESP: Junte-se aos autos.

Proc. nº 52/77 - EXECUÇÃO

Exec: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre.

Exec: Ana de Noronha Miranda.

Adv: Edilson Dantas.

DESP: Diga a exequente.

7ª VARA

Proc. nº 214/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Balduino Freitas Vasconcelos.

Adv: Enivaldo da Gama Ferreira.

Réu: Paulo Mendes da Costa.

DESP: Junte a autora documentos hábeis à propositura da ação.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., por seu procurador judicial Dra. Maria da Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Orlando Lopes da Silva, requerendo a expedição da Carta de Adjudicação.

DESP: N.A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: ECIEL - Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda., por seu procurador judicial Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona, nos autos da Ação de Falência movido contra BRASMAQ - Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda., requerendo seja determinado ao Cartório a expedição do Edital.

DESP: N.A. Conclusos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Federação Paraense de Futebol, por seu procurador judicial Dr. Laurento Miranda da Rocha, nos autos da Ação de Execução que lhe move Banco Itaú S.A., expondo e requerendo a procedência dos Embargos, com a condenação do Banco no pagamento das custas, honorários e demais despesas judiciais.

DESP: N.A. Concl.

Proc. nº 433/76 - EXECUÇÃO

Exeq: Perucas Três Chic Ltda.

Adv: Mário Henrique Moura.

Exec: Feira do Lar de Abaeté Ltda.

Adv: Carlos Albuquerque.

DESP: Considero válida e subsistente a penhora. Árbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Em avaliação. I.

Proc. nº 176/77 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut: Maria Lúcia Condurú Fernandes.

Adv: Aluisio Meira.

Réu: Roberto Jorge Mascarenhas.

Adv: Francisco Gomes da Costa.

DESP: A Conta. Árbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor, designo o dia 28 do mês em curso, às 10:00 hs., para o pagamento. I.

Proc. nº 215/77 - SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut: Maria Otília de Gusmão Simões da Costa.

Adv: José Carlos D. Castro.

Réu: Francisco Mário Cunha Simões Costa.

DESP: Árbitro em 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos líquidos do réu (excluindo-se apenas os descontos obrigatórios) a pensão alimentícia a ser paga, provisoriamente e mensalmente à autora a partir do mês em curso. Oficie-se. Cite-se o réu.

CARTÓRIO PEPES

RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1977

Juízo: 1ª Vara

AÇÃO: - EXECUÇÃO - nº 541/22/70

Autor: Didática Waller Ltda.

Réu: Ginásio Pátria e Cultura.

Adv. Autor: Dr. Manoel Pinto da Silva.

Adv. Réu: Dr. Jeronimo Serrão.

Assunto: Despacho: Cumpra-se o final da terminação de fls. 76.

Devolvidos: Em 25.5.77.

Juízo: 1ª Vara

AÇÃO: - DESPEJO - nº 448/04/74

Autor: Madalena Carneiro Monteiro.

Réu: Francisca da Costa Lima.

Adv. Autor: Dr. Alberto Fares Akel.

Adv. Réu: Dr. Roberto Xavier Ferreira.

Assunto: Despacho: A Conta.

Devolvidos: Em 26.5.77.

Juízo: 1ª Vara

AÇÃO: - DESPEJO - nº 112/01/77

Autor: Helcio Amaral de Lima.

Réu: Cilenio Brasil Favacho.

Adv. Autor: Dr. Ademar Kato.

Adv. Réu: Dra. Carmem Lucia Cunha.

Assunto: Despacho: Diga a parte contrária.

Devolvidos: Em 26.5.77.

Juízo: 5ª Vara

AÇÃO: - BUSCA E APREENSÃO - nº 150-02

Autor: FRANCRED S/A.

Réu: Acrisio José da Costa Nunes.

Adv. Autor: Dr. Miraci Cezar da Cruz.

Adv. Réu:

Assunto: Despacho: SENTENÇA - Vistos, etc. Por estes motivos, julgo procedente o pedido e decreto a prisão de Acrisio José da Costa Nunes pelo prazo de trinta (30) dias, a serem cumpridos no Presídio São José. Expeça-se contra o Réu mandado de prisão, obedecidas as formalidades legais. Custas de lei, P.R.J.

Devolvidos: Em 22.5.77.

Julzo: 8ª Vara

AÇÃO: - EXECUÇÃO - nº 549/20/74

Autor: CREDICARD.

Réu: Rosalina Moreira Pinto.

Adv. Autor: Dr. Fernando Rocha.

Adv. Réu:

Assunto: **DESPACHO:** Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito a presente liquidação e em consequência declaro extinta a ação. Desentranhem-se apenas os documentos de fls. 6 a 8, observadas as formalidades legais.

Devolvidos: Em 25.5.77.

Julzo: 9ª Vara

AÇÃO: - BUSCA E APREENSÃO - nº 123/02/77

Autor: Ford Administração e Consórcio Ltda.

Réu: Albino Pinheiro.

Adv. Autor: Dr. Vanilson Hesketh.

Adv. Réu:

Assunto: **DESPACHO:** Vistos etc. Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e determino a expedição do mandado para a entrega em vinte e quatro horas (24 hs.) do veículo ou do equivalente em dinheiro. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Em 23.5.77.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1977**

Julzo da 1ª Vara - NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Alexandrino Gonçalves Moreira - Adv. Ronaldo Barata.

Requerido: - Jean Bitar.

Despacho: - A conta após devolva-se ao requerente.

DESPEJO

Requerente: - Renato Justino Ferreira - Adv. Elias Salame.

Requerido: - José Dias - Adv. Carlos Allson Peixoto.

Despacho: - Diga a parte contrária.

Julzo da 4ª Vara - SUMARISSIMA

Requerente: - Childerico José Fernandes - Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido: - José Athaide de M. Lopes - Adv.

Despacho: - Prossiga-se o feito, atendendo meu despacho exarado as fls. 20, parte "in fine" cumpra-se e intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Itaú de Investimento - Adv. Fernando Rocha, requerimento do autor, nos autos de Execução que move contra Edna Antunes Bouth e Manoel Henrique Bouth, requerendo a intimação do depositário para no prazo de 5 dias, vir a julzo entregar os bens, sob pena de prisão.

Despacho: - N.A.J. Conclusos.

EXCURSÃO DE PENHORA

Requerente: - Banco do Brasil S/A - Adv. Jamil Moreno Sales.

Requerido: - Heribaldo Pantoja de Azevedo - Adv. Enivaldo da G. Ferreira.

Despacho: - Estando a MM. Julza, na titular da 9ª Vara Cível desta Capital, vinculada ao feito, remeta-lhe os autos em preço, para os ulteriores de direito. Cumpra-se e Int.

EXECUÇÃO

Requerente: - Bergo Rep. e Com. Ltda. - Adv. Augusto R. Klautau de Araújo.

Requerido: - Maria de Belém Monteiro - Adv. Nilba Santos Leônidas.

Despacho: - O processo está em ordem, nada havendo a sanear e nulidades a suprir; na parte probatória defiro as provas já declinadas. Designo o dia 13 de julho vindouro às 11:00 hs., para a audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências de lei. P. e Int.

Julzo da 5ª Vara - Requerimento de Antonio José de Oliveira, nos autos da Ação de Despejo que lhe é movida pelo Sr. Mercedes Lobato de Moura requerendo dentro do prazo legal, a purgação da mora. - Adv. Maria Emília da C. Vilhena.

Despacho: - N.A. Conclusos.

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1977**

Proc. nº 2546 - Sumaríssima

A: - Itaú Seguradora.

Adv: - Dr. Fernando Rocha.

R: - Carlos de Carvalho de Freitas.

Despacho: - Como requer, designo o dia 13 de junho às 11:00 hs., para a audiência.

Proc. nº 1634 - Execução

A: - Manoel Pinto Rodrigues.

Adv: - Dr. José Maria Consolação.

R: Joel Nunes de Carvalho e outros

Adv: - Dr. Antonio Airton Ribeiro.

Despacho: - A Conta.

Proc. nº 2032 - Danos

A: - Ana Maria Leal dos Santos.

Adv: - Dr. Waldemir Teixeira e Dr. Edilson O. e Silva.

R: - Izomar Quadros Ferreira.

Despacho: - Remarco a audiência para o dia 22 de junho próximo às 11:00 hs., cientes as partes.

Proc. nº 2091 - Busca e Apreensão

A: - Companhia Itaú.

Adv: - Dr. Fernando Rocha.

R: - Eduardo Gadelha Barbosa.

Adv: - Dr. Rosonilson C. de Almeida.

Despacho: - Contados, preparados, conclusos.

Proc. nº 780 - Execução

A: - Banco do Estado do Pará S.A.

Adv: - Dr. Ophir Cavalcante.

R: - Joaquim do Vale Ferreira.

Despacho: - A avaliação.

proc. nº 2155 - Executiva

A: - Banco do Estado do Pará S.A.

Adv: - Dr. Ofir Cavalcante.

R: - Agro Pecuaría Rio Carpi.

Despacho: - publique-se editais de conformidade com a lei, ficando dia e hora para realização da hasta pública, a ser designada pelo sr. escrivão, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 2472 - Despejo

A: - José Gonçalves da Silva.

Adv: - Dr. Cezar Zacarias Mártires.

R: - Deazir Luiz dos Santos.

Despacho: - A Conta.

Proc. nº 2426 - Indenização

A: - Iwao Yamaga.

Adv: - Dr. Carlos A. Peixoto.

R: - Arcilio Augusto e outros.

Adv: - Dr. Augusto Roberto Klautau.

Despacho: - Remarco para o dia 24 de junho às 10:30 hs.

Int.

Proc. nº 687 - Ordinária

A: - Joaquim Nunes Alves.

Adv: Dr. Orlando Fonseca.

R: - Maternidade do Povo.

Adv: - Dr. Almir Trindade.

Despacho: - Para o prosseguimento designo o dia às

11:00 hs.

Proc. nº 2209 - Busca e Apreensão

A: - Luiz do Vale Miranda.

Adv: - Dra. Néssima Tuma.

R: - Antonio Cabral Abreu.

Adv: - Dr. Luiz Loureiro.

Despacho: - Diga a parte contrária.

Proc. nº 2664 - Inventário

Invent: - Neide da Gama Oliveira.

Adv: - Dra. Maria de Fátima Klautau.

Inventaraid: - Raimundo Gomes de Oliveira.

Despacho: - Nomeio a Suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações.

Proc. nº 2653 - Reintegração de Posse

A: - Raimundo Nonato Santos Costa.

Adv: - Dr. Rafael Lucas.

R: - Anastacio Nogueira.

Despacho: - Despacho Incompleto.

Proc. nº 2004 - Execução

A: - VIVENDA - Associação de Poupança e empréstimo.

Adv: - Dr. Laudomício Ferreira.

R: - Reginaldo Claudio Velasco.

Despacho: - Tendo em vista a certidão supra de fls. ouça-se a requerente para os fins de direito.

Proc. nº 2637 - Execução

A: - Fininvest S/A - Crédito Financiamento.

Adv: - Dr. Carlos Ferro.

R: - João Alberto do Lago Vieira.

Despacho: - O Contrato de fls., não está revestido das formalidades legais, havendo tão somente a assinatura do finan-

ciamento (se é que é dele). Assim sendo, determino que a citação seja feita por mandado, via ordinária, rito sumaríssimo, designando o dia 20 (vinte) de junho às 11:00 hs., para audiência de Conciliação e Julgamento. Int.

Proc. nº 2586 - Busca e Apreensão

A: - I. N. Crespim Máquinas e Motores.

Adv.: - Dr. Paulo Sá.

R: - Cascavel Madeiras.

Despacho: - Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante, cite-se na forma da lei.

Proc. nº 2125 - Inventário

Inventariante: - Aida Bentes Perdigão.

Adv.: - Dr. Aldebaro Klautau.

Inventariado: - Joaquim de Azevedo Perdigão.

Despacho: - Ao cálculo.

Proc. nº 2676 - Anulação de Títulos.

A: - Antonio Fonseca.

Adv.: - Dr. Pedro Lima.

R: - Unibanco Financeira S/A.

Despacho: - Citem-se publicando-se editais, na forma da lei, com o prazo de trinta dias.

Proc. nº 2617 - Consignação em Pagamento

A: - Silvino Carlos Girard Martins.

Adv.: - Dra. Ana Celia.

R: - SOCILAR - Crédito Imobiliário.

Adv.: - Dra. Glória Maroja.

Despacho: - A conta.

Proc. nº 2662 - Falência.

A: - Equipamento Indústria Vibrator.

Adv.: - Dr. Ubirajara Ferreira.

R: - Fartema - Fábrica de Artefatos.

Despacho: - Cumpra-se o requerente as exigências do art. 11 e também preste as informações de que cogita o art. 14 item I de seu parágrafo único da lei de falências.

Proc. nº 2653 - Reintegração de Posse

A: - Raimundo Nonato Santos Costa.

Adv.: - Dr. Rafael Lucas.

R: - Anastácio Nogueira.

Despacho: - Para justificação designo o dia 27.07.77, às 11:00 hs.

Proc. nº 2663 - Consignação em Pagamento

A: - Naim Mokdei.

Adv.: - Dr. Nelson Cunha.

R: - Vasty de Oliveira Lemos.

Despacho: - Cite-se o suplicado para vir receber em Cartório o valor que lhe é devido, sob as penas da lei e de depósito. Designo o dia 01 de junho às 11:00 hs., cumpridas as formalidades legais.

Proc. nº 2226 - Perdas e Danos.

A: - Hernando Barreiros da Silva.

Adv.: - Dr. Djalma Chaves.

R: - Empresa de Ônibus Arsenal.

Adv.: - Dr. Carlos Ferro.

Despacho: - Para a audiência designo o dia 26.07.77, às 11:00 hs.

TRINDADE FILHO — Escrivão

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1977 (Sexta Feira)

1ª VARA

Processo nº 60 - AÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE

Req.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário

Adv.: - Nelson Maués de Farias

Reqd: Francisco Galvani de Azevedo

Desp.: - Expeça-se mandado

Processo nº 220 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req: Latt Mayer S/A - Artes Gráficas

Adv.: - Edilson Moura Barroso

Reqd: Gráfica Falângola Editora Ltda.

Adv.:

Desp.: - A conta após expeça-se mandado

Processo nº 49 - Ação de Execução

Req.: Transbrasil S/A Linhas Aereas

Adv.: - José Luciano Jacó S.C.

Reqd: Rui Barbosa Araújo

Adv.:

Despacho: - O Cartório para certificar se foi expedido carta precatória.

3ª VARA

Processo nº 576 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Req.: Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adva: - Maria da Glória Maroja

Reqd: Agnaldo Borges Ramos

Adv. —

Despacho: - R. H. Contados e Preparados, Voltem conclusos.

4ª VARA

Processo nº 116 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Comp. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento

Adv.: - Antônio Fernando Rocha

Reqd: Raimundo Nazaré da Trindade Magno

Adv. —

Desp.: - Visto, etc. Não tendo havido embargos a execução consoante certidão supra de fls. e tratando-se de dívida por quantia certa prossiga-se o feito nos moldes do art. 680 e seguinte do C.P.C. vigente. Arbitro sobre o valor da causa o honorários do advogado da autora em vinte por cento (20%). P. e Int.

Processo nº - AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: Vidros Industriais do Pará S/a VIP

Adv.: - Danilo Teixeira Cardoso

Reqd: B. Soeiro Assessoria e Projeto Ltda.

Adv. —

Desp.: - Tendo em vista a certidão de fls. 10 verso, dê-se em seguida vista dos presentes autos de agravo de instrumento do agravado para os fins de direito. E após voltam-me a conclusão para os demais termos da ação. Cumpra-se e Int.

5ª VARA

Processo nº 170 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Joaci dos Santos Garcês

Adv.: - Djalma Chaves

Reqd.: Benedito da Costa Lima

Desp.: - Por estes motivos e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e decreto o despejo do R, da casa que ocupa, assegurando-lhe o prazo de quinze (15) dias para desocupação sob pena de mandado de despejo compulsório. Condene o Réu nas custas do processo e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito .P.I.R. e Notifique-se.

6ª VARA

Processo nº 185 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Ilfran da Silva Fava

Adv.: - Osvaldo Trindade de Figueiredo e Pedro Odival Gomes da Silva

Reqd: Maria de Fátima Fernandes

Desp.: - R. H. Designo o dia 06.06.77. às 11 horas para que seja recebida a importância consignada em cartório, citem-se as partes.

Processo nº 701 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Maria Angela Allema de Carvalho Rodrigues

Adv.: - Edmar de Sousa Pereira

Reqd: Idomar Cohen de Andrade

Adv.: - Wanda Luczynshi

Desp.: - R. H. Diga a parte interessada.

Processo nº 37 - AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR

Autora: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Adv.: - Paulo Klautau

Réu: Departamento de Estrada de Rodagens

Adv.: - Frederico Coelho de Sousa e Osvaldo Reis.

Desp.: - R. H. Digam os interessados.

Processo nº 630 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Importadora e Exportadora de Metais Ltda.

Adv.: - Rosomiro Arrais

Reqd: Raimundo Ferreira Quaresma

Desp.: - Publiquem-se editais de praça, com data a ser designada pela Sra. Escrivã, observando-se as formalidades do art. 686 e 687 do C. de Processo Civil.

8ª VARA

Processo nº 172 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Req.: Joaquim Cabana

Adv.: - Jamil Moreno Salles

Reqd: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Adv.: - Pedro Bentes Pinheiro

Desp.: - Fale o Autor sobre a contestação

9ª VARA

Processo nº 605 - AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Req.: Chllderico José Fernandes

Adv.: - Haroldo Fernandes

Reqd: Elzilo Negrão Ferreira

Adv. - João Batista Figueira Marques
 Desp. - Desta maneira, Julgo improcedente a presente ação. Condono o autor ao pagamento das custas e honorários do advogado do réu que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

Processo nº 13 — AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Leonel Vianna Serrão

Adv. - Solange H. Frazão do Couto

Reqd: Eurico Henderson

Adv. —

Desp. - Vistos, etc. Homologo a desistência requerida para que produza seus jurídicos efeitos I.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27.05.77

PRIMEIRA VARA

EMBARGOS

Embargante: Joana Cavalcante Lima e Luiz Ferreira da Silva (Adv. Armando Pinheiro)

Embargado: Antônio Sudário Sobrinho (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Despacho: "Proceda-se na forma da lei, para ser atendido o pedido de fls. Belém, 26.05.77. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

INVENTARIO

Inventariante: Francisco Allipio Bruno Lobo (Adv. João A. Paiva)

Inventariado: Bens de Bruno Alvares da Silva Lobo e Mariana de Roure Allipio Lobo

Despacho: "Defiro o pedido de nomeação do inventariante devendo ser apresentada as declarações preliminares, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 27.05.77. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

ORDINARIA

Autor: Rita Ferreira de Oliveira (Adv. Fernando Braga)

Réu: Manoel dos Santos Moreira da Costa (Adv. Miguel Brasil)

Despacho: "Em especificação de provas. Belém, 26.05.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

EMBARGOS

Embargante: Lina Freitas da Costa (Adv. Antônio Ribeiro)

Embargado: S/A Tubos Brasil (Adv. Nathanael Leitão)

Despacho: "Tem razão o embargado, a apelação de fls. 28 a 32, foi apresentada a destempo. Face, ao expedido, ordeno seu desentranhamento, prosseguindo-se a execução da sentença prolatada de fls. com observância das formalidades legais. Cumpra-se e intime-se. Belém, 26.05.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Pedro Lima)

Réu: Antonio Almeida Barroso

Sentença: (Trecho final): "Por estes motivos, julgo procedente a ação para confirmar a posse do bem adquirido em mãos da proprietária fiduciária, para os efeitos legais. Condono o R. ao pagamento das custas processuais, juros de mora, multa contratual e honorários de advogado na base de 10% sobre o valor da ação, tudo conforme a cláusula quinze (15) do contrato de fls. 5. P. R. Intime-se. Belém, 24 de maio de 1977. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

AÇÃO POPULAR

Requerente: Domingos Emmi

Requerido: Assembléia Legislativa do Estado do Pará

Despacho no requerimento do autor: "Junte-se aos autos e que sejam os autos remetidos a este Juízo para os ulteriores de direito. Belém, 27.05.77. a) Pedro Paulo Martins".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Otávio Bittencourt Pires (Adv. Egydio Salles)

Réu: Jaime Pereira de Souza e Benedito Lopes Carvalho

Despacho na Precatória: "Junte-se. Belém, 26.05.77. a) Clímentie Araújo Pontes".

DÉCIMA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: José Eduardo Puget Mergulhão (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Nobuyuki Shimizu

Despacho: "Cite-se o réu para comparecer a audiência no dia 28 de junho, às 10,30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Belém, 27.05.77. a) Izabel Vidal de Ne-

greiros".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA

JUDICIÁRIA DO CIVEL DO DIA 27/05/77

ESCRIVÃ — JACY ONEIDE SA DA SILVA

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA

AÇÃO DE USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES

Autora: Veneranda de Oliveira Conceição

Réus: Emilia Gomes Riheiro ou seus Herdeiros

Despacho: Concedo o benefício da Justiça Gratuita à suplicante e nomeio seus assistentes judiciários, em conjunto ou separadamente, os Drs. Pedro Lima e Edson Couto, aos quais a requerente deverá outorgar a competente procuração. Para audiência de justificação a ser realizada neste Juízo, no dia 22 de junho de 1977, às 10 horas. Citem-se pessoalmente, por mandado, os confrontantes do questionado imóvel, bem como aquele em cujo nome estiver transcrito no registro Imobiliário competente; promovendo-se ainda a citação pessoal, dos suplicados, para os fins de direito, sob as penas da lei. Citem-se, para o mesmo fins, mediante edital, com prazo de 30 dias, os interessados incertos, desconhecidos ou ausentes, para os termos da presente ação, até final sentença e execução sob as penas da lei. Dê-se ciência aos competentes órgãos do Ministério Público Federal e Estadual e ao Dr. representante da Fazenda Pública Municipal ou da Prefeitura de Belém. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Belém, 27/04/77. (a) Dr. Armando Bráulio Paul.

PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Autor: José Cid Conde

Despacho: Oficie-se aos órgãos competentes, solicitando informações sobre as declarações prestadas pelo inventariante, às fls. dos autos. Belém, 23/05/77. (a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque

SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMÉRCIO

ALVARA

Autor: Moacir dos Santos Moraes

Despacho: Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Diretor do Fórum, face ao que nos foi determinado, através de circular da douta Corregedoria a respeito de Alvarás. Belém, 24/05/77. (a) Dra. Cecília Pereira.

SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMÉRCIO

DESPEJO

Autor: Olimpio Barbosa

Ré: Alaide dos Santos Lima

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, 24/05/77. a) Dra. Cecília Pereira.

SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMÉRCIO

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Santana Vieira Gomes

Réu: Doracy Alves do Nascimento

Despacho: Para a audiência de julgamento, designo o dia 09 de do mês vindouro, às 11,30 horas. Ciente as partes Intimem-se, Belém, 24.05.77. (a) Dra. Cecília Pereira.

SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMÉRCIO

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Eliete Gomes da Silva

Ré: Irene Pereira Gonçalves

Despacho: Face a certidão supra, renovem-se as diligências para o dia 30 do mês corrente, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 19/05/77. (a) Dra. Cecília Pereira.

3º CARTÓRIO DA A. J. C.

RESENHA DO DIA 27.05.77

1ª PRETORIA

Proc. nº 150/76 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Antonio Pedro de Castro Pantoja (Adv. Dr. Ernesto Pinho) AJC.

Ré: Maria Rodrigues da Costa (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva) AJC.

Despacho: Expeça-se o mandado para cumprimento da liminar concedida, obedecidas as formalidades legais.

Belém, 12.05.77. a) Dra. Maria Lúcia Hanaque.

1ª PRETORIA

Proc. nº 174/77 — PROCESSO SUMARISSIMO

Autora: Izaltina da Silva (Adva. Dra. Solange Frazão do Couto)

Réu: Carlos Bastos Menici Malheiros

Despacho: Cite-se, de acordo com o artigo 278. do C.P.C. 12.05.77. a) Dra. Maria Lúcia Hanaque.

2ª PRETORIA

Proc. nº 162/77 - AÇÃO DE DESPEJO
 Autora: Maria da Conceição Fernandes Coelho (Adv. Dr. Ophir cavalcante) A.J.C.
 Despacho: A. Cite-se.

Belém, 25.04.77. a) Dra. Maria Cecília Pereira.

2ª PRETORIA

Proc. nº 191/77 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Victor Araújo Corrêa (Adv. Dr. JRC Macedo) Setor.

Réu: José Corrêa.

Despacho: D. A. Cite-se. 24. 05.77. a) Dra. Maria Cecília Pereira.

1ª PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

Ação de Consignação em Pagamento:

Autor: Algenito Alves de Pina. - Adv. Dr. Burlamaqui Freire.

Réu: Florêncio Costa.

Despacho: A. Conclusos.

2ª PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Waldomiro Tavares - Adv. Dra. Avelina Hesketh.

Réu: José Maria da Gama.

Despacho: A. Cite-se.

2ª PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autora: Elvira de Melo Leal - Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira.

Réus: Mariana Dias Maia e outros

1ª PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Autora: Raimunda Gonçalves - Adv. Dra. Joselisa C. Kauffman.

Réu: Companhia Geral de Exportação de Comércio (COGECO) - Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães. DESPACHO: Nestas condições, julgo procedente a presente ação, condenando a Companhia Geral de Exportação e Comércio (COGECO), ao pagamento da indenização no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a Raimunda Gonçalves, mãe do menor atropelado, devendo depositá-lo em Banco, a disposição desta pretoria, bem como as custas e honorários do advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Soares Sá. Despacho "Diga o Doutor Curador", Advogados Drs. - Frederico Coelho de Souza, Luiz Paschoal de Alcantara Júnior, João Diogo Sales Moreira e Vicente Francisco Braga Eloy.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Junior - Despacho "O Sr. Escrivão para informar o saldo existente na Caixa Econômica". Advogados drs. - Paulo Klautau, Silvio Sá, Dantas Ribeiro, Achilles Lima.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Waldir Sreel Fagundes e sua mulher Carminda Pinheiro Fagundes - Despacho "A avaliação e declarações finais após digam os interessados" Advogados Drs. - João Júlio da Fonseca e Frederico Sampaio Fortuna.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Elpidio D'Oliveira Santos - Despacho "A prestação de contas deve ser feita em forma mercantil, autuada e apensada aos presentes autos. Por esse motivo indefiro a pretensão da inventariante a qual deverá tomar as providências acima determinadas". Advogados Drs. - Aluisio Meira, Arnaldo Moraes Filho, Rosomiro Arrais.

1ª Vara - TUTORIA - Maria José Meguy Pereira - Requerida Maria Izabel da Silva Meguy - Despacho "D. A. Conclusos". - Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - João Martins de Oliveira Filho - Requerente Carmelita Smith de Oliveira - Despacho "D. A. Conclusos" Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Honorata de Jesus Martins - Despacho "A Distribuição de Cartório" Requerente Dr. Segundo Curador Geral.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Joanna Elvira Barrosos Sinimbu - Requerimento de Milton da Silva Sinimbu - Despacho "A. Vol-

tem conclusos". - Advogado Dr. Bilson Cordeiro Barroso. Belém, 27 de maio de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

OBS: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:20 horas do dia 31-05-77, juntamente com as anteriores inseridas no D.O. de 2-06-77.

(Ext. Reg. 3124 - Dia 3-06-77)

**EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 1977 - 2ª Feira
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Antônio Moacir Porpino, por seu advogado Dr. Rodnir Souza nos autos da Ação Executiva que lhe move First National City Bank, requerendo a extinção do processo com base no artigo 267 e seus itens.

DESP: A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Maria de Lourdes Cavalcante Farah, nos autos civis de Inventário dos bens deixados por Raimundo Farah, sob o amparo da Assistência Judiciária do Cível, expondo e requerendo uma pensão de renda, proveniente do Espólio de seu falecido marido Raimundo Farah.

DESP: A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Nilba dos Santos Leônidas, advogada, patrona de Maria Dolores de Almeida, nos autos da Ação de Despejo para Uso Próprio que move contra Juarez do Carmo Lima, requerendo juntada de provas.

DESP: A. Voltem conclusos.

Proc. nº 271/76 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Ncte: Célia Erse Fernandes.

Adv: Maria Conceição Souza.

Neda: Panificadora "A Brasileira Ltda".

Adv: Raimundo F. Puget.

SENT: Convenhamos assim, pelo que aqui foi exposto e detidamente analisado, e mais, pelo que ficou evidenciado através das provas dos autos e de conformidade, com o que preceitua o artigo 267, item VI, combinado com o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, declara este Juízo, extinto o presente processo, condenando os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, da requerida, que arbitro em vinte por cento (20%), sobre o valor da causa, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

4ª VARA

CARTA PRECATORIA: Em devolução, extralda dos autos da Ação Executiva que Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento move contra Arão Gonçalves Pinheiro, Sideneio Gonçalves Pinheiro.

DESP: Junte-se, aos presentes autos a Carta Precatória recebida.

5ª VARA

Proc. nº 182/77 EXECUÇÃO

Exec: Raymundo João Oliveira de Macedo.

Adv: Em causa própria.

Exec: Destaco Ltda. - Construção Civil.

DESP: Cite-se.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Rocha Agular S/A - Indústria, Comércio e Agricultura, por sua advogada Dra. Creonor Santos Aragão, nos autos da Ação de Execução que move contra Postllo Corrêa ou P. Corrêa Ltda., requerendo a expedição de Carta Precatória para a Cidade de Porto velho.

DESP: N.A. Como requer.

CARTÓRIO PEPES**RESENHA DO DIA 30 DE MAIO DE 1977**

Juízo: 7ª VARA

Ação: - EXECUÇÃO - Nº 161-07-77

Autor: Construtora Paraense Ltda. - CONSPARA.

Réu: José Monteiro Ferrelra, Kazamusa Hashiguchi e sua mulher Rita Pinto Hashiguchi.

Adv. Autor: Dr. Rubem Conde de Almeida.

Adv. Réu:

Assunto: Despacho: - A Conta.

Julzo: 7ª VARA

Ação: EXECUÇÃO - Nº 118/03/77

Autor: CREDICARD.

Réu: Pedro Leandro Felix dos Santos.

Adv. Autor: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

Assunto: Despacho: - Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação movida por CREDICARD - Cia. de Turismo, Promoção e Administração contra Leandro, digo, Pedro Leandro Felix dos Santos, na forma do art. 267. Item VIII do C. de Processo Civil, e, em consequência, determino o arquivamento dos autos. Custas de Lei. P.R.I.

Julzo: 7ª VARA

Ação: DESQUITE LITIGIOSO - Nº 442/02/75

Autor: Plo Moerbeck da Costa.

Ré: Anésia Maria B. da Costa.

Adv. Autor: Dr. Luiz Paschoal Jr.

Adv. Réu: Dr. Egidio Salles.

Assunto: Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.

Julzo: 7ª VARA

Ação: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - Suplementar

Autor: Marina Roffé F. Lemos.

Réu: Nabih Abou El Hons.

Adv. Autor: Dr. Celso Burlamaqui Freire.

Adv. Réu: Dr. Edgard Olintho Contente.

Assunto: Despacho: Diga a Autora.

Julzo: 8ª VARA

Ação: EXECUÇÃO - Nº 295/09/76

Autor: Banco Itaú S/A.

Ré: Maria Aparecida de Melo e outro.

Adv. Autor: Dr. Fernando Rocha.

Assunto: Despacho: Com o endereço da requerida, voltem-me conclusos.

Julzo: 8ª VARA

Ação: IMISSÃO DE POSSE - Nº 60/01/77

Autor: TROPICAL.

Réu: Vivaldo P. Gomes.

Adv. Autos: Dr. Nelson Maués Faria.

Assunto: Despacho: A Conta.

Julzo: 8ª VARA

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: João Batista Cerqueira e sua mulher.

Réu: Waldemar R. de Almeida e s/ mulher.

Adv. Autor: Dr. Raimundo Puget.

Assunto: Despacho: Vistos, etc. Face o exposto na inicial e os documentos que a instruem, concede a medida liminar requerida, expedindo-se mandado. Após, cite-se o Réu para contestar se quiser no prazo legal.

Julzo: 9ª VARA

Ação: ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - Nº 547/03/76

Autor: N.C. Ferreira das Neves.

Réu: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

Adv. Autor: Dr. Raimundo Macedo.

Adv. Réu: Dr. Nathanael Leitão.

Assunto: Despacho: Renovem-se para o dia 07 de julho 11:00 hs.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE MAIO DE 1977**

Julzo da 2ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - TRADEBRAS - Com. Imp. e Exp. - Adv. Fernando Rocha.

Requerido: - Metal Maia - Adv.

Despacho: - Diga a autora.

Requerimento de Heloisa Helena Menezes Moreira de Castro, na ação de Execução que Companhia Real de Investimento, move contra Fernando Moreira de Castro Junior e Antonio Carlos de Saboya Junior, oferecendo embargos a execução. - Adv. Orlando Fonseca.

Despacho: - Atuados em apartado do processo principal, à conclusão.

Julzo da 5ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Stella Maris M.C.C. de Souza - Adv. Manoel T. Lobato.

Requerido: - Deolindo de Jesus M. Filho - Adv. João Augusto Correa.

Despacho: - A conta, para purgação do débito, acrescido das custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da dívida, designo o dia 07 de junho às 11:00 hs., cientes as partes, efetuando-se o pagamento em Cartório.

BUSCA E APREENSAO

Requerente: - Sul Brasileiro - Adv. Carlos Ferro.

Requerido: - Idemar Campos Freitas.

Sentença: - Julgo procedente a ação para fazer reverter o automóvel descrito no contrato de fls., a posse e propriedade de alienante-fiduciário, com as cautelas legais. Condene o R., ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbltro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Requerente: - Manoel Oliveira Pereira - jadv. Luiz Loureiro.

Requerido: - Syme Karp - Adv. Jayme Bentes.

Despacho: -Renovem-se as diligências para o dia 14 de junho às 11:00 hs., cientes as partes.

Julzo da 6ª Vara - 3ª - EXECUÇÃO

requerente: - Banco Itaú S/A - Adv. Fernando Rocha.

Requerido: - Materiais de Construção Ltda.

Despacho: - A avaliação.

SOBRE PARTILHA

Requerente: - Gilda Bezerra Medrado e outros - Adv. Octavio Meira.

Requerido: - Amando Appio de Moura.

Despacho: - Defiro a nomeação de inventariante, preste-se o compromisso e declarações de conf. com a lei.

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA: 30.05.77**

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Mercantil de Minas Gerais S.A. (Adv. Afonso Vitor Cardoso).

Réus: José Antonio de Lima e outros (Adv. Camilo Eliezer Lopes).

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 02.08.977, às 11:00 horas. Belém, 26.05.77. (a) Romão Amoêdo Neto.

SEGUNDA VARA

RENOVATORIA

Autor: Armando da Fonseca Reis (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza (Adv. José M. Consolação).

Despacho: Cumpra-se a parte decisória da respeitável sentença de fls. 96 e verso, expedindo-se mandado para que o autor e locatário do imóvel Armando da Fonseca Reis desocupe o prédio no prazo de noventa dias, sob pena de despejo compulsório. Em 26.05.77. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

DESPEJO

Autor: Tennyson Portela Raposo (Adv. Rosomiro Arrais).

Réu: Cia. Amazônia de Pesca (Adv. Carlos Balbino).

Despacho na contestação: Conclusos. Em 26.05.77. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: S.A. RADIOLUX (Adv. Elias Pinto de Almeida).

Réu: Fernando Antonio Moreira Aflalo.

Despacho no requerimento de desistência da A.: N.A. A conta. Em 30.05.77. (a) Armando B. P. da Silva.

BUSCA E APREENSAO

Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adva. Maria Avelina Hesketh).

Réu: Waldemar Teles Brillhante.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se o R., para os fins de direito. Em 30.05.77. (a) Armando B. P. da Silva.

QUINTA VARA

BUSCA E APREENSAO

Autora: Belmaq Comercial Ltda. (Adv. Carlos Ailson Peixoto).

Réu: João Almeida Correia.

Despacho: Estando comprovado o protesto dos títulos às fls. 10, 13 e 15 destes autos, defiro a medida liminar de busca, apreensão e depósito do bem vendido com reserva de domínio. Cumprida a presente medida, cite-se o devedor. Expeça-se carta precatória. Nomeio o sr. Hideo Taniguchi, mecânico, domiciliado à Praça do Carmo, 22 para proceder à vistoria prevista no parágrafo 1º do art. 1071 do CPC. Tome-se-lhe o compromisso. I. Em 30.05.77. (a) Orlando Dias Vieira, Julz da 5ª Vara.

SETIMA VARA

DESQUITE LITIGIOSO

Autora: Iracema Pereira Moreira (Adv. Constantino Au-

gusto Brahuma).

Réu: Hamilton de Farias Moreira.

Despacho: depósito o requerido no Banco do Estado do Pará S.A., até o dia 10 de cada mês vincendo a prestação alimentícia do mês vencido para os devidos fins. Belém, 26.05.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

EMBARGOS

Embargante: FEMESC - Ind. e Comércio Ltda. (Adv. Fernando Wanzeler).

Embargado: Jean Jereisati Tecidos S. A. (Adv. Daniel Coelho de Souza).

Despacho: Contados, preparados, conclusos, Em 26.05.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

EXECUÇÃO

Autora: Indústria e Com. de Móveis - Damasco & Cia. (Adv. Roberto Augusto Klautau de Araujo).

Requerido: Discolar Ltda.

Despacho: A avaliação. Em 26.05.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

DESQUITE LITIGIOSO

Autor: José de Faria Barbosa Jr. (Adv. Moura Palha).

Ré: Ruth Sá Barbosa (Adv. Raimundo Maués).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 de agosto às 10:00 horas. Intime-se o M. Público. Belém, 30.05.77.

(a) Italzira B. Rodrigues.

INVENTÁRIO

Requerente: Raimunda de Jesus Cabral Delfino (Adv. Luis Roberto Meira).

Requerido: Waldemar da Cruz Cabral.

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos a partilha amigável, apresentada às fls. 29 e ratificada às fls. 32 dos bens deixados por falecimento de Waldemar da Cruz Cabral, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e satisfeitas as exigências legais. Mando, pois, que se cumpra e guarda como nela se contém e determina. Dê-se formal a quem pedir. Custas de lei. PRI. Belém, 26.07.77. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Julza da 7ª Vara.

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Deolinda de Jesus da Silva Bastos (Adv. Miguel Brasil).

Inventariado: Antonio da Silva.

Despacho: Diga a Fazenda Estadual. Em 26.05.77. (a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Banco Nacional S.A. (Adv. Walter Ollvia).

Réu: Antonio Cavalcante de Arruda.

Despacho: Cite-se. Em 26.05.77. (a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELEM, 30 de maio de 1977

AÇÃO: Embargo de Terceiro - 2ª Vara - nº 301/76

Embargante: Fátima Maria Brito Barbosa (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões).

Embargado: Landry Gomes de Almeida Rego (Adv. Dr. Raymundo Puget).

Despacho: Designo o dia 10 do mês de agosto do corrente ano, às dez horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas a serem produzidas na audiência. Sejam procedidas as necessárias diligências para a instrução pessoal da embargante e do embargado, assim como das testemunhas arroladas, uma, pelo embargado, às fls. 20 verso, e duas pela embargante, às fls. 22/23.

AÇÃO: Imissão de Posse - 2ª Vara - nº 63/77

Autora: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués de Faria).

Réu: Fenelon dos Santos Atalde e Ofélia Rosa Siqueira Atalde (Adv. Dr.).

Despacho: Estando preenchidas as formalidades legais, defiro o pedido de imissão de posse no imóvel em favor da adquirente, liminarmente, expedindo-se o competente mandado.

AÇÃO: Imissão de Posse - 2ª Vara - nº 228/76

Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Valeno Alberto Martins de Alencar (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Despacho: A contadora do Juízo para o cálculo do preparo do recurso.

AÇÃO: Imissão de Posse - 5ª Vara - nº 525/75

Autora: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Edward de Araujo (Adv. Dr.).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e condenando o réu ao pagamento das custas e do processo e honorários advocatícios que a arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Ordinária - 7ª Vara - nº 197/77

Autor: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Réu: D'Agnoluzzo Spandini S/A, Comércio e Indústria de Madeiras (Adv. Dr. Octavio Montenegro de Oliveira).

Despacho: Mantenho todas as decisões anteriormente prolatadas e, conseqüentemente nada tenho a reconsiderar. Prossiga-se na audiência de instrução e julgamento no dia 27 de julho, às 10:00 horas. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Capinzal, para os fins do pedido de fls. 521, inclusive intimando-se as partes para comparecerem à audiência já designada. Ao sr. Escrivão para remunerar às fls., dos autos.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 7ª Vara - nº 95/76

Autor: Lydio Lima Filho (Adv. Dr. Nathanael F. Leitão).

Réu: Marcilio Silva (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo, honorários do advogado a base de 20% sobre o maior valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: Ordinária - 9ª Vara - nº 12/64

Autor: Haroldo Fernandes (Adv. Dr. Maria Conceição Silva).

Réu: Pedro de Souza Nascimento (Adv. Dr.).

Despacho: Sentença julgando improcedente a ação e condenando o autor ao pagamento das custas. P.I.R.

AÇÃO: Ordinária - 9ª Vara - nº 48/76

Autor: Viação Forte Ltda. (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Réu: Waldomiro Favacho da Costa e sua mulher (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA: 30.05.77.

2ª Vara - Proc. nº 1382/77 - Falência

Aut: J. Cruz - Filial.

Adv: João B. Nascimento.

Réu: Brallimpex Ltda.

Desp: Contados e preparados, à conclusão. Belém, 25.05.77. (a) Wilson de Jesus Marques.

2ª Vara - Proc. nº 1302/77 - Execução

Aut: SOCILAR - Cred. Imobiliário.

Adv: Milton Nobre.

Réu: Carlos Augusto Frazão B. Agular.

Desp: Diante da informação de fls. 52 do oficial de justiça defiro o requerimento do credor, determinando seja expedido o mandado pedido e a ele entregue o imóvel. Ordeno que o imóvel hipotecado seja vendido em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor expedindo-se o competente edital pelo prazo de 10 (dez) dias, observando-se o que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 5.471 de 01 de dezembro de 1971. Belém, 25.05.77. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

7ª Vara - Proc. nº 1347/77 - Desq. Litigioso

Aut: Raimundo Miranda Chaves.

Adv: Artemis Leite.

Réu: Oceanira de Freitas Chaves.

Desp: Mantenho a decisão de fls. 60 nada tenho a reconsiderar. Recomendo ao Sr. Escrivão a cumprir imediatamente os despachos prolatados. Belém, 26.05.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª vara - Proc. nº - Embargos de Terceiros

Embte: Mário Rodrigues Marques.

Adv: Maria da Graça Palha.

Embdo: Eroni de Abreu Ferreira.

Adv: José Livio Barbalho.

Desp: Diga o embargante. Belém, 26.05.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara - Proc. nº 1462/77 - Execução

Aut: I.B. Sabbá & Cia. Ltda.

Adv: Antonio Z. Lindoso.

Réu: Mário Fernando Rodrigues & Cia.
 Desp: Cite-se. Belém, 26.05.77. (a) Italzira B. Rodrigues.
 9ª Vara - Proc. nº - Execução
 Aut: José Alves dos Santos.
 Adv: Cesar Z. Mártires.
 Réu: Sillas Ribeiro de Assis.
 Desp: Oficie-se, solicitando a força requerida. 26.05.77.

(a) Maria Lucia C. Gomes.
 5ª Vara - Proc. nº 1295/77 - Perdas e Danos
 Aut: Antonio Paul de Albuquerque.
 Adv: Moura Palha.
 Réu: Mario Elisio M. Perelra.
 Adv: Paulo Klautau.
 Desp: Sobre o doc., diga o A. Em 30.05.77. (a) Orlando

Vieira.
 9ª vara - Proc. nº 1048/76 - Ordinária de Rescisão de Contrato

Aut: Fausto Fernandes.
 Adv: Carlos Platinha.
 Réu: Marcos Cesar Brandão.

Desp: Julgo procedente a presente ação para determinar a rescisão do contrato de cessão de direitos, sendo que do preço pago pelos autores, incluindo juros e correção monetária, e mais os aluguéis pelo período ocupado pelo réu no apartamento deverão ser descontados da importância dada pelo réu em razão de sinal tudo isto em liquidação de sentença. Condene mais o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado dos autores, que arbltro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 22.03.77. (a) Maria Lucia C. Gomes.

10ª Vara - Proc. nº - Embargos
 Aut: Maria de Lourdes Miranda de Lobato.
 Adv: Osvaldo Reis.

Réu: Demócrito Rendeiro de Noronha.
 Adv: Raimundo Puget.

Desp: Assim pelo exposto julgo improcedente os presentes embargos opostos por Maria de Lourdes Lobato de Miranda contra Demócrito Rendeiro de Noronha, condene a primeira a pagar ao segundo a importância de Cr\$ 873.315,60 (Oitocentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Quinze Cruzeiros e Sessenta Centavos), abatendo desta importância Cr\$ 11.125,00 (Onze Mil, Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros) já recebidos pelo embargado, acrescido de juros de mora a partir da citação custas processuais e honorários do advogado do exequente que arbltro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. 22.05.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10ª Vara - Proc. nº - Embargos
 Aut: Aracili Luiz dos Reis e sua mulher.
 Adv: Afonso V. Cardoso.

Réu: Orlando Macedo de Andrade.
 Adv: Augusto R. Klautau.

Desp: Recebo a apelação no feito devolutivo. Ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal. 30.05.77. (a) Izabel Negreiros.

(Ext. - Reg. nº 3150 - Dia: 03/06/77).

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA: 31/05/77

Julzo da 6ª Vara
 Executiva Hipotecária

A: SOCILAR - Adv. Milton Nobre.
 R: Yugi Tanaka.

Despacho: Diga a parte interessada.

Julzo da 6ª Vara

Embargos a Execução

Embargante: Maria Nice Lemos da Câmara - Adv. Antonio C. Borges.

Embargado: Banco do Brasil S/A - Adv. Dalton C. Lima.
 Despacho: Diga a embargante.

Julzo da 7ª Vara

Inventário de Olivar Aprigio Montelro

Despacho: A habilitação de herdeiros com documentos que não estejam revestidos das formalidades legais é assunto de alta indagação, remeto pois, as partes às vias ordinárias.

Busca e Apreensão

A: Ford Administração e Consórcios Ltda. - Adv. Vanilson Hesketh.

R: João Pimentel Marinho.

Despacho: Indefiro o pedido retro por falta de amparo legal.

Medida Cautelar de Sustação de Protesto.

A: R. Mendonça Comércio S/A. - Adv. Sergio Mendonça.

R: Gráfica - Cia. Gráfica e Editora Globo - Adv. Ronaldo

Campos.

Despacho: Diga o apelado.

Julzo da 4ª Vara

Impugnação

A: Banco do Brasil S/A - Adv. Leônicio José Leão.

R: SOCILAR - Adv. João José Maroja.

Despacho: Indefiro a impugnação ao valor da causa, por falta de amparo legal, acolhendo por seus próprios fundamentos, que são jurídicos, as alegações da impugnada, SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.

Julzo da 8ª Vara

Execução

A: Antonio M. da Motta - Adv. Pedro Moura Palha.

R: J. T. Leite - Adv. Alirio Gama.

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo para defesa.

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 1977 - 3ª Feira CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Sul Brasileiro - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., por seu procurador judicial Dra. Wanda Luczynski, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que moveu contra Hilário Augusto Ferreira Filho e outros, requerendo-lhe sejam concedidas vistas dos autos em questão.

DESP: N.A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Américo Lins da Silva Leal, advogado, em causa própria, nos autos da Ação de Consignação que move contra Banco da Amazônia S/A. - BASA, expondo e requerendo seja deferido o pedido de fls. 7 dos autos.

DESP: N.A. Conclusos.

Proc. nº 96/77 - DESPEJO

Aut: Maria José Gomes Baptista.

Adv: Laurênio Miranda da Rocha.

Réu: Ariosvaldo José Barbosa Amador.

DESP: Contados e preparados à conclusão.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Etelvina de Lima Bloise, por sua advogada Dra. Evangelina Alencar Farah, nos autos da Ação de Despejo que move contra Maria Delma de Oliveira, requerendo o levantamento da quantia depositada.

DESP: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

PETIÇÃO DE: João Augusto da Costa Marinho, por seu advogado Dr. Fernando de Araújo Vianna, nos autos da Ação Sumaríssima que move contra Manoel Vitorio Ribeiro Machado Filho, expondo e requerendo a citação do Réu em execução de sentença.

DESP: Como requer.

6ª VARA

Proc. nº - COMINATÓRIA

Aut: J. I. Silva & Cia.

Adv: Iracelyr Rocha.

Ré: Importadora de Tecidos S/A.

Adv: Sérgio Frazão do Couto.

DESP: Digam os interessados sobre a conta.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Eduarda Notargiacomo, nos autos de Revisão de Pensão que move contra Afonso M. Rodrigues, requerendo vista dos autos ao seu novo procurador, bacharel Ophir José Novaes Coutinho.

DESP: N.A. Como requer.

8ª VARA

Proc. nº 03/74 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Maria da Glória Maroja.

Exec: Orlando Lopes da Silva e s/ mulher.

DESP: Expeça-se a Carta de Adjudicação, observadas as formalidades legais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1977

Julzo da 1ª Vara

Requerimento de Antonio Dias Vieira, nos autos de embargo de terceiro interposto por Agropecuária Bom Jardim Ltda., requerendo o prosseguimento do processo, determinando

o desentranhamento da petição da embargante de fls. 45 a 53 -

Adv. Antonio José Dantas Ribeiro.

Despacho: - N.A. Conclusos.

Julzo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil

- Adv. Alcides Alcântara.

Requerido: - Arnulpho Jurema Sampaio da Cunha.

Despacho: - Cite-se na forma do pedido e da lei.

DESPEJO

Requerente: - Maria Adelaide Alves de Sá - Adv. Pedro Lima.

Requerido: - José Moreira Paulino.

Despacho: - Cite-se na forma do pedido e da lei.

Julzo da 5ª Vara - CARTA PRECATORIA

Remetente: - Juízo da Comarca de Recife.

Requerido: - Francisco Antonio Abrantes.

Despacho: - Cumpra-se.

Julzo da 7ª Vara

Requerimento de Irene Quadros Monteiro, nos autos de Consignação que move contra Maria José da Silva Cunha, requerendo digne permitir-lhe consignar o valor de Cr\$ 400,00, referente ao aluguel do mês de abril do corrente ano - Adv. Henrique Valter de Magalhães Dias.

Despacho: - N.A. Conclusos.

DESQUITE

Requerentes: - Paulo Alberto da Rosa e Lucia Maria Carneiro da Rosa.

Sentença: Homologando o desquite do casal.

Julzo da 8ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Mª da Piedade Andrade - Adv. Ulysses C. de Souza.

Requerido: - Orlando Cabral de Melo - Adv. Octávio Guilhon.

Despacho: - Em provas.

DESQUITE AMIGAVEL

Requerente: - Pedro Miranda Barbosa e Mª de Nazaré Braga Barbosa.

Despacho: - Cite-se o R., para responder no prazo de 5 dias.

Julzo da 9ª vara

Requerimento de José Alves Braga, nos autos de REPARAÇÃO DE DANOS que lhe move Abel Corrêa Guimarães, interpondo APELAÇÃO para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado - Adv. Silvio Meira

Despacho: - N.A. Conclusos.

Requerimento: de VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos de Consignação que lhe move Larsene Dillon Fonseca de Figueiredo, requerendo a cobrança dos autos dos advogado Artemis Leite da Silva. - Adv. Laudomício Ferreira.

Despacho: - A. Expeça-se mandado de cobrança.

EXECUÇÃO

Requerente: - Cerealista Lopes Ltda. - Adv. José Maria da Consolação.

Requerido: - Zildo Cardoso Alves - Adv. Moacyr G. Pamplona.

Despacho: - Proceda o réu ao pagamento dos honorários do perito que arbitro em Cr\$ 2.000,00. Determino o A., que junte aos autos o original da Nota Fiscal de fls. 14., juntamente c/ o comprovante da mercadoria.

RENOVATÓRIA

Requerente: - J. Verbicaro & Cia. - Adv. Daniel C. de Souza.

Requerido: - Plácido da Fonseca Ramos e outros - Adv. Artemis L. da Silva.

Despacho: - remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Lourenzê Com. e Ind. Ltda. - Adv. Miguel Brasil.

Requerido: - Carlos Otávio A. Ribeiro.

Despacho: - Cite-se p/ a justificação no dia 17 de junho, 11:00 hs.

Julzo da 10ª Vara

Requerimento de Justino Almeida Maciel, nos autos de Revindicação que lhe move Banco do Brasil S/A., requerendo o agravante designe determinar ao escrivão por onde corre o feito a formação do respectivo instrumento, com as peças abaixo. - Adv. Edison Almeida.

Despacho: - N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1977

Proc. nº 2621 - Execução

A: - Sul Brasileiro Crédito.

Adv: - Dr. Carlos Ferro.

R: - Ruth Margarida.

Despacho: - Não tendo sido embargada a execução, arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o débito. Baixem os autos à conta, e prossiga-se na execução.

Proc. nº 1581 - Execução Fiscal

A: - Fazenda P. do Estado.

Adv: - Dr. Ulysses Eduardo de Oliveira.

R: - Moreira Oliveira Cia.

Despacho: - A conta.

Proc. nº 2400 - Despejo

A: - Alda Silva de Mendonça.

Adv: - Dr. Humberto Mendonça.

R: - Vicente de Paula Queiroz e outro.

Adv: - Dr. Vicente de Paula Queiroz.

Despacho: - Intime-se o réu a entregar as chaves do imóvel. Indefiro os pedidos de fls. 31 e 32 por inoportunas. Proceda-se ao levantamento da importância depositada com as cautelas legais.

Proc. nº 2650 - despejo

A: - Maria Siqueira Seabra.

Adv: - Dr. Hermenegildo Antonio Crispino.

R: - Mario Dias da Silva.

Adv: - Dr. Newton Miranda.

Despacho: - Para pagamento da dívida designo o dia 15 de junho entrante, em Cartório. A Contadora para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado do A., em 10% sobre o valor da dívida. Int.

Proc. nº 2480 - Anulação de Casamento

A: - Vera Rita de Oliveira.

Adv: - Dr. Artemis Leite.

R: - Harley Rodrigues Wanderlei.

Curador: - Dr. Ademar Kató.

Despacho: - Declaro saneado o processo. Designo o dia 29 de julho às 11:00 hs., para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas. Cumpra-se, pois as diligências necessárias.

Proc. nº 2478 - Despejo

A: - Benedito Braga.

Adv: - Dr. Antonio Coelho.

R: - João Lessa Pena.

Adv: - Dra. Beatriz Dias Fernandes.

Despacho: - Recebo o presente agravo, devendo o mesmo ser formado em separado ao processo, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº - Apelação Cível

Apelante: - Salvador Rodrigues.

Adv: - Dr. Moura Palha.

Apelado: - Idalina de Jesus Proença.

Adv: - Dr. Irawaldir Rocha.

Despacho: - Sendo justa a argumentação do pedido retro, reconsidero o despacho de fls. 117, verso para conhecer do pedido a ele referente na oportunidade descrita pelo art. 527, parágrafo 4º ou 5º do C.P.C., para o curso do agravo de instrumento interposto, entendendo-se que proferido o despacho mantendo ou reformando a decisão de indeferimento liminar ao agravo em referência deverão voltar-se a conclusão estes autos principais.

Proc. nº 571 - Reintegração de Posse

A: - Germino de Lima Nauar.

Adv: - Dr. Armando Meira.

R: - Rubens Abreu da Silva e outros.

Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 15 do mês de junho às 10:00 hs.

TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1977

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã: ANA LOBATO

2ª Vara

processo 560 - FALENCIA

Req: Terraço - Móveis de Metal Ltda.

Adv: José Maria da Consolação.

Req: Credijóias Ltda.

Desp: Contados e preparados, á conclusão.

Processo — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req: José Antonio de Lima.

Adv: Antonio Vilar Pantoja.
 Req: Raul Americo de Borborema Reis Ferreira.
 Adv: Vasco Borborema.
 Desp: Forme-se o Instrumento.
 Processo 348 - EXECUÇÃO
 Req: Banco Itaú S.A.
 Adv: Antonio Fernando Rocha.
 Req: Importadora São Vicente de Paula Ltda., e outros.
 Desp: Citem-se.
 Processo 493 - INVENTARIO
 Req: Edésio Araújo Melo.
 Req: Margarida de Miranda Melo.
 Adv: Pedro Bentes Pinheiro.
 Desp: A contadora do Juízo para proceder ao cálculo do imposto.

Processo 218 - ARROLAMENTO
 Req: Fábila Ribello Soares e Maria Soares dos Santos.
 Req: José de Goes Soares.
 Adv: Beatriz Dias Fernandes.
 Desp: Nomeio a herdeira Fábila Ribello Soares inventariante dos bens deixados por José de Goes Soares, conforme designação constante do requerimento de fls. 2 verso. Diga o representante da Fazenda Estadual pelo prazo de dez (10) dias sobre a estimativa dos bens imóveis, devendo a intimação do mesmo ser processada nos termos do artigo 231, número I, do Código de Processo Civil.

3ª Vara
 Processo 203 - EXECUÇÃO
 Req: Importadora Oplima Ltda.
 Adv: Haroldo Fernandes.
 Req: Retramazon - Recuperação de Tratores e Máquinas da Amazônia.
 Desp: Cite-se.

5ª Vara
 Processo 234 - DESPEJO
 Req: Hernani Pedro Matos Lima
 Adv: José Lusquinhos.
 Req: Darlo José Bernardes.
 Desp: Cite-se.

Processo 233 - ORDINARIA DE COBRANÇA
 Req: Xerox do Brasil S.A.
 Adv: Afonso Cardoso.
 req: Rádio Clube de Santarém.
 Desp: Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 28 (vinte e oito) de junho, próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes.

6ª Vara
 Processo — INVENTARIO
 Req: Maria Helade Melrelles Loureiro.
 Req: Francisca Gomes Nunes.
 Adv: Juary Palmeira.
 Desp: Tendo em vista não que preceitua o artigo 1.043 e seus parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil, dêse cumprimento aos mesmos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo 97 - NOTIFICAÇÃO
 Req: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.
 Adv: Wady Rossy.
 Req: Isalino Francisco da Silva.
 Desp: Notifique-se.

6ª Vara
 Processo 96 - NOTIFICAÇÃO
 Req: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.
 Adv: Wady Rossy.
 Req: Hortência Pinheiro Figueiredo.
 Desp: Notifique-se.

Processo 98 - NOTIFICAÇÃO
 Req: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.
 Adv: Wady Rossy.
 Req: Cellnor Lima da Fonseca.
 Desp: Notifique-se.

Processo 99 - NOTIFICAÇÃO
 Req: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.
 Adv: Wady Rossy.
 Req: Amadeu de Jesus Nascimento Loureiro.
 Desp: Notifique-se.

Processo 100 - NOTIFICAÇÃO
 Req: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv: Wady Rossy.
 Req: Ozziel da Costa Carvalho.
 Desp: Notifique-se.
 Processo 95 - NOTIFICAÇÃO
 Req: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.
 Adv: Wady Rossy.
 Req: Raimunda Moraes de Souza.
 Desp: Notifique-se.

7ª Vara
 Processo 225 - SUMARISSIMO
 Req: Manoel Carlos Ramos.
 Adv: Carlos Hachem Chaves.
 Req: Mario de Oliveira Batista.
 Desp: Afirmo suspensão, nos moldes do § único do art. 135 do C. de Processo Civil.

10ª Vara
 Processo 199 - DESPEJO
 Req: Sebastião Soares Filho.
 Adv: Ayrilo Barbosa.
 Req: REAMA - Recapagem da Amazônia Ltda.
 Adv: Vasco Borborema.
 Desp: Diga o A., sobre a contestação.

Processo 61 - IMISSÃO DE POSSE
 Req: TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário.
 Adv: Nelson Maués de Farias.
 Req: Sebastião José Lobato.
 Desp: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário, propôs a presente ação de Imissão de Posse contra Sebastião José Marques Lobato, para que a requerente seja imitada na posse do imóvel situado na rodovia Augusto Montenegro K 3 - casa 17, quadra 14, Panorama XXI. O réu, depois de citado no prazo legal, não resgatou como também não consignou o valor do débito, assim concedo a medida liminar.

CARTORIO DO SETIMO OFICIO
 RESENHA DO DIA: 31/05/77

SEGUNDA VARA
 EXECUÇÃO
 Autor: - Banco Real S/A (Adv. Carlos Allison Peixoto).
 Réu: - Armazens Gerais do Pará Ltda., e Eulogio Blanco Carril.

Despacho: - "Publique-se os editais de praça para venda do imóvel penhorado e avaliado, no átrio do edifício do fórum. 3º piso do Palácio da Justiça, nesta Comarca, em o dia 30 do mês de junho entrante, às 11:00 horas, observando-se as disposições cabíveis e constantes dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. Belém, 30 de maio de 1977. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA
 INVENTARIO
 Inventariante: - Francisco Allipio Bruno Lobo (Adv. João Alberto Paiva).

Inventariado: - Bens de Bruno Alvares da Silva e Mariana de Roure Allipio Lobo.
 Despacho: - "Digam os interessados. Belém, 31.05.77. (a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA
 ORDINARIA
 Autora: - F. Prite Vilhena (Adv. José Ubiraci Silva).
 Ré: - Prefeitura Municipal de Belém (Adv. João Alberto Paiva).

Despacho: - "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado, para os devidos fins. Belém, 30.05.77. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5ª Vara".

SEXTA VARA
 INVENTARIO
 Inventariante: - Augusto dos Santos Grelo (Adv. José Carlos Castro).

Herdeiros: - Odete Grelo Gonçalves e Salvador do Nascimento Grelo (Adv. Abel Guimarães).
 Inventariado: - Bens de João do Nascimento Grelo e Celsa Nunes Grelo.

Despacho: - "Arbitra este Juízo de conformidade com o petitório de fls. 46 dos autos em dez por cento (10%). Ao cálculo dizendo em seguida os interessados sobre o mesmo. Belém, 28.05.77. (a) Pedro Paulo Martins".

NOTIFICAÇÃO
 Requerente: - Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB (Adv. Wady Rossy).

Requerido: - Lucimar Moreira da Silva.
Despacho: - "Notifique-se. Belém, 25/05/77. (a) Pedro Paulo Martins".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB - (Adv. Wady Rossy).

Requerido: - Lucio Amanajás Rodrigues.

Despacho: - "Notifique-se. Belém, 25/05/77. (a) Pedro Paulo Martins".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB (Adv. Wady Rossy).

Requeridos: - Maria Mariana Tenezer de Souza e outro.

Despacho: - "Notifique-se. Belém, 25/05/77. (a) Pedro Paulo Martins".

ORDINARIA

Requerente: - Cia. de Saneamento do Pará (COSANPA) (Adv. Daniel Coelho de Souza).

Requerido: - Condomínio do Edifício Mirra.

Despacho: - "Cite-se. Belém, 25/05/77. (a) Pedro Paulo Martins".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB (Adv. Wady Rossy).

Requerido: - Juracy Correa Castro.

Despacho: - "Notifique-se. Belém, 25/05/77. (a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA**NOTIFICAÇÃO**

Autora: - Companhia de Habitação do Pará - COHAB (Adv. Wady Rossy).

Ré: Izabel Cristina da Silva Santos.

Despacho: - "Notifique-se. Belém, 25.05.77. (a) Pedro Paulo Martins".

NOTIFICAÇÃO

Autora: - Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB (Adv. Wady Rossy).

Réus: - Manoel da Luz Gonçalves e Oscarina Soares Gonçalves.

Despacho: - "Notifique-se. Belém, 25.05.77. (a) Pedro Paulo Martins".

SETIMA VARA**DESPEJO**

Autora: Arlete Raimunda Medeiros de Carvalho (Adv. Miguel Cunha).

Re: DIA - Diretriz Imobiliária da Amazônia Ltda.

Despacho: - "Cite-se. Belém, 30.05.77. (a) Italzira Rodrigues".

EXECUÇÃO

Autor: - Edvaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv. Reis Ferreira).

Réu: Antonio Fernando Machado Cunha.

Despacho no requerimento do advogado Reis Ferreira, solicitando Carta de Sentença: "Como requer. Belém, 31.05.77. a) Italzira Rodrigues".

EXECUÇÃO

Autor: - Carlos Alberto Chady (Adv. Carlos Chady).

Réu: - Advaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv. Wilson Velasco).

Despacho no requerimento do réu oferecendo bens a penhora: "Diga o exequente. Belém, 31.05.77. (a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA**REPARAÇÃO DE DANOS**

Autor: - José Mendes da Fonseca (Adv. Roberto Simões).

Réu: - Eurico Pereira Ramos.

Despacho: - "Prove-se a ocorrência. Belém, 30.05.77. (a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA**CARTA PRECATORIA**

Deprecante: - Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Curitiba - PR.

Deprecado: - Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: - "Cumpra-se. Belém, 31.05.77. (a) Maria Lucia Gomes dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 31.05.77
3ª VARA

Proc. nº 994/76 - Execução

Aut.: Manoel Pamplona da Silva

Adv. - Moacyr Pamplona

Réu: Benedito Gomes de Freitas

Adv. - Miguel Carneiro

Desp. - Em provas. Belém, 25.05.77. (a) Pedro Paulo Mar-

tins

3ª VARA

Proc. nº 1063/76 - Despejo

Aut.: Maria Amélia da Cunha Marinho

Adv. - Frederico Coelho de Souza

Ré: Farmácia Aurea Ltda.

Desp. - Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 25.05.77. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Proc. nº 537/75 - Execução

Aut.: Sul Brasileiro S/A

Adv. - Carlos Ferro

Réu: Vantuir Dantas Brasil

Desp. - A distribuição para nomeação de novo avaliador, face ao petítório de fls. 19 dos autos. Belém, 25.05.77. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA

Proc. nº - Insolvência

Aut.: Luiz do Valle Miranda

Adv. - Pedro Bentes Pinheiro

Réu: Antonio Cabral Abreu

Adv. - Luiz Loureiro

Desp.: Designo o dia .../.../77, às ... horas para realização da audiência cientes as partes. Cumpra entretanto o Sr. Escrivão o despacho de fls. 65v. dos autos. Belém, 25.05.77. (a) Pedro Paulo Martins.

8ª VARA

Proc. nº - Desq. Amigável

Aut.: Simplícia Barbosa de Carvalho

Adv. - Carlos Jares de Souza

Réu: José Fernando V. de Carvalho

Desp. - Homolo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito o acordo de fls. 2 à 2v., ratificado às fls. 9, e em consequência decreto o desquite do casal Simplícia Barbosa de Carvalho, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital e José Fernando Vasconcelos de Carvalho, funcionário público residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento no art. 318 do CCB. Registre-se e averbe-se a presente sentença no registro civil competente, observadas as formalidades legais. Belém, 31.05.77. (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc. nº 1217/77 - Reint. de Posse.

Aut.: M. A. S. de Oliveira e Cia. Ltda.

Adv. - Haroldo Fernandes

Ré: Raimunda Amaral

Desp.: Informe o Sr. Escrivão se a ação foi contestada. Em 31.05.77. (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc. nº 773/76 - Reint. de Posse

Aut.: Maria Amélia Caldeiras

Adv. - Paulo César

Ré: Maria de Nazaré S. Frade

Adv. - Crispino Verdelho

Desp: Remarco a audiência para o dia 11 de agosto, às 10,30 hs. Int. Em 31.05.77. (a) Clímenie Pontes

8ª VARA

Proc. nº 936/76 - Inventário

Invte.: Jacob Lancry

Adv. - José Lancry

Invdo: Bella Zagury Lancry

Desp. - Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 32 dos bens que ficaram por falecimento de Bella Z. Lancry para que produza todos os seus efeitos de direito. Decorrido o prazo recursal, expeçam-se as guias p/pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" solicitem-se informações a Receita Federal. Custas à final. P.I.R. Belém, 03.05.77. (a) Clímenie Pontes.

RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1977**CARTÓRIO SAMPAIO****JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA**

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

AÇÃO DE ALIMENTOS

A - Allete de Lourdes Santiago Palmeira. - Adv. Raimundo Puget.

Réu - Zadir Carrera Palmeira. Adv. Pedro Washington da Silva.

Despacho - Designou o dia 30 de agosto às 10,30 horas para audiência de conciliação e julgamento. O Desconto continua inalterável, até deliberação final. Mandou oficial. Em 26.05.77.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PATERNIDADE

A - Antonio José da Silva Perelra. - Adv. Osvaldo Trindade de Figueiredo

R - Antonia Barbosa Duarte. Adv. Pedro Lima. Despacho - O processo está em ordem nada há a sanear. Designou o dia 24 de agosto às 10:30 horas para audiência.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: Maria do Rosário Alves - Adv. Laurênio Rocha
Réu: Oldemar Ralol Monteiro - Adv. Vanilson Hesketh
Despacho: Recebeu a apelação no efeito devolutivo. Mandou dar vista ao apelado. Em, 30/5/76.

Idem - Autores Daniel de Sousa Rodrigues e outros resp. pela genitora Maria Heloisa de Souza Simões Rodrigues.

Réu - Rosivan José Nassar de Souza. Despacho. Em pro-vas. Em 26/05/77

Advogados: Maria Valquiria Costa Norat. Dorival T. Tangerino. Em 26/05/77.

Advogados. José Acreano Brasil.

Ação de Alimentos

Autora: - Rosália de Almeida e Silva.

Réu - Eduardo Augusto de Holanda e Souza. Com vista a autora. Em 26/5.

Idem - Maria Luiza de Oliveira Cardoso.

Réu - Martinho de Miranda Cardoso.

Despacho - A audiência da autora.

Advogados: Engrácia Ferreira. Vanilson Hesketh.

Idem de Vera Regina da Cunha Menezes e Cláudia Regina da Cunha Menezes.

Réu - Reginaldo Hilário de Menezes.

Despacho: Com vista ao Requerido. Em 26/05/77.

JUSTIFICAÇÃO

A - Raimunda Carvalho de Barros. Mandou aguardar a manifestação dos interessados. Adv. José Bonifácio de Pena

EDMILSON SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara, Cível Privativa de Orfãos, desta Comarca. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Junior. - Des-

pacho "O parecer do ilustre representante do Ministério Público sintetiza bem o problema exposto no petítório de folhas 206. - Assim sendo acolho parcialmente o parecer do Doutor Curador e autorizo a liberação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a ser deduzida dos quinhões dos herdeiros representados pelo Dr. Antonio José Dantas Ribeiro. Intime-se". Advogado Drs. - Paulo Klautau, Silvio Ferreira Sá, Achilles Lima e Antonio José Dantas Ribeiro.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Carlos Alberto Moreira - Despacho "Em declarações finais, após digam os interessados". Advogado Dr. Fernando Calvis Moreira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Manoel Jorge de Paiva e sua mulher Margarida Damasceno de Paiva. Despacho "A declarações finais, após digam os interessados". Advogados Drs. - Otávio Augusto de Bastos Meira e Reginaldo Rabelo.

1ª Vara - ARROLAMENTO - João Martins de Oliveira Filho - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações". Advogado Dr. Edson Couto - Assistente Judiciário.

1ª Vara - TUTELA - Maria Izabel da Silva Meguy - menor - Despacho "Diga o Ministério Público". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Bernardo Joaquim da Silva - Requerimento de Jaime da Silva e outros - Despacho "N. A. Sim" Advogado Dr. Mário Roberto Ralol Fagundes.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros - Requerimento de Valdomira Cabral Franco - Despacho "A. Voltem conclusos". - Advogados Drs. - José Tomás Maroja e Egidio Salles.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Antonio de Menezes Barbosa - Despacho "Designo o dia 08 de junho de 1977, às 10,30 horas para realização da audiência, cientes as partes". Advogado dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Arivaldo Silva Santos - Sentença "Isto posto. - Comprovada a incapacidade do interditando julga este Juízo, procedente o pedido e decreta a interdição de Arivaldo da Silva Santos, nomeando sua Curadora, Margarida dos Santos Silva, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se". - Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

Belém, 31 de maio de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:45 do dia 01/06/77.
(Ext. Reg. nº 3151 - Dia: 03/06/77)

EDITAIS JUDICIAIS**Tribunal de Justiça do Estado****EDITAL**

Para conhecimento dos interessados e de quem mais interesse que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Limoeiro, do Ajurú, Comarca de Cametá, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documento:

- Ser o candidato brasileiro;
- Estar quite com o serviço militar;
- Ser titulado em Direito;
- Folha corrida da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- Título de eleitor ou documento de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 30 de maio de 1977.

LUIZ FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1380)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 07 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSOS DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Pedro Sérgio Batista de Souza (dr. Donato Cardoso de Souza).

Recco: O dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recte: Artur do Amaral Semblano (dr. Alarico Barata)

Recdo: José Coêlho de Oliveira

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31 de maio de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 07 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE BRAGANÇA

Agvte: R. Nonato da Silva Filho (dr. Pedro de Moura Palha)

Agvdo: América S.A. Indústria e Comércio (dr. Vicente de Paulo Alencar)

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. (dr. Christovam Colombo)

Agvdo: O Banco da Amazônia S.A. (dr. Leonidas Verdelho)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. (dr. Aloisio Augusto Chaves)

Agvdo: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha (PARABOR) (dr. Christovam Colombo Gonçalves)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS Fernandes

APELAÇÃO CÍVEL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Apte: Claudionor Sande de Andrade (dr. Euni de Souza Prates)

Apdos: Arlindo Vieira de Carvalho e outros (dr. Jaime Nunes Lamarão)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Manoel Andrade da Silva (dr. Manoel Tocantins Lobato)

Apdo: José Otávio de Figueiredo (dr. Eduardo Ferreira Pinto)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31 de maio de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE,

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1977, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, CHRISTO ALVES, PAIVA MELLO, E OSSIAM ALMEIDA, AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DES. EDGARD VIANNA, PRESENTE O DR. 2º SUBPROCURADOR, DR. AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

RECURSOS EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Pedro Couto Vilar

Relator: Des. Lassance Cunha

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: José do Socorro de Souza Rodrigues

Relator: Des. Lassance Cunha

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Pedro Farias de Souza

Relator: Des. Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorrido: Fernando Loureiro Guimarães

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Aptes: Cunha Maia Indústria e Comércio S.A. e outros (dr. Alberto Ivo Coelho). **Apda:** Cia. Agro Industrial de Goiania (dr. Marcilio Viana). **Relator:** Desembargador Edgard Vianna - Adiado por ausência do Des. Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL - Agvte: Dalila Noronha Macri (dr. Vanilson Hesketh). **Agvdo:** Nizomar dos Passos Marques (dr. João Diogo de Sales Moreira). **Relator:** Desembargador Ossiam Almeida - Adiado o pedido do Des. Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Agvte: João Diogo de Sales Moreira, em causa própria. Agvda: A herança de Germano Pinheiro Sá (dr. José Alberto Soares Maia). Relator: Desembargador Edgard Lassance Cunha - Adiado a pedido do Des. Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Agvte: Nádia Christina dos Santos Sá e Jaciara do Socorro dos Santos Sá, representados por sua mãe (dr. Flávio de Carvalho Maroja). Agvda: A herança de Germano Pinheiro Sá (dr. José Alberto Maia). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Des. Relator.

AGRAVO DA CAPITAL - Agvte: Irmãos Silva, Importação e Exportação (drs. Vinicius Hesketh e Vanilson Hesketh). Agvdo: Banco União Comercial S.A. (dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Benedito Ferreira da Silva (dr. José Maria da Consolação). Apda: Lenite da Silveira da Silva (pela Assist. Judiciária). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Paiva Mello, já se tendo manifestado o Des. Relator dando provimento, em parte, à apelação para retificar a parte final da sentença, que fixou a pensão alimentícia, e o Des. Christo Alves, Revisor, negando provimento à apelação para confirmar a sentença, exceto quanto à parte que condenou a apelada à perda da guarda dos filhos.

IDEM, IDEM, IDEM - Apte: Maria da Conceição Costa (dr. Raimundo Macêdo). Apdo: Syneio Mariano de Aguiar (dr. Orlando Fonseca). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 25.05.77)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Benedito Baia e sua mulher (dr. Raimundo Rayol). Apda: Adair Brito Alves de Campos (dr. João Batista Marques). Relator: Desembargador

Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado a pedido do Des. Relator.

IDEM, IDEM, IDEM - Apte: Pierre Vinson & Cia. Ltda. (dr. José Maria Dias) Apdos: Celina Coutinho Valente (dr. Santana Pereira) e Prefeitura Municipal de Belém (dr. Leopoldino Brito Teixeira). Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida - Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de maio de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Sistema Móveis e DEC.-DP-Cr\$ 435,60/ Serraria Paraná Ltda-dp-Cr\$ 5.530,00./ José Maria Vieira Salgado Filho - dps- (3) Cr\$ 2.452,75-C/ uma/ / José Edmilson Bastos-dp-Cr\$ 3.679,00/ / Marcos Marinho Marques de Oliveira-NP- Cr\$ 2.139,00/ / Cipa. Com. Imp. Pará Amapá Ltda.-DP- Cr\$ 726,00 / / Douraid Hamze Said- dp- Cr\$ 8.705,49/ / Heitor Barbosa Hatherly-NP-Cr\$ 1.000,00/ / José Pereira & Cia.-dp-Cr\$ 2.227,75/ / Icopa Ind. Com. Prod. Agric. Ltda-DP-Cr\$ 1.200,00. José Edmilson Bastos-DP-Cr\$- 6.750,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 1º de junho de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
II OFÍCIO

Nazaré L. P. DE MOURA PALHA
Oficiala

(T. nº 00945 Reg. nº 3136 Dia: 3.06.77)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 88/77
EXPEDIENTE DO DIA 17.05.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMº SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Jorge Abran Age (Adv. Dr. Américo Lins Leal).

Assunto: Juntada de documentos (requer).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.05.77.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Américo Lins Leal, em favor de Jorge Abran Age.

Assunto: Reconsideração do despacho (requer) Ref. Proc. 7706.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Ref. Proc. nº 11650. — União de Bancos Brasileiros S/A..

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de Caixa Econômica federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Requer a desistência dos processos nºs 8315, 7732, 8157, 8717 e 10495.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 5836 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: — Divanor Paranatinga Lavor (Adv. Dra. Ana M. Barros).

Reclamada: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Prossiga-se no dia 13 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4246 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Alves da Silva e outros (Adv. Drs. Heliomar Matos, Stenio do Carmo e Ruy Barata).

DESPACHO: Expeçam-se os competentes mandados de prisão, com os determinados na sentença condenatória de f. Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7315 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Jeferson Amanuel Rodrigues (Adv. Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: Observe-se o art. 449 do Código de Processo Penal. Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10987 — AÇÃO ORDINARIA

Autora: Ana Roffé Ferreira de Lemos (Adv. Dr. Aldebaro Klantau).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: 1. Mantenho o despacho de f. Retenha-se nos autos o agravo interposto, na forma do pedido. 2. Prossiga-se. Belém, Pa, em 16.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5765 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: — Raimundo Pereira da Silva (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho).

Reclamada: — Rodobrás (Adv. Dr. Heliodoro Santos Aruda).

DESPACHO: Prossiga-se no dia 13 de junho vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11062 — CARTA PRECATÓRIA

Depde: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Depdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Estando cumprida, devolva-se ao Juiz deprecante com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8462 — SEQUESTRO

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Odivaldo da Silva Rotterdam.

DESPACHO: Da renúncia da procuração de f., dê-se ciência ao réu. Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 301 — UTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO DO NACIONAL JORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11887 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Adalberto Gonçalves Gentil (Adv. Dr. Fernando Gregório).

Requerida: Empresa de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Diga o Supte: quem assinou, pela empregadora, o "De Acordo de f. 3". Belém, Pa, em 17.05.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11885 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Expedito Gomes da Silva (Adv. Dr. Fernando Gregório).

Requerida: Empresa de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11883 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Péricles de Souza Pinheiro (Adv. Dr. Fernando Gregório).

Requerida: Empresa de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 301, de 05.05.77, da Delegacia da Sunab-DEPA.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 510, de 03.05.77., deste Juízo.

DESPACHO: Recebido hoje. N. A. Conclusos. Belém, 17.05.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício Nº 12/05/77—FPF, de 16.05.77., da Federação Paraense de Futebol.

Assunto: Comunica bloqueio de renda para atender débito fiscal constante do Proc. nº 4773.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.05.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal.

Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Requer desistência das Execuções constantes dos Processos nºs 7748, 7772, 8168 e 10021, em virtude de haverem os Executados liquidado seus débitos.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Petição de: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Assunto: Requer concessão de prazo para Apelação nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. nº 10154).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Américo Lins da Silva Leal (Advogado).

Assunto: Requer juntada de Procuração nos autos da Ação Penal — Proc. nº 10154.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 17.05.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 54—IP — INQUÉRITO POLICIAL Nº 29/77.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 30 de junho vindouro para complementação das diligências, devendo ser esclarecido o que se oferecer sobre a apreensão do bote e local onde o mesmo se encontra acantelado. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 17.05.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 285 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO DO NACIONAL (RAIMUNDO RODRIGUES TENORIO)

DESPACHO: Informe o Serventuário se o ofício de fls. 2 veio efetivamente acompanhado das cópias xerográficas no mesmo referidas, e, no caso positivo, onde se encontram tais peças. Belém, 17.05.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 288 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO DO NACIONAL JOSE BARRETO FERREIRA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11488 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Reclmte: Valdinar Garcês Pereira (Adv. Dr. Walter F. Ollvia).

Reclmda: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

DESPACHO: Designo a audiência de amanhã, às 9 horas, para homologação do acdo manifestado a fls. 20/21. Intime-se. Belém, 17.05.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Nº 11876 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Raimundo Ferreira Matos (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 30 de maio corrente, às 9 horas, para homologação da opção. II — Notifique-se a Requerida, anexando-se à contrafé do Mandado cópias das peças de fls. 2 e 3. III — Intime-se. Belém, 17.05.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11878 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Maria da Conceição Maués Matos (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11880 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Luzia Gomes da Silva (Adv. Dr. Fernando Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11882 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: José Otávio de Souza Correa (Adv. Dr. Fernando Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11884 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Esmeralda Souza (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11886 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Carmela Manfredi Barroso (Adv. Dr. Fernando Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11411 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Antonio Ribeiro Nascimento (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11944 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Maria Estela Cardoso Tavares (Adva. Dra. Edmée Barra de Brito).

Reqda: SUDAM.

DESPACHO: Confirme a Requerente a data de sua admissão ao emprego, bem como comprove a alegada anterior opção. Belém, 17.05.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 18 de maio de 1977.

CLASSE III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 12033.

Exequente: União Federal

Executado: Manoel da Conceição Moreno

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo.

Nº 12034.

Exequente: União Federal.

Executado: Braz Forasteiro Reis.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12035.

Exequente: União Federal.

Executado: Emanuel da Paixão Correa.

AO: MM. Juiz Fed. dr. Anselmo.

Nº 12036.

Exequente: União Federal.

Executado: Ramiro Pinheiro.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12037.

Exequente: União Federal.

Executado: Raimundo Nonato Maeliel Cardoso.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo.

Nº 12038.

Exequente: União Federal.

Executado: Empresa Florestal Nunes Silva Ltda..

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12039.

Exequente: União Federal.

Executado: Adelson Sena Santos.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo.

Nº 12040.

Exequente: União Federal.

Executado: Aço Fabril S/A. Indústria e Comércio.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12041.

Exequente: União Federal.

Executado: José Maria Lobato de Souza

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo.

Nº 12042.

Exequente: União Federal.

Executado: Menezes Souza Ltda..

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12043.

Exequente: União Federal.

Executado: S. P. R. Transportes S/A..

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo.

Nº 12044 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Almeida & Lima Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12045 - Exequente: - UNIÃO FEDERAL

Executado: Pescomar Cia. Nacional de Pesca.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12046 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Bolte Toca - Samuel Santos.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12407 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Basílio Magno Pantoja.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo.

Nº 12048 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: J. P. do Nascimento - Churrascaria Leão.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12049 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Construtora Maracanã.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo.

Nº 12050 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Mario Junior Carvalho.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12051 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Indústria Inhangapi Ltda.

AO: MM: Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12052 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Adalberto Souza Franco Sardo Leão.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12053 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Adão Domingos.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo.

Nº 12054 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: André Leão Pereira Pantoja.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12055 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Antonio Cezar Borges.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12056 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Benedito Gomes da Silva.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12057 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Braz Elmano⁴Joanan

AO: MM: Juiz Fed. Dr. Anselmo.

Nº 12058 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Jalme Damasceno de Oliveira.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides.

Nº 12059 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: João Cavalcante de Sá

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12060 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: João Pontes de Moraes

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12061 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: José da Costa Bastos

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12062 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: José Bonifácio de Carvalho dos S. Tocantins

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12063 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: José Ismar Garcia de Carvalho

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12064 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: José Luiz Ferreira Braga

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12065 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: José Iranildo Moreira de Moura

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

12066 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Samir Hallm Banna

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

12067 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Sandoval Vieira de Souza

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12068 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Carlos Alberto Rodrigues Barge.

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12068 - Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: Carlos José de Lemos Martins

AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12070 - Exequente: UNIAO FEDERAL
Executado: Carlos Osvaldo de Andrade Melo
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

12071 - Exequente: UNIAO FEDERAL
Executado: Raimundo Pereira Freitas
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12072 - Exequente: UNIAO FEDERAL
Executado: Ramiro Lino de Albuquerque
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12073 - Exequente: UNIAO FEDERAL
executado: Regina Guerreiro Carvalho
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12074 - Exequente: UNIAO FEDERAL
Executado: Reginaldo Mariano de Loureiro Aquino
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12075 - Exequente: UNIAO FEDERAL
Executado: Renato Nepomuceno Nogueira
Ao: M.M. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12076 - Exequente: UNIAO FEDERAL
Executado: Rui Augusto Dias Leite
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12077 - Exequente: UNIAO FEDERAL
Executado: Ronaldo Cavalcante Uchoa
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12078 - Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social
Executado: Dr. Jorge & Irmão
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12079 - Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social
Executado: Construtora Rocha Ltda.
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12080 - Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social
Executado: Primar — Produtos Industrializados do Mar
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

CLASSE — IV - AÇÕES DE EXECUÇÃO:
Nº 12014 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Belarmino Paiva Lima, e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12015 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Francisca Zenaide Gllns de Lima e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

12016 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Juarez Santos Vaz e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

12017 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Juarez Rodrigues Pantoja e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12018 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: José Lima de Freitas e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12019 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Leandro Silveira de Souza e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12020 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Manoel Viana Lima e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12021 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Manoel Farias Galvão e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12022 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Manoel Antonio de Sales e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12023 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Marceonila Almeida Rocha e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12024 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Manoel Rodrigues Vieira e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12025 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Raimundo Nonato de Lima e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12026 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Raimundo Roque de Andrade e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12027 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Raimundo Mota da Costa e Outros
AO: MM. Juiz fed. Dr. Anselmo

Nº 12028 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Ramiro Moraes e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12029 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Waldir Santos da Silva e Outros
AO: MM. Juiz fed. Dr. Anselmo

Nº 12030 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Raimundo Nonato Lima dos Santos e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12031 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Raimundo Rodrigues da Silva e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

Nº 12032 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executados: Waldete Joaquim Pereira e Outros
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

CLASSE — V — AÇÕES DIVERSAS:
Nº 12082 - Requerente: Dep. Nac. de Estradas de Rodagem
Requerida: Severina Nobre da Silva
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

CLASSE - VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 12084 - Deprecante: A Exm. Sr. Juza Federal da 4ª Vara do Estado de S. Paulo
Deprecado: MM. Juiz Federal. Dr. Anselmo Santiago
Nº 12085 - Requerente: Adilson Araújo de Souza Santos (SUDAM)
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12086 - Requerente: Arthur Napoleão de Lima Barbosa
Requerido: Universidade Federal do Pará
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

CLASSE - VII - AÇÕES CRIMINAIS:
Nº 12083 - Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Hamilton Mariano
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12087 - Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Eustaquillino Fonseca Casseb
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

CLASSE — XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 12081 - Reclamante: Carlos Augusto da Silva Costa
Reclamado: Inst. Nac. de Prev. Social
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

CLASSE — V — AÇÕES DIVERSAS:
Nº 12082 - Requerente: Dep. Nac. de Estradas de Rodagem
Requerida: Severina Nobre da Silva
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

CLASSE — VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 12084 - Deprecante: A Exm. Sr. Dr. Juza Federal da 4ª Vara no Estado de S. Paulo
Deprecado: AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo Santiago
Nº 12085 - Requerente: Adilson Araújo de Souza Santos
Requerido: SUDAM
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12086 - Requerente: Artur Napoleão de Lima Barbosa
Requerido: Universidade Federal do Pará
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

CLASSE — VII — AÇÕES CRIMINAIS:
Nº 12083 - Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Hamilton Mariano
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Aristides

Nº 12087 - Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Eustaquillino Fonseca Casseb
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo

CLASSE — XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 12081 - Reclamante: Carlos Augusto da Silva Costa
Reclamado: Inst. Nac. de Prev. Social
AO: MM. Juiz Fed. Dr. Anselmo (Ext. nº 2989)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Vicente José Malheiros da Fonseca,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de julho de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Prdro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Carlos Leonardo de Souza, contra Brasília Aguarium Ltda. - Sr. Paulo Delgado bens esses encontrados a Passagem Gibóia Branca, a 300 metros da pista, e que são os seguintes:

— Duas casas de madeira, sendo uma delas localizada no lado esquerdo do terreno, medindo nove metros de fundos por cinco metros de frente, com três dependências: sala, quarto e cozinha servida por uma varanda. A edificação é assoalhada de tábuas e coberta com telhas de barro comum. A outra casa está localizada nos fundos do terreno, pelo lado direito e possui quatro metros de frente por sete metros de fundos, com sala, quarto e cozinha, servida por uma varanda. A casa é assoalhada com tábuas e coberta com telhas de barro comum.

OBS: As duas casas estão localizadas na Passagem Gibóia Branca, lado direito à 300 metros da Estrada do Coqueiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO: .. Cr\$-15.000,00 o primeiro terreno
Cr\$-12.000,00 o segundo terreno
TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$-27.000,00
(VINTE E SETE MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de maio de 1977. Eu, Nazaré de Pina, AJ-022.4 datilografel. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ
de Belém, em exercício
(G. - Reg. nº 1337).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Masayoshi Shibata, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo número 1ª JCJ-156/77, em que é reclamante Raimunda Mala Amaral, para ciência da decisão prolatada por esta 1ª Junta, em audiência do dia 18 de maio de 1977 às 16:30 horas, cujo o inteiro teor é o seguinte:


"Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar procedente em parte a presente reclamação para condenar o reclamado Masayoshi Shibata a pagar a reclamante Raimunda Mala Amaral a importância de Cr\$ 594,42 a título de aviso prévio: gratificação de natal, férias proporcionais, além de horas extras conforme fundamentação. Procedente também a anotação na carteira de trabalho conforme fundamentação. Improcedentes as parcelas de depósito de FGTS; descanso remunerado, salário família, por falta de amparo legal conforme fundamentação. Custas de Cr\$ 77,73 pelo reclamado calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 800,00. Custas pela reclamante de Cr\$ 10,00 calculadas sobre o valor das

parcelas julgadas improcedentes que se arbitra em Cr\$ 100,00 de que fica isenta na forma da Lei".

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, 23 de maio de 1977. Eu, Mª de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS D. FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente em exercício
na 1ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 1339).



Governo do Estado do Pará

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

(Emenda Constitucional
Nº 1, de 29 de Outubro de 1969)

4ª EDIÇÃO
(Atualizada)

BELÉM — PARÁ
1976

EXEMPLAR
À VENDA
NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL
Cr\$ 20,00

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 30/77
PROCESSO Nº 33.596

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSE AUGUSTO ALVARES, Administrador do Serviço Autônomo de Água, de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOSE AUGUSTO ALVARES, Administrador do Serviço Autônomo de Água de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 33.596, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Oeiras do Pará, exercício de 1975.

Belém, 17 de maio de 1977

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 1277 - Dias 24, 28 5 e 3 06 77)

EDITAL Nº 31/77
PROCESSO Nº 33.460

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELOMAR MOREIRA DE SOUZA, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. ELOMAR MOREIRA DE SOUZA, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.460, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, exercício de 1975.

Belém, 18 de maio de 1977

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 1277 - Dias 24, 28 5 e 3 06 77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA

Contrato para prestação de Assistência Técnica que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Olivetti do Brasil S/A.

I - PREAMBULO

1. CONTRATANTES: O Tribunal de Contas do Estado do Pará, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva nº 1585 e a Olivetti do Brasil S/A., filial de Belém, doravante denominados, respectivamente, Contratante e Contratada.

2. REPRESENTANTES: Representa o Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Exmo. Conselheiro Presidente José Maria de Azevedo Barbosa e a Contratada, o Gerente Sr. Marcos de Holanda Cavalcante, brasileiro, casado, CPF. nº 040275074-87.

3. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A Contratada é estabelecida na Rua Padre Prudêncio, 226, Edifício

"Silvia Maria", na cidade de Belém, Estado do Para, e esta inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 60.502.291/0052-98.

4. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da dispensa de licitação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "d", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967.

II - NATUREZA DO SERVIÇO

A CONTRATADA se obriga a manter em condições de funcionamento, vinte e duas (22) máquinas de somar elétrica e quatro (4) Calculadoras eletrônicas, marca Olivetti, conforme discriminação abaixo, mediante a prestação dos serviços de remoção de resíduos de borracha, papéis, poeira e outros elementos prejudiciais ao bom funcionamento da máquina; limpeza e lubrificação periódica e mais toda vez que se fizer necessário; controle da parte elétrica, mão-de-obra para substituição de peças por desgaste decorrente do uso normal ou mesmo quebra, os quais deverão ser executados no local de operação da máquina, através de visitas periódicas ou por intervenção imediata no caso de chamado do Contratante.

DISCRIMINAÇÃO DAS MAQUINAS

NOVA	ESTILO	ORIGEM	SERIE	VALOR ANUAL
N	Summa Quanta			
N	"		102.676	675,00
N	"		97.003	675,00
N	"		102.759	675,00
N	"		763	675,00
N	"		171.977	675,00
N	"		172.086	675,00
N	"		325	675,00
N	"		176.789	675,00
N	"		176.805	675,00
N	"		171.999	675,00
N	"		162.219	675,00
N	"		380.901	675,00
N	"		290.220	675,00
N	"		290.358	675,00
N	"		367	675,00
N	"		453	675,00
N	"		475	675,00
N	"		290.508	675,00
N	"		509	675,00
N	"		609	675,00
N	"		291.048	675,00
N	"		136	675,00
N	LOGOS 250		406.2566	2.770,00
N	LOGOS 245		823.384	2.406,00
N	"		823.393	2.406,00
N	"		821.791	2.406,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de intervenção imediata para reparos deverão ser atendidos dentro do horário de expediente normal da CONTRATADA, sem cobrança adicional e no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não estão cobertos por este Contrato: a) os serviços e substituições de peças em decorrência de acidentes, mau uso ou mudança de especificação;

b) chamados para substituição de fitas, limpeza de carrocerias;

c) motores, condensadores da partida e tomadas do motor; d) serviços elétricos fora das máquinas, mesmo que sejam a elas direta ou indiretamente afetos; e) serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento em decorrência de peças ou dispositivos de outra fabricação que não OLIVETTI; f) quaisquer outros serviços não especificados neste contrato.

III. VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

1. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente contrato, a importância total de Cr\$ 24.838,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros).

2. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO CONTRATANTE semestralmente, após a comprovação das respectivas visitas de manutenção e assistência, até os dias 31 de setembro de 1977 e 31 de março de 1978.

3. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado para este Tribunal, no ano de 1977, constante da seguinte categoria de programação.

02 - Tribunal de Contas do Estado
0201 - Tribunal de Contas do Estado
Atividade: 01020022.005. Fiscalização e controle da Arrecadação e Aplicação dos recursos públicos.
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

Para o exercício de 1978, os recursos orçamentários para atender ao restante das despesas serão objetos de termos aditivos ao presente Contrato.

IV - PRAZO: O prazo do presente Contrato é de (doze) 12 meses, iniciando-se a primeiro de abril e terminando a 31 de março do ano de 1978, sendo facultado às partes contratantes a rescisão amigável do mesmo sem qualquer ônus, mediante aviso com antecedência mínima de 30 dias

PARAGRAFO UNICO: A rescisão do presente Contrato, far-se-á mediante comunicação escrita de uma para outra parte e produzirá efeito (15) quinze dias após a data da declaração da ciência por esta última, aposta na segunda via do expediente próprio.

V - VALIDADE: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/77:

VI - FORO: Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO; FLS. 55: "DO CONTRATANTE, e assinado pelas partes retro mencionadas na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de abril de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MARCOS HOLANDA
Olivetti do Brasil S.A.

TESTEMUNHAS: ANA MARIA DOMINGUES
A) ILEGIVEL

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal de W.R. - da verdade.

Belém, 23 de maio de 1977.

Wolter Robilotta
Tabellão Subst.

(G. Reg. nº 1334 - Dia: 31/05/77)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 053/77

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram transferência de seus Títulos para esta 30ª Zona Eleitoral de Belém/Pá, as seguintes pessoas:

- 01 — Jacival Sena do Espírito Santo, Título Nº 3.854, da 17ª Secção da 37ª Zona de Moju—Pá;
- 02 — Rosa Maria do Nascimento Sales, Título Nº 4.859, da 17ª Zona, da 8ª Secção de Chaves—Pá;
- 03 — Rubenita Lopes de Araújo, Título Nº 148.446, da 7ª Zona, da 153ª Secção do Rio de Janeiro.

E para constar mandei expedir o presente Edital que, será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 12 de maio de 1977.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pá

(G. Reg. Nº 1252)